DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Agosto de 2018 | Edição N°24789

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1149-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 para o fim que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 82878161;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 01 de agosto de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda
LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Secretário de Estado de Direitos Humanos

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
48.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS			
48.903	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			
14.422.0599.2069	OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS			
	Locação de Mão de Obra e Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	200.000
	TOTAL			200.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
48.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS			
48.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS			
14.422.0016.1088	IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DO OCUPAÇÃO SOCIAL	3.3.90	0101	200.000
	TOTAL			200.000

Protocolo 416398

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1150-S, DE 01.08.2018

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **WALMAR ANTONIO HEMERLY,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 416403

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESUMO DO ATO ASSINADO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO.
PORTARIA Nº 015-S, DE 01.08.2018
EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CAROLINE ORNELLAS PRATES CARNEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado do Governo, a partir de 1º/08/2018.

Protocolo 416397

Secretaria da Casa Militar - SCM -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008/2018
Ata de Registro de Preços - SCM Nº 025/2017.
Processos nº: 79869386 e 80713785 - SCM.
Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar.
Contratada: Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.825.435/0010-00.
Objeto: Contratação de serviço de atendimento de rampa aeroportuária, (Categoria II).
Valor Total da Ordem: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).
Classificação Orçamentária: Atividade: 10.10.10102.06.122.00 04.2070.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - **Fonte:** 0101, referente ao exercicio de 2018.
Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.
Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 416130

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Ato 063 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Regime / Período.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
LUCIA HELENA MANTOVANI MACHADO
2815168-1
RGPS
12/07/1985 a 30/09/2000

PC-ES
ANDERSON GONÇALVES
294620-51
RGPS
01/07/1987 a 20/02/1988
01/03/1988 a 30/11/1990

PAULO ROBERTO MARCONDES DE VASCONCELOS
357010-51
RGPS
01/03/1980 a 01/07/1982
02/07/1982 a 30/11/1994

SEDU
NATANAEL DA CONCEIÇAO GOULART
320940-52
RGPS
17/02/1986 a 01/03/1988
20/02/1992 a 30/09/2000

SESA
DIONNESS GLEYS RAVANI
4009410-53
RGPS
04/01/1993 a 30/09/2000

NUBIA CARLA MOTA SANTOS
1528980-52
RGPS
01/08/1989 a 31/01/1990
01/02/1990 a 01/05/1991

RGPS -MUNICIPIO DA SERRA
02/05/1991 a 01/01/1993

RGPS
02/01/1993 a 30/09/2000

VANETE DO CARMO MATHIAS
1586637-52
RGPS
01/07/1983 a 30/04/1984
01/06/1985 a 01/09/1986
14/04/1989 a 30/09/2000

WANDER JOSE PORTUGAL DOS SANTOS
1529510-52
RGPS
03/01/1983 a 26/04/1983
01/03/1985 a 30/03/1990
04/01/1993 a 30/09/2000

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

TJ-ES
PAULO CESAR RIOS
203754-54
RGPS-PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
01/02/1972 a 10/03/1973

RGPS
01/12/1976 a 25/08/1977

RGPS-PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
01/09/1977 a 13/06/1983

RGPS
01/11/1986 a 01/05/1989

RGPS-CAMARA MUNICIPAL DE IUNA
02/05/1989 a 01/01/1991

RGPS
01/07/1993 a 21/02/1994

Protocolo 416281

Ato 033/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Averbação de Tempo Serviço/Contribuição o período de 04/01/1993 a 30/09/2000 no Ato 047 publicado no DOES em 01/06/2018, em nome da servidora DIONNESS GLEYS RAVANI, em virtude de ordem judicial Nº 0002998-48.2018.8.08.0024.

Protocolo 416282

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 035-S, de 24 de julho de 2018.

DESIGNAR, o servidor **Leandro Barcelos**, para substituir **Maria de Lourdes Abdalla Goulart Starling**, na Gerência Administrativa - GEAD, no período compreendido entre 31/07 a 14/08/2018, por motivo de férias.

Vitória, 24 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado

O.S. nº 237-S, de 24 de julho de 2018.

CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2017, a servidora **Maria de Lourdes Abdalla Goulart Starling**, no período de 31/07 a 14/08/2018.

O.S. nº 238-S, de 27 de julho de 2018.

ALTERAR, a escala de férias referentes ao exercício de 2018, aprovada pela O.S. nº 313-S, publicada em 16/11/2017, para **excluir** e **incluir** o Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
3407942	Erico de Carvalho Pimentel	Janeiro/2018	Julho/2018

Vitória, 27 de julho de 2018.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente Geral/ PGE

O.S. nº 239-S, de 27 de julho de 2018.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, aos servidores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
3277909	Krislayni Barbosa Marinho	20 (vinte)	30/07 a 18/08/2018
3687333	Marcos Vinicius Firmino Fernandes dos Santos	15 (quinze)	30/07 a 13/08/2018

O.S. nº 235-S, de 20 de julho de 2018.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2018, das servidoras abaixo relacionadas:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
2899744	Gisele Carvalho Zanoteli	26/07/2018	20 (vinte)
3424570	Jamily da Silva Borgahrdt	03/08/2018	12 (doze)
3385051	Natalia Carvalho Zanoteli	03/08/2018	12 (doze)

O.S. nº 243-S, de 31 de julho de 2018.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2017, da servidora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
3344045	Francini André Martins	07/08/2018	17 (dezessete)

Vitória, 31 de julho de 2018.

LEANDRO BARCELOS
Gerente Administrativo/ GEAD - em exercício

O.S. Nº 245-S, de 31 de julho de 2018.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA JOVENS VALORES

Órgão Concedente: Procuradoria Geral do Estado

Valor Mensal da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Origem Recursos: 161010312207402070

Respaldo Legal: Lei Federal nº 11.788/ 2008, e, Decreto nº 1340-S, de 17/06/2011, publicado no DOE de 20/06/2011.

Estagiário:

- Ramon Cardoso Silva

Vigência: 01/08/2018 a 30/07/2019.

Vitória, 31 de julho de 2018.
CARLA MARGARETH DOS SANTOS CINELLI
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/ PGE

Protocolo 416157

PORTARIA Nº 036-S, de 31 de julho de 2018.

ALTERAR, a Portaria nº 016-S, publicada em 01/03/2018, referente a Comissão Permanente de Licitação, desta Procuradoria Geral do Estado, para **excluir** e **incluir,** a contar de 01/08/2018, as servidoras abaixo relacionadas:

Excluir	Incluir
Michele Moutinho Venâncio Brunow	Francine Kampff Pimentel

Vitória, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado

O.S. nº 240-S, 31 de julho de 2018.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2017, dos Procuradores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
3408108	Erica Pimentel	02/08/2018	20 (vinte)
3157652	Luiz Colnago Neto	27/07/2018	19 (dezenove)
3044386	Maria Thereza Silva Marques	27/07/2018	19 (dezenove)
3105067	Orlando de Oliveira Gianordoli	03/08/2018	12 (doze)
2943875	Paulo José Soares Serpa Filho	02/08/2018	20 (vinte)

O.S. nº 241-S, 31 de julho de 2018.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2018, dos Procuradores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
2992043	Brenda Avelar Dalla Bernardina	03/08/2018	12 (doze)
3179400	Daniel Mazzoni	31/07/2018	10 (dez)

O.S. Nº 244-S, de 31 de julho de 2018.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Órgão Concedente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Valor Mensal da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência do padrão de 01 a 4 da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Origem Recursos: 161010312207402070

Respaldo legal: Lei Federal nº 11.788/2008, e, Art. 70 da Lei Complementar nº 88/96, alterado pela LC 546/2010.

Estagiários (as):

- Bárbara Bertoni Nascimento

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019.

- Fernanda Cristina Santos da Vitória

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2019.

- Lucas Peruchi Rampinelli

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018.

- Mariana Figueiredo Zambon

- Melyssa Delfino Marques

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2020.

Vitória, 31 de julho de 2018.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente Geral/ PGE

Protocolo 416293

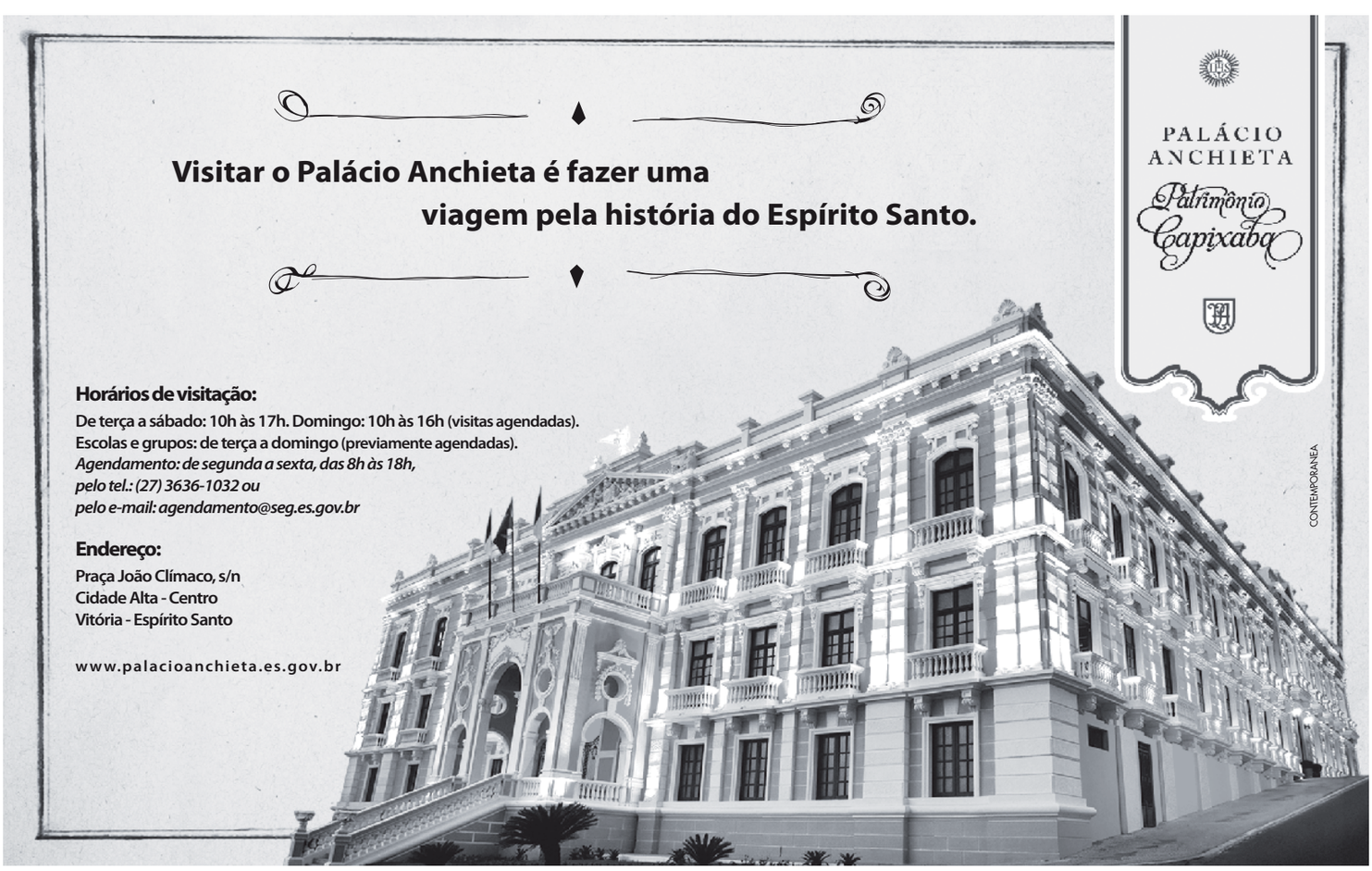

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 081 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - INTERROMPER as férias por necessidade de serviço, referente a servidora abaixo relacionada, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

NOME	Nº FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES
Michele Gasparini de Miranda	2941104/2	09/08/2017 a 08/08/2018	02/08/2018	29 DIAS

GABRIELA GOMES MACÊDO LACERDA
Diretora Presidente

Protocolo 416376

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA N.º 424-S, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82490996,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE,** n.º funcional 2969912/1, do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, a partir de 20 de junho de 2018.

Vitória, 27 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416289

PORTARIA N.º 430-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 135-S, publicada em 28 de março de 2008, na parte referente a **ÁLVARO VIANA BRANDÃO**.

Art. 2º ALOCAR nos termos do art. 33, § 2º da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **ÁLVARO VIANA BRANDÃO,** nº funcional 2940809/2, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, a partir da publicação.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 416290

PORTARIA N.º 425-S, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82440492,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **REGIS DE ALMEIDA FARANI,** n.º funcional 2872501/2, do cargo efetivo de Professor, a partir de 15 de junho de 2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416294

PORTARIA N.º 426-S, DE 30 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82505322,
RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FELIPE RANGEL ALELUIA,** n.º funcional 3177165/2, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, a partir de 07 de junho de 2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416296

PORTARIA N.º 427-S, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82246742,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARLOS FREDERICO PRETTI,** n.º funcional 3735648/1, do cargo efetivo de Médico, a partir de 24 de março de 2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416297

PORTARIA N.º 428-S, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82049149,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOÃO PAULO RIBEIRO FRANCO,** n.º funcional 3799166/1, do cargo efetivo de Professor, a partir de 23 de abril de 2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416298

PORTARIA N.º 429-S, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 82328587,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VÂNIA ASTORI PORTO,** n.º funcional 2752913/15, do cargo efetivo de Professor, a partir de 02 de junho de 2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 416299

Ordem de Serviço Nº 079/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFICIOS, nos termos do Decreto n° 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve retificar e/ou conceder o **Abono de Permanência** aos servidores relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

Nome - Nº Funcional - Vínculo
Data de Concessão do Abono de Permanência

CLAUDIA REGINA DO AMARAL PETERLE
Nº funcional - 252818 / 51
Data de concessão - 12/11/2017

ELENICE MARIA DE ABREU BAPTISTA
Nº funcional - 1524402 / 52
Data de concessão - 13/05/2018

GRACIELLE BONGIOVANI NUNES
Nº funcional - 329451 / 51
Data de concessão - 20/07/2018

MANOELITA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS
Nº funcional - 300084 / 51
Data de concessão - 14/07/2018

MARLY FERREIRA DE SOUZA
Nº funcional - 304661 / 51
Data de concessão - 14/07/2018

SANDRA MARIA BARBOSA ALVES
Nº funcional - 787325 / 1
Data de concessão - 20/04/2018

SERGIO GOMES DA SILVA
Nº funcional - 1509438 / 52
Data de concessão - 20/06/2008

Na O.S. nº 074, publicada no D.O. de 26.07.2018, que concedeu Abono de Permanência a servidora MARIA VALERIA MOREIRA DA SILVA - Nº Funcional: 296329/51.

Onde se lê: 13.05.2015
Leia-se: 13.12.2015

Protocolo 416202

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Ordem de Serviço Nº 080/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFICIOS, nos termos do Decreto n° 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve tornar sem efeito e/ou conceder o **Adicional de Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

Nome - Nº Funcional - Vínculo - Decênio - Data Início - Percentual

ADRIANA SANTANA DA SILVA
376398/51
16.06.2008 a 15.06.2018
16.06.2018 - 2%

CAROLINE ORNELLAS PRATES CARNEIRO
2809974/2
01.09.2006 a 31.08.2016
01.09.2016 - 2%

CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
2477785/2
06.06.2008 a 05.06.2018
06.06.2018 - 2%

EDNA CRISTINA PANCIERI GUILHERME
2976064/2
04.06.2008 a 03.06.2018
04.06.2018 - 2%

HELDER TREFZGER CANDIDO
390700/51
28.09.2002 a 27.09.2012
28.09.2012 - 2%

JOSE GUILHERME PADUA JUNIOR
2978440/1
17.06.2008 a 16.06.2018
17.06.2018 - 2%

MARILENE WANDERMUREM LOUZADA TOZI
264882/51
18.02.2007 a 17.02.2017
18.02.2017 - 2%

ROSA HELENA BOFF SONEGHETI
330349/51
13.03.2008 a 12.03.2018
13.03.2018 - 2%

Protocolo 416288

Ordem de Serviço Nº 081/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFICIOS, nos termos do Decreto n° 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve conceder o **Adicional de Tempo de Serviço** aos servidores abaixo relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

Nome / Nº Funcional - Vínculo Data Início / Percentual

DESIREE CHEIBUB COSTA
1546279/52 16.08.2008
18,0

ELIANA FERREIRA VILELA
1564161/52 07.08.2009
16,0

GILSA APARECIDA PIMENTA RODRIGUES
1527207/52 16.11.2006
20,0
30.11.2011 25,0

IDIORLAIR ALVARENGA
810402/52 16.12.1996
21,0
01.10.2005 26,0
23.12.2010 31,0

JAQUELINE JUBILIANE DE JESUS
1556878/52 01.06.2010
17,0

MARGARETH SANCHES SANCIO
331159/52 31.03.2011
16,0

MARIA JOSE LOZORIO
1522671/52 16.12.1996
16,0
01.10.2005 21,0
27.11.2010 26,0

MARIA MADALENA DE SOUZA OLIVEIRA
1514202/52 16.12.1996
21,0
01.10.2005 26,0
31.10.2010 31,0

ROSA HELENA KISTER
1530240/52 16.12.1996 6,0
01.10.2005 11,0
08.11.2010 16,0

VALDENIZA BENICIO LIMA
547820/52 13.02.2011
15,0

Protocolo 416291

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2018
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
PROCESSO Nº 82833010
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Planejamento Estratégico.
Contratado: João Luiz Borges de Araujo.
Período: 06 a 10.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R$ 94,00/**Carga Horária:** 20h.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2018
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
PROCESSO Nº 82826676
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos.
Contratado: Wagner Santana Bianchi.
Período: 06 a 10.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R$ 94,00/**Carga Horária:** 20h.
Dotação Orçamentária: 10.28.201.04.128.0003.2267, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 01 de agosto de 2018
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 416352

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2018
PROCESSO Nº 82797730
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Palestrante na Palestra Educação Financeira Dia dos Pais, referente ao Termo de Cooperação Nº012/2018 - Descentralização Orçamentária - DETRAN.
Contratado: Leonardo Cassa de Oliveira.
Período: 09.08.2018, **Valor Hora/Aula :** R$ 411,00/**Carga Horária:** 2h.
Dotação Orçamentária: 10.45.202.06.128.0003.2077, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0271.

Vitória, 01 de agosto de 2018
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 416353

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 0018/2016
Contratante: PRODEST
Contratado: AMPLA COMUNICACAO LTDA.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses contados a partir de 01/08/2018.
Valor: R$ 141.050,00
Processo nº 74082019.
Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.
Paulo Henrique Rabelo Coutinho
Diretor Presidente

Protocolo 416368

Resumo de Contrato
Nº 0011/2018
Contratante: PRODEST
Contratado: NET SERVICE S/A
Objeto: Serviços de garantia e suporte do fabricante para equipamentos IP associados à REDE METRO. Valor global: R$ 950.000,00.
PPrograma de Trabalho nº 10.28.203.04.122.0650.2070. Vigência até 31/12/2018. Processo nº 81850956.
Pregão Eletrônico nº 0012/2018.
Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.
Paulo Henrique Rabelo Coutinho
Diretor Presidente

Protocolo 416373

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO METROPOLITANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 25/2018

Tendo em vista que a iniciativa de intimação por via postal resultou improfícua, o contribuinte **DALVA BROEDEL DE ALMEIDA**, **CPF nº 653.085.147-04**, fica **INTIMADO** a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, o crédito tributário lançado no Auto de Infração nº **5.041.225-5**, relacionado ao processo nº **82227667**, que tramita nesta Subgerência, com as REDUÇÕES previstas no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 10.011 de 20.05.2013, ou a IMPUGNAR o referido lançamento, na forma dos Arts. 141 e 142 da Lei nº 7000, de 27/12/2001 e Artigo 27 da Lei 10.011 de 20.05.2013, sob pena de REVELIA.

Vila Velha, 01 de agosto de 2018.

JOSE ROBERTO DE MARTIN
SUBGERENTE FISCAL
REGIÃO METROPOLITANA

Protocolo 416172

SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO METROPOLITANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEPOSITÁRIO DE MERCADORIAS APREENDIDAS Nº 26/2018

Nos termos do Art. 791, inciso II, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/2002 e tendo em vista que as iniciativas de intimação por via postal resultaram improfícuas, e conforme consta no(s) processo(s) **44896298 e 44899041**, fica o Depositário **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES K HAGE LTDA,** CNPJ n° **52.832.276/0007-25, INTIMADO** a restituir à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, por meio da Subgerência Fiscal - Região Metropolitana, situada na Av. Carlos Lindenberg, 1445, Glória, Vila Velha/ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da publicação deste edital, as mercadorias apreendidas pelo Auto de Apreensão e Depósito n° **182101**, facultada a entrega do equivalente em dinheiro, respeitado o valor atualizado monetariamente que serviu como base de cálculo na apreensão, sob pena de aplicação de multa, na forma do Art. 75-A, § 8.º, Inciso VII da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Vila Velha, 01 de agosto de 2018.

JOSE ROBERTO DE MARTIN
SUBGERENTE FISCAL
REGIÃO METROPOLITANA

Protocolo 416227

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

EDITAL DE INTIMAÇÃO
SUFIS-NO N° 003/2018

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto N° 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, na pessoa de seu representante legal, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, os créditos tributários lançados no **Auto de Infração** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77-A, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar os referidos lançamentos na forma do art. 141 da Lei nº 7.000, de 27/12/2001 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de **REVELIA**.
O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:
- Inscrição Estadual - CNPJ;
- Razão Social;
- Nº do Auto de Infração - Nº do Processo.

COLATINA
081962487 - 02686869/0001-67
ALQUITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AI 50399433 - Processo 81254520

Colatina, 01 de Agosto de 2018.

VANDERSOM DE OLIVEIRA
Subgerente Fiscal Região Noroeste
Protocolo 416275

PORTARIA N.º 022-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Credencia empresas sediadas neste Estado como contribuintes substitutos, para recolhimento do imposto devido nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo n.º 82787700;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam credenciados como contribuintes substitutos, devendo apurar o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação incidente sobre as operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária - ICMS-ST -, por ocasião das saídas internas, os contribuintes relacionados no Anexo Único, que integra esta Portaria.

Art. 2.º O ICMS-ST será calculado na forma estabelecida na Portaria n.º 42-R, de 7 de outubro de 2015.
Parágrafo único. Aplica-se a substituição tributária nas operações internas destinadas a pessoa física, exceto naquelas realizadas por estabelecimentos credenciados nos termos do art. 530-L-R-I do RICMS/ES.

Art. 3.º A empresa de outra unidade da Federação que pertença a mesmo titular de contribuinte localizado neste Estado, credenciado nos termos desta portaria, somente poderá fornecer mercadorias sujeitas à substituição tributária a este contribuinte.
Parágrafo único. O não atendimento da regra prevista no **caput** dá causa à cassação do credenciamento nos termos do artigo 6.º, inciso II desta portaria.

Art. 4.º A nota fiscal que acobertar mercadorias destinadas a contribuinte relacionado no Anexo Único desta Portaria deverá conter a expressão "Substituição Tributária - Portaria n.º 022/2018".

Art. 5.º O disposto nesta Portaria não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação tributária estadual.

Art. 6.º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá alterar ou cassar o credenciamento de que trata esta Portaria, a qualquer tempo, tendo em vista:
I - o interesse e a conveniência da Administração Tributária;
II - o descumprimento de obrigações exigidas do contribuinte; ou
III - a participação do credenciado em processo de incorporação, fusão ou cisão com outro contribuinte.

Art. 7.º Para os fins de que trata esta Portaria, as aquisições provenientes de operações internas somente poderão ser realizadas junto a estabelecimentos:
I - industriais;
II - importadores, que promovam operações de importação neste estado;
III - atacadistas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico dos estabelecimentos indicados nos incisos I ou II; ou
IV - atacadistas credenciados como substitutos tributários, em transferência, sem a incidência de substituição tributária, para estabelecimentos credenciados nos termos do § 7.º do art. 530-L-R-I do RICMS/ES.

Art. 8.º O credenciamento como substituto tributário, nos termos desta Portaria, abrange todos os produtos sujeitos ao regime de substituição tributária neste estado, relacionados nos itens do anexo V e nos subitens 8 e 15, itens I e II, do Anexo VI, do RICMS-ES.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas fixadas no Anexo Único que a integra.

Vitória, 31 de julho de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 022-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Empresas credenciadas como substituto tributário nas aquisições internas e interestaduais
(conforme o art. 1.º)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	PROCESSO Nº
707 Auto-Serviço de Alimentos Ltda.	083.355.46-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82551502
Abrafer Comercial Ltda.	083.057.86-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82497370
Agile Distribuidora Ltda.	083.341.28-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82563616
Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.	083.005.32-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82518173
Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.	083.355.69-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82518190
Água Viva Distribuidora de Materiais de Construção Ltda.	082.933.48-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82562989
Alcateia Engenharia de Sistemas Ltda.	083.020.66-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82518165
Allied Tecnologia S/A	083.332.82-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82559120
Allied Tecnologia S/A.	083.157.98-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82559236
Allied Tecnologia S/A.	083.361.91-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82559171
Altamura Comércio de Metais S.A.	083.128.92-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82563500
AMT Trading Ltda.	082.096.65-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82625050
Anixter do Brasil Ltda.	083.171.11-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82563306
Arafer Comércio e Serviços Ltda.	082.679.06-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82433798
Armazém Materiais de Construção Ltda.	082.481.92-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82463352
Atacadão S.A.	082.669.82-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82390274
Aurora Bebidas e Alimentos Finos Ltda.	083.064.96-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82660514
AXT Telecomunicações Ltda.	083.035.73-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82518130
Bel Micro Computadores Ltda.	083.244.85-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82390649
Belenus do Brasil Ltda.	082.857.61-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82539545
Blend's Importação Exportação e Comércio de Alimentos E Bebidas Ltda - ME	082.840.30-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82735328
Blue Beverages Envasadora Ltda.	083.216.50-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82390533
Brasil CT Comércio e Turismo S/A.	083.367.73-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82564183
Brasvila Comércio Importação e Exportação Ltda.	083.023.78-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82390584
C & M Comércio e Distribuição de Gêneros Alimentícios Ltda.	082.678.98-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82564124
Caetano Com e Serviços de Engenharia Ltda.	082.413.81-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82479089

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Cajugram - Granitos e Mármores do Brasil Ltda.	081.360.38-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82635811
Cajugram - Importadora e Distribuidora Ltda.	082.995.47-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82635897
Candor Trading Importação e Exportação Ltda.	083.075.67-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82551456
Caparaó Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	082.904.24-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82564060
Casa D Orto Comércio de Bebidas Ltda.	083.174.03-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82472483
Cedisa Central de Aço S/A	080.863.43-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82434050
Cescom Cesconeto Comercial Ltda	080.892.05-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82433003
Chez France Exportação, Importação e Representações Ltda.	082.769.68-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82613737
CMR4 Engenharia e Comercio Ltda	082.076.40-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82479186
Colina Alimentos Ltda	082.187.63-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82139679
Comercial de Bebidas Kongasev & Sucesso Ltda.	082.662.04-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82472793
Craws Válvulas e Acessórios Ltda.	082.955.79-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82114099
CRBS S/A.	082.932.78-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82220360
Diaço Distribuidora de Aço S/A	080.255.05-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82433852
Dimex Distribuidora de Material Elétrico Ltda.	082.413.87-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82375496
Dinâmica do Brasil Comércio e Indústria Eireli ME	083.144.59-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82518114
Dinâmica Distribuidora Eireli.	082.294.13-5	01/08/2018 a 31/12/2022	79246036
Distribuidora Única Rio Ltda.	082.849.32-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82656371
Domvini Comércio Varejista e Ecommerce de Bebidas Eireli ME.	083.216.57-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82783136
D. P. Martini - Produtos Eletrônicos Ltda. ME	083.216.28-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82613621
DSM Comércio Eletrônico Ltda.	083.167.80-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82493006
Duravit do Brasil Importação e Comercio de Equipamentos Sanitários Ltda.	083.089.03-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82660450
Ekipei Acessórios Eireli EPP	083.321.92-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82390614
Eletronet Materiais Elétricos Ltda.	082.739.22-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82570272
Eletrosolda Logística e Importação Ltda.	081.395.43-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82535760
Elo Atacado Ltda.	082.839.19-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82263612
Emporium Cigars Importação e Comercialização de Tabaco Ltda.	082.565.50-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82530394
Engesolda Indústria e Comércio Ltda.	080.676.50-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82629730
Espaço Doc Comércio de Vinhos Ltda.	083.120.29-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82517142
Estel Distribuidora Ltda.	082.001.01-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82164819
Estrela Maior Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.	083.361.19-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82472300
ETJ Comércio de Material de Construção Eireli ME	083.326.82-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82564361
Euro Vidros Comércio Eireli Me.	083.330.47-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82201510
Europa Comercial Ltda.	081.320.97-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82421242
Evolusom Comercial Ltda.	082.858.12-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82518084
F & F Refrigeração Ltda.	082.934.71-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82704082
FG Equipamentos para Supermercados Ltda.	083.110.08-9	01/08/2018 a 31/12/2022	81795270
Fmaispar Distribuição e Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.	082.777.35-7	01/08/2018 a 31/12/2022	81585250
Fort Flex Comercial Ltda.	082.027.08-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82562881
Frigelar Comércio e Indústria Ltda.	083.353.00-3	01/08/2018 a 31/12/2022	80431127
Friovix Comércio de Refrigeração Ltda.	082.514.80-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82493081
Friovix Comércio de Refrigeração Ltda.	082.911.97-5	01/08/2018 a 31/12/2022	80937136
Fujioka Eletro Imagem S.A.	082.930.13-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82564310
Gelden Equipamentos de Segurança Eireli.	082.256.20-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82433690
GFB Green Facilities Brasil Ltda. ME	083.250.75-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82479623
GH Supply Comércio Internacional Ltda.	083.075.71-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82660492
Go Drinks Bebidas Ltda.	083.128.89-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82571961
Go Drinks Bebidas Ltda.	083.101.37-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82572011
Hidrauvit Equipamentos Industriais Ltda.	081.346.66-2	01/08/2018 a 31/12/2022	81242530
Horto Central Marataízes Ltda.	081.670.76-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82564035
HSE Comercial Elétrica Ltda.	082.776.60-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82136971
Hyperfoods Comércio Internacional Ltda.	083.181.14-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82535825
Innovareled Artigos de Iluminação Ltda. ME	083.163.71-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82341168
Invibra Comercial Importadora e Exportadora Ltda.	082.120.53-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82479534
J.C.M. Niteroi Refrigeração Ltda.	082.855.39-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82478830
Kabum Comércio Eletrônico S.A.	083.078.66-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82518050
Klint Distribuidora de Fios e Cabos Ltda.	083.218.31-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82262756
Leonfer Comércio e Logística Ltda	082.857.78-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82518041
LM - Comércio Atacadista de Material de Construção Ltda.	082.591.70-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82420890
Lotus Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda.	082.549.99-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82114056
M S Comércio de Tubos Ltda.	082.759.44-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82493057
Madeiramadeira Comercio Eletrônico S/A	083.182.05-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82517606
Magamobi E-Business S/A.	083.227.25-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82102007
Mais Comercial de Alimentos Ltda.	082.485.72-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82530289
Mais Próxima Comercial e Distribuidora S/A.	082.844.49-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82530343
Markoeletro - Comércio de Eletrodomésticos Ltda.	083.322.68-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82518025
Marumbi Tecnologia Eireli.	083.227.63-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82497524
Massimex Trading Ltda.	082.044.93-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82201498
Master Vitória Brasil Ltda EPP.	083.029.93-1	01/08/2018 a 31/12/2022	81003072

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Maxel Materiais Elétricos Ltda.	083.424.36-9	01/08/2018 a 31/12/2022	81888643
MB 5 Comércio Importação e Exportação Ltda.	082.310.53-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82420955
MB Importação e Distribuição Ltda.	082.282.13-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82262993
MB Importação e Distribuição Ltda.	082.755.92-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82263035
Megafort Distribuidora Importação e Exportação Ltda.	082.162.49-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82530521
Megamamute Comércio On Line de Eletrônicos e Informática Ltda.	083.198.97-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82589577
Metalosa Indústria Metalúrgica S.A.	082.281.14-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82278644
Mezzalira Comércio e Importação Ltda.	082.747.36-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82704023
MHM Distribuidora de Alimentos Ltda.	082.419.74-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82559007
Microsens Ltda.	083.184.84-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82517347
Millenium Importadora, Comércio e Distribuidora EIRELI EPP.	083.176.49-7	01/08/2018 a 31/12/2022	81591373
Minerva S/A.	083.178.76-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82775206
Mistermix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.	083.202.49-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82551235
Mix certo Distribuidora de Cosméticos Alimentos e Limpeza.	083.330.69-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82493049
Mobcom Tecnologia Ltda.	083.362.22-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82680639
Mondelez Brasil Ltda.	083.369.70-8	01/08/2018 a 31/12/2022	81806388
Natue Comércio e Importação de Cosméticos e Produtos Alimentícios em Geral S/A.	083.327.56-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82421323
Nortel Suprimentos Industriais S/A.	082.604.37-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82473625
Nova Fonte Comércio de Informática e Indústria Ltda.	083.158.20-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82517991
Novafort Distribuidora Ltda. EPP	083.005.67-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82563136
Oderço Distribuidora de Eletrônicos Ltda.	082.922.18-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82517983
Officer S/A Distribuidora de Produtos de Tecnologia	082.476.16-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82496072
Omega Atacadista e Distribuidora Ltda.	082.897.26-3	01/08/2018 a 31/12/2022	81505949
Ominic Soluções e Logística Ltda.	083.357.40-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82703060
Pepsico Amacoco Bebidas do Brasil Ltda.	082.446.37-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82489700
Perfil Alumínio do Brasil S/A	082.155.00-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82433933
Perimetral Segurança Eireli.	083.421.34-3	01/08/2018 a 31/12/2022	81795262
PNR Import Comércio de Bebidas e Alimentos Finos Ltda.	083.020.65-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82535922
PNR Import Comércio de Bebidas e Alimentos Finos Ltda.	083.088.05-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82535973
Polar Componentes e Sistemas Off-Shore Ltda.	083.363.31-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82493111
Politintas Ltda.	082.816.07-7	01/08/2018 a 31/12/2022	81539274
Posseidon Distribuidora de Gêneros Alimentícios, Bebidas e Afins Ltda.	083.420.93-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82114188
Proparts Comércio e Importação de Bicicletas Ltda. EPP	082.637.15-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82551219
R A Trading Importadora & Logística Ltda.	083.122.04-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82246246
Ramiro Campelo Comércio de Utilidades Ltda.	083.138.66-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82492964
RDG Aços do Brasil S/A.	080.073.00-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82517304
RDG Aços do Brasil S/A.	082.270.37-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82517240
RDG Aços do Brasil S/A.	082.008.02-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82517240
RDG Aços do Brasil S/A.	080.072.99-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82517169
RDG Aços do Brasil S/A.	080.504.83-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82517282
RDG Aços do Brasil S/A.	080.792.05-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82517207
Real Vidros Comércio de Vidros Ltda.	082.821.25-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82551529
Refrigeração Dufrio Comércio e Importação Ltda.	082.551.70-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82370320
Refrigeração Dufrio Comércio e Importação Ltda.	083.068.25-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82370389
Rei das Chapas Ltda.	082.192.76-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82479046
Revix Importação e Comércio Ltda.	083.090.82-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82472106
Ricopeças Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.	083.010.78-5	01/08/2018 a 31/12/2022	81242549
Salute Import & Export Eireli EPP.	083.015.40-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82520127
Siri Comércio e Serviços Ltda.	083.027.92-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82300976
SND Distribuição de Produtos de Informática S.A.	083.224.32-7	01/08/2018 a 31/12/2022	82300909
SND Distribuição de Produtos de Informática S.A.	083.002.63-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82300950
Sociedade Açucareira do Espírito Santo Ltda.	083.152.81-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82493014
Sol Atacado e Distribuidora Ltda EPP.	083.360.05-0	01/08/2018 a 31/12/2022	81869304
Steviafarma Indústria S/A.	083.349.01-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82517967
Stylux Brasil Sistemas de Iluminacao e Energia Ltda	083.348.25-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82517932
Tanto Quanto Revestimentos e Acabamentos Ltda.	082.891.15-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82472190
Tantrix Comércio de Eletrônicos Ltda.	083.197.28-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82517894
Tech Shop.Com.Br Comércio e Serviços de Informática Ltda.	083.316.10-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82517835
Temperminas Com. de Vidros Ltda	082.896.27-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82550778
Total Mix Atacado e Distribuidora Ltda.	082.964.37-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82263701
TR Comercial Atacadista Eireli EPP.	082.741.22-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82518017
Tubotecnica Sistemas Hidráulicos - Eireli ME	083.339.79-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82517851
Tuboval Comercial Ltda	081.210.65-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82447233
Unilider Distribuidora S/A	082.188.47-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82421030
Unimarka Distribuidora S/A	082.240.39-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82375437
Unimarka Distribuidora S/A	083.236.61-9	01/08/2018 a 31/12/2022	82375135
Usina de Vendas - Soluções Comerciais Ltda.	083.361.81-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82517819

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

VCT Brasil Importação e Exportação Ltda.	082.671.83-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82495742
Vitória Plast. Distribuidora Ltda.	083.005.31-5	01/08/2018 a 31/12/2022	82563217
VMT Telecomunicações Ltda.	083.332.69-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82517789
WS Frotamix Distribuidora de Tintas Ltda.	082.744.12-2	01/08/2018 a 31/12/2022	82495793
W2W E-Commerce de Vinhos S/A.	082.844.98-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82618682
W2W E-Commerce de Vinhos S/A.	082.674.42-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82618739
Waz Hardware Import e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.	083.083.92-8	01/08/2018 a 31/12/2022	82692750
Webfones Comércio de Artigos de Telefonia S.A	083.165.89-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82375615
Xcomm Importadora e Ecommerce Eireli EPP.	083.403.42-6	01/08/2018 a 31/12/2022	82421366
Zamboni Comercial Ltda.	083.081.50-0	01/08/2018 a 31/12/2022	82493030
Zamboni Comercial Ltda.	083.328.83-1	01/08/2018 a 31/12/2022	82493022

* Republicado por ter sido publicado com incorreção.

Protocolo 416336

PORTARIA N.º 023-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Credencia empresas sediadas neste Estado como contribuintes substitutos, para recolhimento do imposto devido nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo n.º 82829349;

RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Portaria n.º 10-R, de 27 de março de 2018 e o Anexo Único da Portaria n.º 15-R, de 29 maio de 2018, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações introduzidas na forma dos Anexos I e II que integram esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas fixadas nos Anexos I e II que a integram.

Vitória, 31 de julho de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I DA PORTARIA N.º 023-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.
"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 10-R, DE 27 DE MARÇO 2018
Empresas credenciadas como substituto tributário nas aquisições internas e interestaduais

(conforme o art. 1.º)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	PROCESSO N.º
.....	.....	.....	.....
Emefarma Rio Representações Ltda.	083.414.61-4	01/08/2018 a 31/12/2022	82067813
.....	.....	.....	.....
Torres Valporto Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Ltda.	083.327.72-0	01/08/2018 a 31/12/2022	81815620
.....	.....	.....	....." (NR)

ANEXO II DA PORTARIA N.º 023-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.
"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 15-R, DE 29 DE MAIO DE 2018

Empresas credenciadas como substitutos tributários nas aquisições internas e interestaduais

(conforme o art. 1.º)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	PROCESSO N.º
.....	.....	.....	.....
Distribuidora Automotiva Serra Ltda Me.	083.192.57-3	01/08/2018 a 31/12/2022	81825137
.....	.....	.....	.....
GF Distribuidora de Peças Eireli EPP.	082.306.27-3	01/08/2018 a 31/12/2022	82753849
.....	.....	.....	..... " (NR)

* Republicado por ter sido publicado com incorreção.

Protocolo 416339

PORTARIA N.º 024-R, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Introduz alteração na Portaria n.º 09-R, de 2 de março de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Portaria n.º 09-R, de 2 de março de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 024-R, DE 31 DE JULHO DE 2018

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 09-R, DE 02 DE MARÇO DE 2018

(A que se refere o art. 1.º da Portaria n.º 09-R, 02 de março de 2018)

RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017								
ESPÍRITO SANTO				DISPOSITIVO ESPECÍFICO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE	TERMO INICIAL	TERMO FINAL	OBSERVAÇÕES (10)
ITEM	ATO	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO					
1	Lei	2.508/1970	Autoriza o Poder Executivo autorizado a criar, junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado (CODEC), um fundo especial denominado Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP), cujos recursos serão destinados a promover o incremento das exportações e importações através do Porto de Vitória.	Art. 1.º a 13	02.07.1970	1.º.01.1970	31/12/2025	Incentivo financeiro.
2	Lei	2.592/1971	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 10	23.06.1971	23.06.1971	31/12/2025	Incentivo financeiro.
3	Lei	2.696/1972	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 5.º	30.05.1972	30.05.1972	31/12/2025	Incentivo financeiro.
4	Lei	2.735/1972	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 2.º	25.11.1972	25.11.1972	31/12/2025	Incentivo financeiro.
5	Lei	4.202/1988	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 6.º	21.12.1988	21.12.1988	31/12/2025	Incentivo financeiro.
6	Lei	4.545/1991	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 13	10.09.1991	10.09.1991	31/12/2025	Incentivo financeiro.
7	Lei	4.761/1993	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 3.º a 8.º	20.01.1993	1.º.01.1993	31/12/2025	Incentivo financeiro.
8	Lei	4.972/1994	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 9.º	18.11.1994	1.º.07.1994	31/12/2025	Incentivo financeiro.
9	Lei	5.187/1996	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 4.º	1.º.02.1996	1.º.02.1996	31/12/2025	Incentivo financeiro.
10	Lei	5.245/1996	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 12	03.07.1996	03.07.1996	31/12/2025	Incentivo financeiro.
11	Lei	6.055/1999	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 3.º	28.12.1999	28.12.1999	31/12/2025	Incentivo financeiro.
12	Lei	6.668/2001	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 6.º	16.05.2001	16.05.2001	31/12/2025	Incentivo financeiro.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

13	Lei	7.303/2002	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 4.º	30.08.2002	30.08.2002	31/12/2025	Incentivo financeiro.
14	Lei	7.491/2003	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 5.º	10.07.2003	10.07.2003	31/12/2025	Incentivo financeiro.
15	Lei	7.829/2004	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 5.º	12.07.2004	12.07.2004	31/12/2025	Incentivo financeiro.
16	Lei	8.679/2007	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 6.º	04.12.2007	04.12.2007	31/12/2025	Incentivo financeiro.
17	Lei	9.126/2009	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 5.º	02.04.2009	1.º.04.2009	31/12/2025	Incentivo financeiro.
18	Lei	9.937/2012	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 6.º	23.11.2012	23.11.2012	31/12/2025	Incentivo financeiro.
19	Lei	10.367/2015	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 2.º	21.05.2015	21.05.2015	31/12/2025	Incentivo financeiro.
20	Lei	10.532/2016	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 2.º	25.05.2016	25.05.2016	31/12/2025	Incentivo financeiro.
21	Lei	10.669/2017	Dispõe sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) instituído pela Lei n.º 2.508/1970.	Art. 1.º a 2.º	05.06.2017	05.06.2017	31/12/2025	Incentivo financeiro.
22	Decreto	3.174-R/2012	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP) - Regulamento da Lei n.º 9.937/2012.	Art. 1.º a 9.º	17.12.2012	1.º.01.2013	31/12/2025	Incentivo financeiro.
23	Decreto	3.194-R/2012	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP).	Art. 1.º a 4.º	31.12.2012	31.12.2012	31/12/2025	Incentivo financeiro.
24	Decreto	3.224-R/2013	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP).	Art. 1.º a 3.º	06.02.2013	06.02.2013	31/12/2025	Incentivo financeiro.
25	Decreto	3.426-R/2013	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP).	Art. 1.º a 2.º	06.11.2013	06.11.2013	31/12/2025	Incentivo financeiro.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

26	Decreto	3.473-R/2013	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP).	Art. 1.º a 3.º	20.12.2013	20.12.2013	31/12/2025	Incentivo financeiro.
27	Decreto	3.619-R/2014	Disposições regulamentares sobre o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP).	Art. 1.º a 2.º	22.07.2014	1.º.07.2014	31/12/2025	Incentivo financeiro.
28	Decreto	2.001-R/2008	Isenção na saída, decorrente de doação, de placas, chapas, pisos e acessórios de mármore ou granito destinados à União, para utilização nas obras de reforma do Palácio Alvorada, em Brasília, e prestação do serviço de transporte dessas mercadorias.	Art. 5.º, CXXXI do RICMS/ES	30.01.2008	30.01.2008	31/12/2018	Dispensado o estorno do imposto creditado.
29	Decreto	3.707-R/2014	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas com: a) minério de ferro não aglomerado, 2601.1100; b) minérios de ferro aglomerados, 2601.12; c) minérios de ferro aglomerados por processo de peletização, de diâmetro superior ou igual a 8mm e inferior ou igual a 18mm, 2601.12.10; d) outros minérios de ferro aglomerados, 2601.12.90.	Art. 70, LX, do RICMS/ES	03.12.2014	03.12.2014	31/12/2032	Dispensado o estorno do crédito do imposto relativo às respectivas entradas.
30	Decreto	2.498-R/2008	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas com coque produzido neste Estado, código NCM 2704.00.10.	Art. 70, LXI, do RICMS/ES	08.04.2010	1.º.04.2010	31/12/2032	O contribuinte deve proceder ao estorno proporcional do crédito relativo às entradas de insumos ou produtos que utilizados na produção.
31	Lei	5.585/1998	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva de 7%, no fornecimento de energia elétrica para o consumo mensal de até 50 KW.	Art. 2º, II	20.01.1998	1.º.01.1998	31/12/2018	Redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

32	Lei	9.905/2012	Institui o Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo - FUNDEPAR-ES e dá outras providências.	Art. 1.º a 20	12.09.2012	12.09.2012	31/12/2032	Instituí Fundo destinado a apoiar, financeiramente, projetos de investimentos e programas prioritários para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo.
33	Lei	9.906/2012	Cria, com fundamento nos artigos 207 e 211, IV e V, da Constituição Estadual, e no artigo 22 da Lei no 7.000, de 22.12.2001, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º, VIII, da Lei nº 7.457, de 31.3.2003, o Comitê Técnico para o Fomento da Indústria Automobilística e dá outras providências.	Art. 1.º a 14	12.09.2012	12.09.2012	31/12/2032	Cria Comitê Técnico para o Fomento da Indústria Automobilística.
34	Lei	10.698/2017	Isenção nas saídas de mercadorias, promovidas pela Associação dos Militares Estaduais da Diretoria de Saúde da Policia Militar do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 04.055.865/0001-06, quando destinadas aos seus associados.	Art. 5.º, § 5.º, da Lei nº 7.000/01	12.07.2017	12.07.2017	31/12/2018	
35	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, em 100%, nas saídas de veículos usados, arrolados no Anexo II do Convênio ICMS 132/92.	Art. 5º-A, I, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2022	1. O benefício não será aplicado quando as entradas e saídas dos referidos veículos não se realizarem mediante emissão dos documentos fiscais próprios, ou deixarem de ser regularmente escrituradas nos livros fiscais próprios; e II - a veículos usados, que não tiverem sido onerados, pelo menos uma vez, pelo imposto, em etapas anteriores de sua circulação. 2. Entendem-se como veículos usados, para os fins de aplicação do benefício, os que tenham mais de seis meses de uso, contados da data da venda.

36	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, em operações internas com insumos (que especifica) para indústria de rochas ornamentais, devendo o crédito relativo às aquisições ser estornado proporcionalmente.	Art. 5.º-A, II, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	Especificação dos insumos para fins de aplicação do benefício: a) lâminas de aço e diamantadas para utilização em teares - 8202.99.10; b) granalha de aço para teares - 7205.10.00; c) serras e segmentos diamantados para utilização em cortes em geral - 6804.21.90; d) utensílios diamantados para calibragem e retífica - 8113.00.10 ; e) abrasivos convencionais e diamantados para desbaste e polimento - 6804.22.90 ; f) resinas, impermeabilizantes e outros produtos similares para correção e tratamento de superfície - 3280.90 .39; g) argamassa expansiva - 2522.10.00 ; h) fio diamantado - 8466.91.00; i) cal - 2522.10.00; j) tela - 7019.90.00; k) explosivo - 3602.00.00; l) detonante - 3602.00.00; m) plástico em polietileno para embalagem - 3923.21.90; n) cordel - 3603.00.00; o) broca - 8207.50.11; p) conibit - 8207.13.00; q) espoleta - 3603.00.00;
37	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, em 100%, nas operações internas com massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas, classificadas na posição 1902 da NCM, e pães, biscoitos e bolachas, de todos cereais, sem recheio ou cobertura, classificados na posição 1905 da NCM, desde que produzidos neste Estado.	Art. 5º-A, III, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	
38	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas saídas de produtos cerâmicos (que especifica), não esmaltados nem vitrificados, produzidos neste Estado, ficando a utilização de créditos limitada ao mesmo percentual.	Art. 5.º-A, IV, da Lei 7.000/2001	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	Especificação dos produtos cerâmicos para fins de concessão do benefício: a) tijolos cerâmicos; b) tijolos (peças ocas para tetos e pavimentos) e tapa-vigas (complementos de tijolaria); c) telhas cerâmicas; d) blocos cerâmicos; e) lajotas; f) lajes.
39	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, em 100%, nas saídas de materiais, inclusive sobras e resíduos de obras de construção civil ou de demolições, dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria cuja operação subsequente esteja amparada por esse benefício.	Art. 5.º-A, V, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2018	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

40	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária incidente sobre a operação resulte em percentual equivalente ao fixado em termo de Acordo firmado pelo destinatário com base na Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, nas saídas internas de gás natural com destino a estabelecimento de Usina Termelétrica - UTE.	Art. 5.º-A, VI, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	Para os fins de aplicação do benefício, a UTE deverá efetuar o estorno dos créditos do imposto relativos às suas aquisições, o seguinte: I - estorno integral, na hipótese em que a operação subsequente for amparada por isenção ou não incidência; II - estorno proporcional à redução da carga tributária, na hipótese em que a operação subsequente for amparada por benefício que importe em redução da alíquota ou da base de cálculo do imposto.
41	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas promovidas por estabelecimento comercial distribuidor atacadista estabelecido neste Estado.	Art. 5.º-A, VII, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2022	Para fins de aplicação do benefício: 1. O crédito relativo às aquisições das mercadorias fica limitado ao percentual de 7%. 2. O contribuinte deverá proceder à apuração do imposto conforme dispuser o RICMS/ES . 3. O não serão admitidas as operações: I - com café, energia elétrica, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos, e às prestações de serviços de transporte e de comunicação; II - que destinem mercadorias ou bens a consumidor final ou a destinatário que não for contribuinte do imposto, exceto nas saídas de medicamentos e produtos farmacêuticos com destino a hospitais; III - sujeitas ao regime de substituição tributária, ressalvados os casos de autorização contida em ato do Secretário de Estado da Fazenda, e IV - nas operações internas, com os produtos especificados no texto legal que trata do benefício V - quando o adquirente da mercadoria não destiná-la à comercialização ou industrialização, ficará responsável pela complementação do imposto referente à parcela não recolhida pelo estabelecimento atacadista.
42	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, em 100%, nas operações internas com peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados e secos, e com produtos oriundos do abate de peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, desde que produzidos neste Estado, promovidas por estabelecimentos de aquicultura e pesca situados neste Estado.	Art. 5.º-A, VIII, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2022	Para fins de aplicação do benefício, os créditos decorrentes da aquisição de mercadorias ou serviços utilizados na produção desses produtos deverão ser estornados integralmente.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

43	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, devendo os créditos serem estornados na sua integralidade, nas operações internas, promovidas por estabelecimento industrial, com os seguintes produtos: a) carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes de sua matança: 1. submetidos à salga, secagem ou desidratação; 2. frescos, refrigerados ou congelados; b) carnes de animais das espécies caprinas, frescas, refrigeradas ou congeladas; c) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados, resultantes do abate de caprinos; d) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos; e) enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, de miudezas ou sangue; salsicha, linguiça; mortadela; outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou sangue.	Art. 5.º-A, IX, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	O benefício será aplicável às operações efetuadas por estabelecimento varejista, desde que cumpridas as seguintes condições: I - o recolhimento do imposto seja de responsabilidade do estabelecimento varejista; II - o imposto relativo às operações próprias seja objeto de estorno de débito, de forma que o valor devido resulte em uma carga tributária de um inteiro e oitenta centésimos por cento; III - as operações sejam realizadas: a) com carnes e derivados oriundos de aquisição de animal por estabelecimento varejista que promova o abate por meios próprios ou através de abatedouros terceirizados localizados neste Estado; b) em aquisições, por estabelecimento varejista, de carnes e derivados de Agroindústria Artesanal Rural.
44	Lei	10.647/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 12%, nas saídas internas promovidas por estabelecimento distribuidor atacadista, responsável tributário por substituição, de mercadorias classificadas na posição 22.03 da NCM/SH, com destino a contribuinte inscrito neste Estado.	Art. 5.º-A, X, da Lei 7.000/01	08/05/2017	1.º/06/2017	31/12/2022	A fruição do benefício somente se aplica à operação própria do responsável tributário por substituição, vedada a redução da base de cálculo do imposto devido no regime de substituição tributária.
45	Lei	10.698/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas com produtos químicos produzidos neste Estado realizadas por estabelecimento industrial com destino a indústria preponderantemente exportadora, situada neste Estado, mediante autorização do Poder Executivo.	Art. 5.º-A, XIII, da Lei 7.000/01	12/07/2017	12/07/2017	31/12/2032	A fruição do benefício: 1. é condicionada à assinatura de Termo de Acordo com a Sefaz; 2. é admitida pelo prazo de até 15 anos a contar da assinatura do Termo de Acordo, podendo ser renovado por igual período; 3. é condicionada à realização de investimentos neste Estado no valor mínimo de R$ 150.000.000,00; 4. é conferida à empresa que realizar o investimento ou sua controladora, desde que esta possua participação mínima de 51% da empresa controlada; 5. requer percentual de exportação da indústria destinatária da operação correspondente a, no mínimo, 60% sua produção; 6. poderá ser disciplinado no Regulamento.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

46	Lei	10.698/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas saídas interestaduais de café arábica cru, em coco ou em grão, produzido neste Estado, exceto para os Estados das regiões Sul e Sudeste, destinadas a contribuinte do imposto.	Art. 5.º-A, XIV, da Lei 7.000/01	12/07/2017	12/07/2017	31/12/2020	1. O imposto destacado na nota fiscal deverá ser recolhido mediante DUA, antes de iniciada a remessa; 2. O pagamento do imposto devido será efetuado a cada operação, não sendo considerados quaisquer créditos para a sua quitação; 3. Será emitida NF-e, devendo o transporte ser acompanhado dos respectivos Danfe e DUA, sendo obrigatória a aposição do número da nota fiscal no campo "Informações Complementares" do DUA.
47	Lei	10.698/2017	Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais abaixo indicados, nas saídas internas de: a) cooperativas ou indústrias de laticínios, situadas neste Estado, não optantes pelo Simples Nacional, com destino a indústrias, atacadistas ou varejistas: 1. 3,5%, nas saídas de leite pasteurizado ou ultrapasteurizado (UHT) produzidos neste Estado; 2. 3%, nas saídas de produtos derivados do leite, produzidos neste Estado, inclusive soro em pó e leite em pó, mesmo que utilizados como matéria prima ou insumo em processo de industrialização; b) de comerciais varejistas: 1. 0%, nas saídas de leite pasteurizado ou ultrapasteurizado (UHT), produzido neste Estado; 2. 7%, nas saídas de produtos derivados do leite, produzidos neste Estado, inclusive soro em pó e leite em pó; c) de comerciais atacadistas, 0%, nas saídas de leite pasteurizado ou ultrapasteurizado (UHT), produzido neste Estado.	Art. 5.º-A, XV, da Lei 7.000/01	12/07/2017	12/07/2017	31/12/2032	1. Nas respectivas operações deverá ser estornado o saldo credor resultante da apuração do imposto considerando-se os produtos produzidos neste Estado, se houver. 2. A cada período de apuração os estabelecimentos: a) deverão registrar separadamente, nos livros e documentos próprios, as aquisições e as saídas dos produtos, que tenham sido produzidos neste Estado; b) deverão apurar, separadamente, o saldo da conta corrente do imposto referente às operações com esses produtos; c) poderão deixar de fazer a escrituração e a apuração em separado, nos termos das alíneas "a" e "b", devendo, nesse caso, deixar de apropriar os créditos referentes à entrada da mercadoria no estabelecimento.
48	Lei	10.630/2017	Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais com couro, vedada a utilização de quaisquer outros créditos.	Art. 5.º-B, I, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2022	
49	Lei	10.630/2017	Crédito presumido de 5%, do valor da operação, ao estabelecimento industrial, nas operações interestaduais com massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas, classificadas na posição 1902 da NCM, bem como pães, biscoitos e bolachas, de todos cereais, sem recheio ou cobertura, classificados na posição 1905 da NCM, desde que produzidos neste Estado.	Art. 5.º-B, II, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	O crédito relativo às aquisições dos insumos será limitado ao percentual de 7%.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

50	Lei	10.630/2017	Crédito presumido de 80% do saldo devedor do período, ao estabelecimento moageiro, nas operações interestaduais com farinha de trigo e mistura pré-preparada de farinha de trigo.	Art. 5.º-B, III, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	1. fica assegurada a manutenção integral dos créditos relativos à aquisição dos insumos, independentemente de haver saldo devedor no período. 2. o crédito presumido só será concedido no período de apuração em que houver saldo devedor do imposto.
51	Lei	10.630/2017	Crédito presumido de 90% do saldo devedor do imposto, nas operações interestaduais, no período de apuração em que houver saldo devedor, ao estabelecimento exclusivamente industrial localizado no território espírito-santense, que opere com os seguintes produtos, desde que produzidos neste Estado: a) carne de gado bovino, ovino, bufalino e leporídeo e produtos comestíveis resultantes de sua matança: 1. submetidos a salga, secagem ou desidratação; 2. frescos, refrigerados ou congelados; b) carnes de animais das espécies caprinas, frescas, refrigeradas ou congeladas; c) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados, resultantes do abate de caprinos; d) enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, de miudezas ou sangue; salsicha, linguiça; mortadela; outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou sangue; e) demais produtos industrializados, resultantes do abate de leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno.	Art. 5.º-B, IV, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	O estabelecimento amparado pelo benefício, que promover a saída de outros produtos, deverá proceder à apuração do imposto em separado para os produtos não abrangidos pelo benefício.
52	Lei	10.630/2017	Crédito presumido de 12%, nas operações interestaduais com carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos, desde que produzidos neste Estado, vedada a utilização de quaisquer outros créditos, devendo o contribuinte estornar os créditos relativos à entrada de insumos ou dos produtos utilizados na sua produção.	Art. 5.º-B, V, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

53	Lei	10.698/2017	Crédito presumido de 100% do imposto devido sobre as respectivas saídas nas operações interestaduais com peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados e secos, e com produtos oriundos do abate de peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, produzidos neste Estado, e promovidas por estabelecimentos de aquicultura e pesca situados neste Estado.	Art. 5.º-B, VI, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	1. será emitida nota fiscal com destaque do imposto, quando devido; 2. deverão ser estornados integralmente os créditos decorrentes da aquisição de mercadorias ou serviços utilizados na produção dos produtos de que trata este benefício.
54	Lei	10.630/2017	Redução da base de cálculo, até 31 de dezembro de 2018, nas operações internas com farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolos e pizzas produzidos neste Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7 %; Crédito presumido, até 31 de dezembro de 2018, ao estabelecimento industrial moageiro e à indústria de preparação de misturas para bolos e pizzas situados neste Estado, nas operações internas com farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolos e pizzas, equivalente a 7 % do valor da operação, devendo ser estornados todos os créditos relativos às entradas.	Art. 179-F, da Lei 7.000/01	29/03/2017	29/03/2017	31/12/2032	O crédito relativo às aquisições dos insumos utilizados para a fabricação dos produtos deverá ser limitado ao percentual de 7%. O disposto aplica-se também na apuração da base de cálculo das operações realizadas pelo estabelecimento industrial moageiro situado neste Estado sujeitas ao regime de Substituição Tributária.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

55	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à Indústria Metalmecânica Redução da base de cálculo, nas saídas: a) internas de produtos não mencionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, devendo os créditos relativos às aquisições desses produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação ser limitados ao percentual de 7%, na proporção dessas saídas em relação às saídas totais; b) de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 5,14%; c) de máquinas e implementos agrícolas arrolados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 4,1%; Crédito presumido de ICMS, equivalente a 9,3% nas saídas interestaduais de produtos não mencionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, devendo os créditos relativos às aquisições destes produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação ser integralmente estornados.	Art. 5.º, I, II e III	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O benefício de redução da base de cálculo se estende às saídas internas realizadas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista, destinadas à indústria de transformação metalmecânica signatária de termo de adesão a contrato de competitividade firmado pela entidade representativa do respectivo segmento, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento; 2. o benefício não se aplica às operações com energia elétrica, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos, derivados ou não de petróleo, e mercadorias importadas ao abrigo da Lei n.º 2.508, de 22 de maio de 1970, e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; 3. o crédito do ICMS relativo às entradas das mercadorias de que trata o item 1, ou dos insumos utilizados para a sua fabricação, fica limitado ao percentual de sete por cento; 4. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, arts. 530-L-F.
56	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos nas Aquisições de Máquinas e Equipamentos Industriais para o Beneficiamento e Operações Realizadas pela Indústria de Rochas Ornamentais Redução de base de cálculo, nas operações internas, de forma que a incidência do imposto resulte nos percentuais de 12% nas saídas de chapas polidas, escovadas, jateadas, apicotadas e flameadas; 10% nas saídas de pisos e revestimentos; ou 9% nas saídas de bancadas, pias, mesas e demais produtos acabados. Crédito presumido, nas operações interestaduais, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais de, 7% nas saídas de chapas polidas, escovadas, jateadas, apicotadas e flameadas; 5% nas saídas de pisos e revestimentos; ou 3% nas saídas de bancadas, pias, mesas e demais produtos acabados.	Arts. 6.º e 7.º	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser estornado proporcionalmente à redução da carga tributária decorrente da utilização dos benefícios concedidos; 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias produzidas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, arts. 530-L-G a 530-L-G-D.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

57	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos as indústrias açucareira e de torrefação e moagem de café Redução da base de cálculo nas operações interestaduais, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, com açúcar, promovidas por estabelecimentos industriais produtores de açúcar, situados neste Estado, ou café torrado e moído, promovidas por produtores ou estabelecimentos industriais de torrefação e moagem, situados neste Estado.	Art. 8.º	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento. 2. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-J.
58	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de produção de móveis sob encomenda Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 5,61%, nas saídas de móveis produzidos sob encomenda, destinados a consumidor final.	Art. 9.º	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento. 2. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-K.
59	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria gráfica Crédito presumido de 5%, nas saídas interestaduais de: a) rótulos; b) embalagens; c) bulas; d) cartões pré-pagos para telefonia celular; e) cartões pré-pagos para VOIP; f) cartões indutivos para telefonia pública; g) cartões com tarja magnética; h) cartões contact less para usos diversos; i) etiquetas com tecnologia RFID; j) smart cards; k) SIM cards; l) documentos de identificação; m) impressos de segurança; n) bobinas de senha; e o) tíquete de estacionamento.	Art. 10	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%; 2. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-L.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

60	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de envasamento de água mineral Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas saídas internas com água mineral gaseificada, aromatizada, gasosa ou não, potável e natural.	Art. 11	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. A fruição do benefício fica condicionada: a) ao aproveitamento dos créditos do ICMS, limitado ao percentual de 7%, em relação ao valor das aquisições de insumos, matérias primas ou produtos consumidos no processo de industrialização, devendo o valor excedente ser estornado; b) à utilização do Preço ao Consumidor Final - PCF, para efeito do cálculo do ICMS - Substituição Tributária relativo às operações subsequentes, observado o disposto no RICMS/ES. 2. à redução da base de cálculo para cálculo do ICMS - Substituição Tributária, observadas as demais disposições do RICMS/ES, de forma que a carga tributária efetiva do imposto resulte no percentual de 7%. 3. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento. 4. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 5. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-M.
61	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria moveleira redução da base de cálculo, nas operações internas: a) destinadas a varejistas que tenham aderido ao Simples Nacional, a distribuidores atacadistas ou a outros estabelecimentos da indústria moveleira, desde que os produtos sejam utilizados como insumos, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%; b) destinadas a estabelecimentos comerciais varejistas incluídos no regime ordinário de apuração e recolhimento do imposto, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 12%; crédito presumido equivalente a 7% nas operações interestaduais destinadas a contribuintes;	Art. 12	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%; 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. O benefício abrange as operações praticadas pela indústria de fabricação de colchões. 4. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, arts. 530-L-N e 530-L-O.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

62	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos às indústrias do vestuário, de confecções ou calçados Redução da base de cálculo, nas operações internas, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais de : 1. 7%, quando destinadas a varejistas que tenham aderido ao Simples Nacional, a distribuidores atacadistas ou a outros estabelecimentos das indústrias do vestuário, confecções ou calçados, desde que os produtos sejam utilizados como insumos; 2. 12%, quando destinadas a estabelecimentos comerciais varejistas incluídos no regime ordinário de apuração e recolhimento do imposto. Crédito presumido de 9%, nas operações interestaduais destinadas a contribuintes. Estorno integral do débito do ICMS, nas saídas de mostruário destinadas a pessoas jurídicas, cujo CFOP seja 5.949 ou 6.949, limitado ao percentual de três por cento do faturamento mensal.	Art. 13	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento. 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os estabelecimentos industriais, dos segmentos das indústrias do vestuário, confecções ou calçados, que adquirirem produtos manufaturados e acessórios, exceto joias e semijoias, de indústrias pertencentes à cadeia produtiva destes segmentos de atividades, localizadas neste Estado, terão assegurados os benefícios, desde que a receita bruta das atividades industriais próprias seja superior a setenta por cento da receita bruta total do estabelecimento. 4. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, arts. 530-L-P a 530-L-Q-A.
63	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos às indústrias de embalagem de material plástico, de papel e papelão, e de reciclagem plástica redução da base de cálculo nas operações internas, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%; Crédito presumido de 7%, nas operações interestaduais.	Art. 14	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento. 2. Os benefícios previstos somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

64	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de produção de aguardente de cana-de-açúcar, melaço e outros Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de, 7%, nas saídas internas de aguardente de cana-de-açúcar, aguardente de melaço, vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool, outras bebidas fermentadas, misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, classificadas nos códigos NCM 2204 e 2206, promovidas por estabelecimento industrial localizado neste Estado, devendo o crédito relativo às aquisições dos insumos utilizados para a fabricação dos produtos ser limitado ao percentual de 7%.	Art. 15	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%. 2. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-A.

65	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos ao estabelecimento comercial atacadista Estorno de débito pelo estabelecimento comercial atacadista, estabelecido neste Estado, deverá, a cada período de apuração, estornar do montante do débito registrado em decorrência de suas saídas interestaduais, destinadas a comercialização ou industrialização, percentual de forma que, após a utilização dos créditos correspondentes apurados no período, a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1,10%.	Art. 16	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2022	1. O crédito relativo às aquisições das mercadorias que tenham sido objeto das operações de que trata o caput fica limitado ao percentual de 7%. 2. O benefício não se aplica às operações: a) com café, energia elétrica, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos, derivados ou não de petróleo, e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; b) que destinem mercadorias a consumidor final pessoa física; c) com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária já adquiridas com imposto retido; d) com cacau e pimenta-do-reino in natura e couro bovino; e) de venda, ou remessa a qualquer título, de mercadoria ou bem, nos casos em que o adquirente, ou destinatário, localizado em outra unidade da Federação, determine que o estabelecimento alienante, ou remetente, localizado neste Estado, promova a sua entrega a destinatário localizado neste Estado, inclusive na hipótese de venda à ordem; f) nas transferências de mercadorias ou bens importados sujeitos aos efeitos da Resolução n.º 13, de 2012, do Senado Federal. 3. O benefício aplica-se também às operações que destinem mercadorias a pessoa jurídica, na condição de consumidor final, não contribuinte do imposto, caso em que a carga tributária efetiva deverá resultar nos seguintes percentuais: a) a partir de 1.º de janeiro de 2016, 1,5%; b) a partir de 1.º de janeiro de 2017, 1,25%; c) a partir de 1.º de janeiro de 2018, 1,1%. 4. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-K.

66	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de produção de cimentos, argamassas e concretos, não refratários Redução da base de cálculo, nas operações internas, com os produtos classificados nos códigos 2523.29.10, 3214.90.00, 3824.50.00 e 3816.00.1 da NCM/ SH, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%. Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais com os produtos classificados nos códigos 2523.29.10, 3214.90.00, 3824.50.00 e 3816.00.1 da NCM/ SH. Redução da MVA-ST para 12,82%, nas operações internas com os produtos classificados nos códigos 2523.29.10, 3214.90.00, 3824.50.00 e 3816.00.1 da NCM/ SH.	Art. 17	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%; 2. Os benefícios previsto somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-C.
67	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à Indústria de Rações Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais.	Art. 18	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%. 2. O benefício somente se aplica às mercadorias industrializadas neste Estado. 3.O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-D.
68	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à Indústria de Tintas e Complementos classificados nos códigos 32089010 e 32091010 da NCM/SH Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas. Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais Redução da MVA-ST para 11,17%.	Art. 19	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de sete por cento; 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-E.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

69	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos nas Operações Realizadas por Bares, Restaurantes, Empresas Preparadoras de Refeições Coletivas e Similares, não optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao regime ordinário de apuração e recolhimento do imposto Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 3,2%, sobre a receita tributável, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do imposto.	Art. 20	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2022	Notas: 1. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. 2. o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-F.
70	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de moagem de calcários e mármores Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas com carbonato de cálcio, classificado no código 2836.50.00 da NCM/SH, destinadas à indústria de tintas e argamassas, devendo os créditos relativos às aquisições desses produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação ser estornados na mesma proporção. Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais com dolomita não calcinada nem sintetizada, denominada "crua", NCM/SH 2518.10.00 e carbonato de cálcio, NCM/SH 2836.50.00, devendo os créditos relativos às aquisições desses produtos ou dos insumos utilizados para a sua fabricação ser estornados na mesma proporção da redução da carga tributária decorrente da utilização do benefício.	Art. 21	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%. 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-G.
71	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de temperos e condimentos Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas com os produtos especificados no Anexo II da Lei nº 10.568/2016. Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais com os produtos especificados no Anexo II da Lei nº 10.568/2016.	Art. 22	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%. 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado. 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-H.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

72	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos a estabelecimentos que pratiquem exclusivamente venda não presencial, nas operações interestaduais destinadas a consumidor final, pessoa física ou jurídica Crédito presumido, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais de: 1,5%, a partir de 1.º de janeiro de 2016; 1,25%, a partir de 1.º de janeiro de 2017; e 1,1%, a partir de 1.º de janeiro de 2018.	Art. 23	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2022	A utilização do crédito presumido: 1. determina o estorno integral do crédito relativo à entrada da mercadoria, cuja saída tenha ocorrido com o referido benefício; 2. veda a utilização de quaisquer outros créditos, para efeito de apuração do imposto, em relação às operações beneficiadas; e 3. fica condicionado a que o contribuinte não utilize outro benefício fiscal. 4. O benefício não se aplica às operações: a) com café cru, em grão ou em coco, energia elétrica, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos, derivados ou não de petróleo; b) com mercadorias importadas ao abrigo da Lei n.º 2.508, de 1970, por parte do contribuinte que tenha realizado a importação; c) praticadas por estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional; d) com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária já adquiridas com imposto retido. 5. O benefício não se aplica aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: o benefício faz parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-I.
73	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à indústria de perfumaria e cosméticos Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%, nas operações internas. Crédito presumido de 5%, nas operações interestaduais.	Art. 24	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2032	1. O crédito de ICMS relativo às aquisições deverá ser limitado ao percentual de 7%; 2. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias industrializadas neste Estado; 3. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-J.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

74	Lei	10.568/2016	Benefícios concedidos à empresa transportadora rodoviária de cargas Redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7% nas prestações internas de serviços de transporte rodoviário de cargas, devendo os respectivos créditos previstos na legislação serem integralmente estornados; Redução de base de cálculo nas operações internas com os produtos classificados nos códigos NCM/SH 8704.2, 8704.3, 8704.9 e 8707.9, destinados à empresa Transportadora Rodoviária de Cargas, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7%. Crédito presumido de 5%, nas prestações interestaduais de serviços de transporte rodoviário de cargas, devendo os respectivos créditos previstos na legislação serem integralmente estornados.	Art. 25	27.07.2016	27.07.2016	31/12/2018	Notas: 1.Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. 2. os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-L.
75	Lei	10.672/2017	Benefícios concedidos à indústria de cervejas artesanais Redução da base de cálculo, nas operações internas, de forma que a carga tributária efetiva resulte nos percentuais de: 12%, a partir de 16.06.2017, até 31 de dezembro de 2017, e de 17%, a partir de 1º.01.2018; Crédito presumido, de10,9%, nas operações interestaduais entre contribuintes; Crédito presumido, nas operações interestaduais destinadas a consumidor final: de 10,75%, no exercício de 2017, e de 10,9%, a partir do exercício de 2018.	Art. 25-A, da Lei nº 10.568/2016	16.06.2017	16.06.2017	31/12/2032	1. A redução de base de cálculo: a) deverá alcançar também a base de cálculo do regime de substituição tributária, desde que seja utilizado o PCF publicado em decreto estadual; b) não alcançará empresas optantes do Simples Nacional; c) não alcançará a alíquota adicional de dois por cento, destinada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, a que se refere o art. 20-A da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001 . 2. A utilização do benefício de crédito presumido fica condicionada ao estorno integral do crédito de ICMS relativo às aquisições de insumos e matéria-prima; 3. Os benefícios somente se aplicam às mercadorias produzidas neste Estado. 4. Os benefícios não se aplicam aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional. Nota: os benefícios fazem parte do programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ ES, que serve como instrumento de proteção à economia do Estado do Espírito Santo. Regulamentado no RICMS/ ES, Decreto n.º 1.090-R, de 25.10.2002, art. 530-L-R-M. Vigência até 31/12/2017.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

76	Lei	10.550/2016	Institui o Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.	Art. 3.º	1.º.07.2016	1.º.07.2016	31/12/2032	Nota: instrumento de execução da política de desenvolvimento e atração de investimentos do Estado. Benefícios concedidos somente após a celebração de termo de acordo firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Espírito Santo. Cada ato concessivo depende de análise técnica do respectivo projeto, e por parte do Comitê de Avaliação do INVEST-ES.
77	Decreto	3.217-R/2013	Redução de base de cálculo, nas operações a seguir indicadas, realizadas ao abrigo da Lei n.º 2.508, de 1970, com mercadorias ou bens importados, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 4%, excluídas as mercadorias ou bens importados que não possuírem similar nacional e não estiverem sujeitos aos efeitos da Resolução n.º 13, de 2012, do Senado Federal: a) importações de mercadorias ou bens; b) saídas internas, exceto quando destinadas a estabelecimento varejista localizado neste Estado ou a consumidor final, promovidas pelo: 1. importador; ou 2. adquirente, na importação por conta e ordem de terceiros.	Art. 70, LXIX, do RICMS/ES	1º.02.2013	1º.02.2013	08/01/2018	O inciso LXIX, do art. 70 foi revogado pelo Decreto nº 4.200-R, de 09/01/2018 e vigorou até 08/01/2018.
78	Decreto	4.116-R/2017	Redução da base de cálculo, nas saídas internas de pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de sete por cento, devendo o crédito relativo às aquisições dos produtos ser estornado proporcionalmente à redução da base de cálculo do imposto (Convênio ICMS 13/94 e 49/17);	Art. 70, XX, do RICMS/ES	19.06.2017	1º.05.2017	31/12/2032	Concede benefício de redução de base de cálculo com carga tributária efetiva de 7%, ou seja, maior que a estabelecida no Convênio ICMS 13/94, que prevê redução de 33,33% na base de cálculo.
79	Decreto	4.116-R/2017	Isenção, nas operações internas, de importação e prestações de serviços de transporte, bem como o diferencial de alíquotas, relativos às aquisições de equipamentos, partes e peças realizadas pela Vale S.A., destinados ao Projeto do Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico.	Art. 5.º, CLXXIII, do RICMS/ES	19.06.2017	1º.05.2017	31/12/2018	A concessão do benefício fica condicionada a posterior homologação por parte da Sefaz e, após o prazo limite, somente será homologada quando efetivada a doação ao Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

80	Decreto	3.105-R/2012	Crédito outorgado - A empresa prestadora de serviços de transporte poderá abater do imposto incidente sobre as prestações que realizar em cada período de apuração, sob forma de crédito, o valor do imposto relativo à aquisição dos itens abaixo relacionados e fretes correspondentes, empregados ou utilizados em veículos próprios, assim considerados conforme o disposto no art. 16, parágrafo único, do Convênio SINIEF N.º 06/89, ainda que o imposto tenha sido retido anteriormente pelo substituto tributário: I - combustível; II - lubrificantes; III - pneus; IV - câmaras-de-ar de reposição; V - lonas de freio; VI - filtros de ar; VII - lâmpadas; VIII - correias em geral; IX - ajustadores automáticos de freio (catraca); X - bombas d'água O-500; XI - bombas de óleo diesel OM 457; XII - bombas hidráulicas; XIII - eixos dianteiros; XIV - eixos traseiros; XV - polias estriadas O-500; XVI - polias lisas O-500; XVII - polias tensoras; e XVIII - servo de embreagem.	Art. 99, do RICMS/ES	03.09.2012	03.09.2012	31/12/2018	
81	Lei	9.830/2012	As empresas prestadoras de serviço de transporte poderão abater do imposto incidente sobre as prestações que realizarem em cada período de apuração, sob forma de crédito, o valor do imposto relativo à aquisição de combustível, lubrificantes, pneus e câmaras-de-ar de reposição e fretes correspondentes, empregados ou utilizados em veículos próprios, assim considerados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 16 do Convênio SINIEF n.º 06, de 21.02.1989, ainda que o imposto tenha sido retido anteriormente pelo substituto tributário, na hipótese do artigo 28.	Art. 49-A, da Lei nº 7.000/2001	09.05.2012	01.06.2012	31/12/2018	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

82	Lei	10.414/2015	Manutenção de crédito - Não será exigido o estorno de créditos tributários escriturados, referentes ao diferencial de alíquotas devido por estabelecimentos industriais, cujo objetivo seja a exploração ou produção de petróleo ou gás natural no território deste Estado, decorrentes de operações interestaduais de aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado.	Art. 179-D, da Lei nº 7.000/2001	18.09.2015	18.09.2015	31/12/2032	Abrange os créditos do imposto escriturados no período compreendido entre 1.º de julho de 2012 e 30 de setembro de 2015, desde que o valor devido, a título de diferencial de alíquotas, tenha sido efetivamente recolhido.
83	Decreto	3.865-R/2015	Crédito outorgado do valor pago a título de diferencial de alíquotas, para compensação com o imposto devido nas operações ou prestações subsequentes, concedido aos estabelecimentos industriais situados no Estado do Espírito Santo, cujo objetivo for a exploração ou produção de petróleo ou gás natural.	Art. 101-A, do RICMS/ES	29.09.2015	1º.10.2015	31/12/2032	
84	Decreto	2.384-R/2009	Manutenção de crédito do imposto relativo às entradas de óleo combustível destinado a usina termelétrica beneficiária do INVEST-ES, com redução de base de cálculo, cujo estorno deveria ocorrer por força do disposto no art. 3º, § 6º, I, "d", da Lei nº 10.550/2015.	Art. 105, VIII, do RICMS/ES	30.10.2009	30.10.2009	31/12/2032	
85	Decreto	2.384-R/2009	Manutenção de crédito do imposto relativo às entradas de gás natural destinado a contribuinte beneficiário do INVEST-ES, com redução de base de cálculo, na forma da respectiva concessão, cujo estorno deveria ocorrer por força do disposto no art. 3º, § 6º, I, "d", da Lei nº 10.550/2016.	Art. 105, IX, do RICMS/ES	30.10.2009	30.10.2009	31/12/2032	
86	Decreto	2.707-R/2011	Crédito presumido concedido ao estabelecimento de cooperativa ou indústria de laticínio localizado no Estado do Espírito Santo, equivalente a 7% do valor das aquisições de leite produzido no Estado do Espírito Santo.	Art. 530-Z-P, do RICMS/ES	21.03.2011	01.04.2011	31/12/2032	A concessão do benefício fica condicionada a que a aquisição seja efetuada diretamente do produtor ou por meio de cooperativa ou indústria de laticínios e o leite seja destinado à industrialização no Estado do Espírito Santo.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

87	Decreto	2.764-R/2011	Crédito presumido de onze por cento, nas operações interestaduais com produtos industrializados derivados do leite ou com leite pasteurizado ou ultrapasteurizado (UHT), produzidos neste Estado	Art. 530-Z-N, do RICMS/ES	01.06.2011	01.06.2011	31/12/2032	Far-se-á estorno dos créditos apropriados pelo estabelecimento, observado o seguinte: I - a cada período de apuração deverá ser demonstrado, em relação ao valor total das saídas tributadas promovidas pelo estabelecimento, o percentual correspondente às operações beneficiadas com a concessão de crédito presumido; II - o percentual apontado na forma do inciso I será aplicado sobre o montante dos créditos apropriados pelo estabelecimento no período de apuração; e III - o valor encontrado de acordo com o inciso II deverá ser deduzido do montante do crédito registrado pelo estabelecimento, no período de apuração.
88	Decreto	3.335-R/2013	Crédito outorgado - Estando o estabelecimento ainda em fase pré-operacional, em que não haja operações de saída ou prestações de serviço, a relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período a que se refere o inciso III deverá ser considerada como sendo de cinquenta por cento.	Art. 83, § 1º, VIII do RICMS/ES	25.06.2013	25.06.2013	31/12/2032	Crédito outorgado a ser apropriado para efeito da compensação em decorrência de entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente, estando o estabelecimento em fase pré-operacional.

* Republicado por ter sido publicado com incorreção.

Protocolo 416343

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO INVEST-ES 104/2008
BENEFICIÁRIA: CHOCOLATES GAROTO S/A.
CNPJ/MF: 28.053.619/0001-83
CGC/SEFAZ: 080.237.01-0
PROCESSO: 38169142
OBJETO: Concessão dos benefícios conforme Resolução INVEST - ES nº 1.283, de 19 de julho de 2018, publicada no DOE em 27/07/2018, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 1.º de agosto de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TERMO DE ACORDO INVEST-ES Nº 427/2018
BENEFICIÁRIA: TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
CNPJ/MF: 26.796.760/0002-21
CGC/SEFAZ: 083.421.57-2
PROCESSO: 80614353
OBJETO: Concessão dos benefícios conforme as Resoluções INVEST-ES nº 1.210, de 12 de março de 2018, publicada no DOE em 13/03/2018 e n.º 1.243, de 8 de junho de 2018, publicada no DOE em 12/06/2018, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 1.º de agosto de 2018.

Protocolo 416189

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data, Hora e Local: aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 10 horas, na sede social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo ("Sociedade"), situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930. **Presenças:** acionistas da Sociedade, representando por si ou por procuradores mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas" e Mapa Sintético Final de Votação (Anexo II). Presentes, também, Rafael Medeiros Pierocini, representante da Auditoria Independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sonia Resende Barros, membro efetivo do Conselho Fiscal, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Superintendência Jurídica - SUJUD, OAB-ES n.º 6352, e Sibiakaren Ribeiro Bozetti, Coordenadora da Gerência de Relações com Investidores e Planejamento - GERIP. **Composição da Mesa:** a Assembleia foi instalada e presidida pelo Senhor Michel Neves Sarkis, Diretor-Presidente da Sociedade, e secretariada por Márcia Carvalho Lauff, empregada do Banco. **Voto a Distância:** os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado, divulgado ao mercado em 26.4.2018, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 21-W, da Instrução CVM n.º 481/09, que ficará à disposição dos acionistas, durante esta AGE. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 27 e 28.3 e 2.4.2018, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, páginas 9, 82-83 e 11-12, respectivamente, e no jornal A Gazeta (ES), caderno Classificadões, nos dias 27, 28 e 29.3.2018, páginas 8, 16 e 16, respectivamente, e republicado nos dias 5, 6 e 10.4.2018, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, páginas 41-42, 16-17 e 13-14, respectivamente, e no jornal A Gazeta, dias 5, 6 e 7.4.2018, páginas 15, 8 e 9, respectivamente. **Ordem do Dia: 1.** Homologar a deliberação tomada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Sociedade, de conversão de 1.000 ações da espécie ordinária em 1.000 ações da espécie preferencial, na forma do § 4º do artigo 5º do Estatuto Social; **2.** Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de: **(I)** alterar a redação do *caput* do artigo 5º, para refletir a conversão do número de ações, propostas no item "1" da ordem do dia, e do § 4º desse mesmo dispositivo, para esclarecer que caberá ao Conselho de Administração homologar a conversão de ações, na forma solicitada por acionistas; **(II)** excluir a letra "e" ao final da alínea "b" do parágrafo segundo do artigo 5º; ao final do inciso X do artigo 14; ao final do inciso I do artigo 15; ao final do inciso III do artigo 17; ao final do inciso I do artigo 20; ao final do inciso XVI do artigo 39; ao final do inciso I do artigo 46; e ao final das alíneas "b" parágrafo primeiro, e "d", parágrafo segundo, do artigo 74; **(III)** ajustar a redação do parágrafo terceiro do artigo 5º; parágrafos 3º e 4º do artigo 88; inciso II do artigo 89; caput do artigo 92; caput e parágrafo único do artigo 96; e caput do artigo 104, em decorrência da mudança da razão social da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que passou a denominar-se B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3); **(IV)** excluir a expressão "bem como" ao final do inciso II do artigo 10; **(V)** alterar a redação do inciso II do artigo 15 e do inciso II do artigo 20, para excluir a palavra "Executiva", visando uniformizar a nomenclatura do órgão

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

"Diretoria"; **(VI)** alterar a redação do parágrafo único do artigo 16, para fazer constar o período em que os Administradores poderão retornar aos respectivos cargos, após a terceira recondução; **(VII)** alterar a redação do caput do artigo 21, desmembrando parte da redação para o novo parágrafo quarto desse dispositivo; **(VIII)** incluir no artigo 21 os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, para estabelecer, no caso de afastamento de membro do Conselho de Administração e da Diretoria, como será efetuada a recomposição dos respectivos órgãos estatutários; **(IX)** alterar a redação do parágrafo segundo e sua alínea "i" do artigo 29, em decorrência de ajuste ortográfico; **(X)** alterar a redação do inciso XXIX do artigo 34 para incluir, nas competências do Conselho de Administração, a aprovação do relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna, em atendimento à Resolução n.º 4.588/17, do Conselho Monetário Nacional; **(XI)** excluir a alínea "i", inciso XVII do artigo 39, com a reclassificação das alíneas posteriores, em conformidade à Resolução n.º 4.588/17, do Conselho Monetário Nacional; **(XII)** excluir a palavra "mas" nas alíneas "b" e "c" do artigo 47, e ao final da alínea "b", a letra "e"; **(XIII)** alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 47, para excluir a palavra "expressa" e ajustar a numeração do artigo citado nesse parágrafo; **(XIV)** incluir novo inciso XIII no artigo 61, para fazer constar, nas atribuições do Comitê de Auditoria, a aprovação do planejamento anual, do relatório de atividades e do regulamento de auditoria interna, em atendimento à Resolução n.º 4.588/17, do Conselho Monetário Nacional; e renumerar os incisos posteriores; **(XV)** alterar no artigo 61, a redação do inciso XIV, renumerado para inciso XV, para ajustar a numeração do inciso citado nesse dispositivo; **(XVI)** alterar a redação do parágrafo único do artigo 61 para ajustar a numeração do inciso citado nesse parágrafo; **(XVII)** alterar a redação da alínea "b", parágrafo segundo do artigo 74, para incluir, nas atribuições da Ouvidoria, o prazo de resposta ao demandante, conforme previsto na Resolução 4.433/15, do Conselho Monetário Nacional; **(XVIII)** alterar a redação do caput do artigo 75 para excluir a palavra "anualmente" e incluir nesse dispositivo o período em que os membros do Conselho Fiscal poderão retornar aos respectivos cargos, após a segunda recondução; **(XIX)** corrigir o título do Capítulo XIII; **(XX)** alterar a redação do caput do artigo 97 para ajustar o cargo a ser designado pelo Patrocinador para compor a Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro Banestes - BANESCAIXA; **(XXI)** alterar a redação do caput do artigo 101 e dos parágrafos primeiro, terceiro, quarto e quinto desse dispositivo, para estender a garantia do exercício funcional aos membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor. **3.** Consolidação do Estatuto Social da Sociedade para refletir as alterações referidas no item "2" da ordem do dia. **Deliberações Tomadas: 1) HOMOLOGARAM** a decisão tomada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Sociedade, em reuniões de 20.11.2017 e 26.3.2018, de aceitar a solicitação de acionista, de conversão de 1.000 ações da espécie ordinária em 1.000 ações da espécie preferencial; **2) APROVARAM** a reforma do Estatuto Social da Sociedade, na forma proposta pelos Administradores, à exceção do *caput* e do parágrafo quarto do artigo 21, objetivando suprimir da respectiva redação o termo "Conselho de Administração", considerando que os citados dispositivos referem-se tão somente a afastamento de membro da Diretoria, bem como do parágrafo terceiro desse dispositivo, que deverá ser excluído da proposta, passando o parágrafo quarto proposto a contar como parágrafo terceiro. Dessa forma, o Estatuto Social da Sociedade, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, passará a ter a redação constante no Anexo I, parte integrante desta Ata; **3) APROVARAM** a Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações constantes no item "2" da Ordem do Dia e no item "2" das Deliberações, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Ata. **Publicação da Ata:** autorizada a publicação da presente Ata com a omissão da assinatura dos acionistas presentes, conforme autoriza o art. 130, § 2º, da Lei n° 6.404/76. **Quórum das Deliberações:** todas as deliberações foram aprovadas pela maioria dos acionistas presentes, conforme se verifica do Mapa Final de Votação, constante no Anexo II, parte integrante desta Ata, indicando quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferidos para cada deliberação, ficando registrado que esses percentuais de votação já contemplam os votos proferidos por meio do Boletim de Voto a Distância recebidos pela Sociedade, conforme dispõe o artigo 21-B da Instrução CVM n.º 481/2009. **Encerramento:** o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos. Informou, então, que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas Presentes: Estado do Espírito Santo, representado pela Procuradora do Estado, Doutora Juliana Paiva Faria Faleiro, conforme OF. PGE-GAB N. 193/2018, de 23.4.2018, Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, representada pelo Diretor Superintendente, Senhor Réveles Belarmino dos Santos, conforme expediente BANESES/SECRE Nº 010/2018, de 6.4.2018, Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Sonia Resende Barros, Marcello Rinaldi, Ana Paula Collazo Brandiano Costa Pena. Vitória (ES), 27 de abril de 2018. **(ass.:)** Michel Neves Sarkis, Presidente, Juliana Paiva Faria Faleiro, Representante do Acionista Controlador, Estado do ES, Réveles Belarmino dos Santos, Representante do Acionista Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, Regina Paula Collazo, Acionista, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada, Superintendência Jurídica - SUJUD, Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Acionista e Membro do Conselho de Administração, Sonia Resende Barros, Acionista e Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Marcello Rinaldi, Acionista e Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Brandiano Costa Pena, Acionista e Membro Suplente do Conselho Fiscal, Cristiano Carvalho de Souza, Gerente Geral da Gerência de Relações com Investidores e Planejamento - GERIP, Sibiakaren Ribeiro Bozetti, Coordenadora Gerência de Relações com Investidores e Planejamento - GERIP, Rafael Medeiros Pierocini, Representante da Auditoria Independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Márcia Carvalho Lauff, Secretária, Montana Board Of Investments, Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC, Segall Bryant & Hamill Emerging Markets Fund e Argucia Quark Fundo de Invest. Multimercado e da Argucia Endowment Fundo de Invest. Multimercado. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Michel Neves Sarkis - Presidente e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/07/2018, 16:36, sob n.º 20182181480. Protocolo: 182181480 de 30/07/2018. Código de Verificação: 11803043134. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

ANEXO I

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pelo Decreto nº 8452, de 30 de abril de 1937, subscrito pelo Exº. Sr. Governador do Estado, João Punaro Bley e pelo Secretário da Fazenda, Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, materializando a autorização da Lei Estadual Nº 68, de 17 de junho de 1936, aprovado pela Assembleia Geral, por meio da Escritura Pública de Constituição da "Sociedade Anonyma Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo", lavrada às folhas quatro (4) a dezoito (18) do Livro de Notas de nº 38 (trinta e oito) e registrada no Cartório dos Feitos da Fazenda Estadual, aos 30 de abril de 1936, hoje, Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, Comarca da Capital, arquivado na Junta Comercial sob número 2.030, hoje, NIRE Nº 32300000703, consoante certidão de arquivamento de 8 de maio de 1937, publicada em 9 de maio de 1937 no Diário da Manhã.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

ARTIGO 1º - O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ("Banco" ou "Sociedade") constitui-se sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista, criado pela Lei Estadual nº 68, de 17 de junho de 1937, com estatuto originário aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.452, de 30 de abril de 1937, publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 1937, integrado por todas as alterações impostas pela evolução histórica do ordenamento jurídico e constitucional do País, aprovadas pela Assembleia Geral, e que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, e do art. 209 e da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, da Constituição do Estado, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único - O Banco tem como principal função gerar valor por meio de atividades bancárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Espírito Santo colaborando com a democratização do crédito e a inclusão financeira local.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 3º - O Banco tem sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, e foro em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Seção I - Objeto Social e Vedações

ARTIGO 4º - O Banco tem como objeto social, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor:
I. a prática de operações bancárias ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (carteira comercial; carteira agrícola; carteira de crédito imobiliário; carteira de crédito, financiamento e investimento; e carteira de arrendamento mercantil), inclusive operações de câmbio;

II. a administração e intermediação de cartões de crédito, atuando, inclusive como instituidor de arranjo de pagamento, e outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;

III. o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários;

IV. a administração do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

IV. a atuação como estipulante em operações de seguros;

V. exercer, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Estadual, as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 148 da Constituição do Estado, na redação dada pela Emenda Constitucional Nº 52/2006, observado o disposto no artigo 10 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Banco poderá ainda, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, participar de outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, sendo que essa participação depende de autorização legislativa, e o objeto social dessas sociedades deve estar relacionado ao do Banco, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso XX do Artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Segundo - A autorização mencionada no § 1º deste artigo não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios do Banco.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.015.000.000,00 (um bilhão e quinze milhões de reais), dividido em 231.355.460 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 84.557.400 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:
a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;

b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Nível 1”) com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas, observado o limite legal e o artigo 7º abaixo. Os pedidos de conversão serão deliberados em reunião da Diretoria e homologados em reunião do Conselhho de Administração.

Parágrafo Quinto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Sexto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

ARTIGO 6° - O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

Parágrafo Primeiro - O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo Quarto - É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

ARTIGO 7º - O Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto do Banco.

Parágrafo Único - O valor dos dividendos que couber ao acionista controlador, bem como o produto da venda de ações realizadas pelo referido acionista, poderão ser empregados na subscrição de novos aumentos de capital do Banco, devendo ser escriturado em conta específica.

ARTIGO 8° - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Banco Itaú S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

ARTIGO 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 10 - No tocante a operações com o Governo do Estado do Espírito Santo, poderá o Banco, na forma do disposto na legislação em vigor, contratar:

I. o recebimento, a crédito do Tesouro do Estado do Espírito Santo, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e quaisquer outras rendas;

II. a realização, com o aporte prévio de recursos correspondentes pelo Tesouro do Estado do Espírito Santo, dos pagamentos e suprimentos necessários à execução do orçamento do Estado do Espírito Santo e leis orçamentárias complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Estado do Espírito Santo, que indicarão as garantias indispensáveis ao retorno dos suprimentos;

III. o recebimento, na qualidade de executor de serviços bancários que interessam ao Estado do Espírito Santo, das disponibilidades financeiras de quaisquer órgãos da administração direta e indireta ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Governo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei**,** será instalada pelo Diretor-Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar.

Parágrafo Primeiro - Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembleia então será presidida pelo Diretor-Presidente do Banco. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacâncias do cargo de Diretor-Presidente serão aplicáveis as disposições dos artigos 36 e 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A partir da publicação do edital convocatório da Assembleia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do Nível 1 deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

(i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (artigo 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;

(ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou

(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei, transcrevendo-se suas decisões em atas de Assembleia Geral, as quais descreverão de forma sumária a condução dos trabalhos.

A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

I. cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

II. reforma do Estatuto Social;

III. dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;

IV. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V. fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, observadas as prescrições legais, federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis;

VI. atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;

VII. aprovação de planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;

VIII. deliberação, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

IX. eleição e destituição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

X. deliberação sobre a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 92 deste Estatuto Social;

XI. escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo XII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I - Normas Comuns aos Órgãos de Administração
Requisitos

ARTIGO 15 - São órgãos de administração do Banco:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

I. o Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários;

II. a Diretoria, composta pelo Colegiado de Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 35 deste Estatuto, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários.

ARTIGO 16 - O mandato dos administradores será de 2 (dois) anos sendo admitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Único - Aos administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III e IV:

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;

b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;
IV. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;

c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;

d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.

Impedimentos e Vedações

ARTIGO 18 - Além de outros impedimentos previstos nas normas vigentes, inclusive as emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, é vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I. de representante do órgão regulador ao qual a Sociedade está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade ou com o próprio Banco ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade ou com o próprio Banco e com empresas subsidiárias e controlada;

VI. de pessoa que, dolosa ou culposamente, tiver causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;

VII. de pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou empresas subsidiárias e controlada, bem como aquela que tenha participado da gestão de tal pessoa jurídica no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos da Administração;

VIII. de pessoa condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente;

IX. de pessoa falida, insolvente, inadimplente com obrigações pessoais junto à Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como administrador de pessoas jurídicas em recuperação judicial, falida ou insolvente no período de cinco anos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração da Sociedade;

X. de sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau de membros de órgãos da Administração da Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada;

XI. os que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e em outras normas que regulam a ocupação de cargos públicos.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Segundo - A vedação prevista no inciso I deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Investidura

ARTIGO 19 - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil e a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ("Regulamento de Listagem").

Perda do Cargo e Afastamento

ARTIGO 20 - Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão;

II - o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

ARTIGO 21 - No caso de afastamento de membro da Diretoria, sua posição poderá ser ocupada provisoriamente, em condição de acumulação, por outro membro do respectivo órgão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de afastamento de qualquer membro da Diretoria, inclusive do Diretor-Presidente, caberá ao Diretor-Presidente indicar o seu substituto.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo primeiro, caso o Diretor-Presidente esteja impedido de indicar o substituto, caberá ao Conselho de Administração essa atribuição.

Parágrafo Terceiro - Configurando-se necessidade de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias de membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração avaliar a recomposição dos referidos órgãos e, se for o caso, proceder à eleição ou designação de novo integrante.

ARTIGO 22 - Os membros dos órgãos da Administração do Banco sujeitam-se à disciplina interna de autorregulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar ao Conselho de Administração e instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 18, inciso X, de valores mobiliários e/ou derivativos de emissão do Banco, observados os termos da legislação aplicável.

ARTIGO 23 - Observados os termos da legislação vigente, bem como o disposto neste Estatuto Social, os administradores do Banco deverão se comprometer a observar os termos e condições estabelecidos em documentos relacionados a ofertas de valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, devendo zelar pelo cumprimento de obrigações e compromissos assumidos pelo Banco em referidos documentos.

ARTIGO 24 - O funcionamento interno do Banco, suas empresas subsidiárias e controlada será regulado por Manual de Organização, que deverá ser aprovado pela Diretoria e referendado pelo Conselho de Administração, nas matérias de sua competência estatutária.

Seção II - Do Conselho de Administração
Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 25 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade.

Parágrafo Único - O órgão de Auditoria Interna**,** o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo unificado de gestão de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto pelo disposto no artigo 34, parágrafo segundo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

ARTIGO 27 - Comporá obrigatoriamente, o Conselho de Administração, um representante dos empregados da Sociedade, conforme disposto no § 2º do artigo 209 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, devendo o pretendente ao cargo de Conselheiro atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O representante dos empregados será escolhido dentre os empregados ativos da Sociedade, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Sociedade, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no artigo 33, § 5º, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

ARTIGO 28 - São membros obrigatórios do Conselho de Administração, (i) o Diretor-Presidente do Banco, (ii) o representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES, e (iii) o representante dos empregados do Banco, conforme mencionado no artigo 27 acima. Os demais membros do Conselho

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o direito de eleger, em votação em separado, um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo, na forma da lei.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração será o profissional indicado pelo acionista controlador para ocupar o cargo, observadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Sociedade poderão ser acumulados pelo mesmo profissional.

ARTIGO 29 - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

(i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou

(ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Segundo - Para os fins deste artigo, o "Conselheiro Independente" caracteriza-se por:

(i) não ter qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social;

(ii) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do Banco;

(iii) não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com o Banco ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

(iv) não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou de suas subsidiárias e controlada, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

(v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do Banco, de modo a implicar perda de independência;
(vi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos ao Banco, de modo a implicar perda de independência;

(vii) não receber outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Parágrafo Terceiro - É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, ou eleito nos termos do artigo 239, todos da Lei 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo Quarto - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados, nos termos do artigo 26.

ARTIGO 30 - Ocorrendo a vacância, ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, cabe aos membros remanescentes a designação de um de seus pares para exercer interinamente o cargo, até a eleição e posse do titular ou o seu retorno, conforme o caso, observado o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 31.

ARTIGO 31 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes para cumprir mandato até a primeira assembleia geral, exceto:

a) a vaga de representante dos empregados, que dependerá de nova eleição na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 27 deste Estatuto Social;

b) a vaga de membro eleito pelo voto dos acionistas minoritários, cujo preenchimento ocorrerá quando da realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Único - Havendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

ARTIGO 32 - A Assembleia Geral será convocada pelos Conselheiros remanescentes, no caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração ou pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro.

ARTIGO 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, sendo que no caso de convocação extraordinária, a mesma será efetuada por seu Presidente ou por, ao menos, 2 (dois) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, torna-se necessária a presença mínima da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião desse órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a todos os Conselheiros ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto mediante declaração encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fax ou correio eletrônico (e-mail) logo após o término da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por empregado da Sociedade que vier a ser para isso designado, e as suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Quarto - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviado a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Na comunicação expedida aos membros do Conselho deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Quinto - O membro do Conselho de Administração estará impedido de participar da deliberação do Conselho de Administração relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito;

II. eleger e destituir os Diretores do Banco e os membros do Comitê de Auditoria, e nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e o Ouvidor, fixando-lhes, de conformidade com este Estatuto Social, as atribuições respectivas;

III. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos Diretores e dos membros dos comitês estatutários da Sociedade, solicitando, se necessário, apoio metodológico e procedimental do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

IV. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados, em via de celebração e quaisquer outros atos;

V. supervisionar a aplicação da política de remuneração dos administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, submetendo a matéria à Assembleia Geral;

VI. aprovar as regras operacionais de funcionamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

VII. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

VIII. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

IX. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;

X. manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;

XII. examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores;

XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIV. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;

XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;

XIX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;

XX. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades em que o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;

XXI. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;

XXIII. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;

XXIV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXV. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo a previsão orçamentária gerencial econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, "Guidance";

XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos;

XXVII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência da Direção Geral;

XXVIII. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;

XXIX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

XXX. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;

XXXI. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;

XXXII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXXIII. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;

XXXIV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

XXXV. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;

XXXVI. aprovar a política de gestão de pessoas;

XXXVII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

XXXVIII. aprovar a política de participações societárias;

XXXIX. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada daquele Conselho;

XL. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;

XLI. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XLIII. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;

XLIV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;

XLV. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;

XLVI. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;

XLVII. aprovar o Código de Conduta Ética e o Código de Integridade;

XLVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XLIX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente do Banco apresentar a proposta de deliberação do Conselho de Administração sobre as questões do inciso II, cabendo à Diretoria a apresentação das propostas referentes às questões dos incisos V, VIII, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, VIII, XVIII, XXI, XXIII, XXVI e XXIX.

Seção III - Da Diretoria -
Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 35 - A Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não do Banco, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, e os demais denominados Diretores qualificados pelas nomenclaturas de suas respectivas Diretorias, conforme estabelecido no Manual de Organização, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, considerando-se "ano" o período compreendido entre a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro - O cargo de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças poderá ser cumulado com os cargos de Diretor-Presidente ou outro cargo de Diretor da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Um dos Diretores exercerá a administração de recursos de terceiros, atuando na administração fiduciária de carteira de valores mobiliários, com as atribuições estabelecidas em Lei para o desempenho das atividades.

Parágrafo Terceiro - Será garantida na Diretoria da Sociedade a participação de, no mínimo, 2 (dois) empregados ativos do Sistema Financeiro Banestes, que deverão atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria, exceto o Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros e distribuição, não poderão exercer atividade em qualquer Diretoria de pessoa jurídica ligada ao Banco, que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, na forma como tal se define pela legislação societária e pelas normas reguladoras do Sistema Financeiro Nacional.

ARTIGO 36 - Nas ausências temporárias de quaisquer dos membros da Diretoria, seus ocupantes serão substituídos pelo Diretor que o Diretor-Presidente designar.

Parágrafo Único - Ocorrendo a ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, cabe aos membros remanescentes da Diretoria, por maioria

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

simples de votos, a designação de um de seus pares para exercer interinamente o cargo, até o retorno do titular, observado o que dispõe o artigo 21 deste Estatuto Social.

ARTIGO 37 - Na hipótese de vacância de cargo de Diretor-Presidente, de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou de Diretor, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá novo membro, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração designará um dos membros remanescentes da Diretoria para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou Diretor, até a posse do novo membro, eleito nos termos do caput.

Parágrafo Segundo - Não possuirão direito a indenização de qualquer espécie os membros da Diretoria destituídos pelo Conselho de Administração antes do término do seu respectivo mandato, ressalvadas as participações proporcionais nos resultados previamente acordadas, a remuneração até a data da comunicação da destituição e a eventual indenização, em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado.

ARTIGO 38 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor-Presidente ou a requerimento de 2 (dois) Diretores, mas somente deliberará estando presente o Diretor-Presidente ou seu substituto e a maioria dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de voto dos seus membros, não permitida a abstenção, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. O Diretor estará impedido de participar da deliberação da Diretoria relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Segundo - As deliberações e reuniões da Diretoria serão lavradas em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 39 - À Diretoria compete, além das atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, ou ainda, fixadas pelo Conselho de Administração:

I. cumprir e fazer cumprir a Lei, este Estatuto Social e as deliberações dos órgãos sociais;

II. elaborar, semestralmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no semestre ou exercício anterior, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e confessar dívida**,** autorizar a alienação de bens do ativo permanente (observadas as alçadas que eventualmente sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração para esse fim), a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pela Diretoria;

IV. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público;

V. distribuir os recursos do Banco para as aplicações, estabelecendo planos de financiamento que objetivem o incremento de todas as atividades assistidas pelo Banco;

VI. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto Social, que decorram de dispositivos legais supervenientes;

VII. decidir sobre o regimento interno da Diretoria, autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos consultivos e deliberativos da Diretoria, estabelecendo sua competência e o exercício de poder;

VIII. criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observado o disposto neste Estatuto Social;

IX. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal do Banco;

X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens;

XI. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, submetendo-o à manifestação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral;

XII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados do Banco para atos de ordinária administração;

XIII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie, observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. apreciar pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, nos termos do artigo 5º, parágrafo quarto deste Estatuto Social;

XV. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não compreendidas na competência de outro órgão administrativo;

XVI. autorizar viagens de empregados e diretores ao exterior, quando custeadas pela Sociedade;

XVII. deliberar e submeter ao Conselho de Administração:

a) a carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

b) o plano de negócios para o exercício anual seguinte, devendo esse documento ser apresentado até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

c) a Estratégia de Longo Prazo do Banco, anualmente, elaborada ou revisada, com análise de riscos e oportunidades, para, no mínimo, 5 (cinco) anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

d) políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada daquele Conselho;

e) o relatório de sustentabilidade, anualmente;

f) o Código de Conduta Ética e o Código de Integridade;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

g) a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência da Direção Geral;

h) novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;

i) os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorrreguladores;

j) o Plano de Continuidade de Negócios do Banco, após ser revisado;

k) os relatórios com os principais riscos identificados relacionados às atividades do Banco, bem como o tratamento dado a tais riscos e seu comportamento.

Parágrafo Primeiro - Mediante delegação da matéria pela Diretoria, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto, juntamente com outro membro da Diretoria, poderão celebrar e rescindir contratos com estabelecimentos comerciais contratados para atuar como correspondente no País.

Parágrafo Segundo - É vedado aos Diretores:

a) obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco;

b) obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco;
c) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro - As deliberações tomadas pela Diretoria obrigam todos os Diretores que aprovaram a matéria a responderem conjuntamente pelas obrigações assumidas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 38.

ARTIGO 40 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 41 - Os limites de competência para aprovação e concessão de crédito serão definidos em ato próprio da Diretoria do Banco.

ARTIGO 42 - A Diretoria instituirá os regulamentos e manuais de operações, fórmulas padrão de contratos e procedimentos uniformes na negociação de operações.

ARTIGO 43 - Aos Diretores compete, de forma geral, dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência, nos termos definidos pela legislação em vigor e pelo Manual de Organização do Banco.

ARTIGO 44 - Os Diretores apresentarão, anualmente, ao Diretor-Presidente, relatório sucinto e confidencial das atividades a seu cargo.

ARTIGO 45 - O Diretor-Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades do Banco especialmente:

I. representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades do Banco;

III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidir as Assembleias Gerais de Acionistas;

IV. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer categoria.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente pode, ressalvadas as limitações impostas estatutariamente, delegar poderes de sua competência aos membros da Diretoria.

ARTIGO 46 - Observadas as demais atribuições previstas nas normas vigentes, compete Diretor de Relações com Investidores e de Finanças:

I. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

II. outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 47 - O Banco considerar-se-á obrigado ou exonerado perante terceiros:

a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto;

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, nos limites dos poderes que neles estiverem contidos.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, e mediante delegação registrada em Ata da Diretoria, sujeita ao quorum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Diretores em cada caso, os poderes de que trata o artigo 40 poderão ser exercidos por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor da área em questão, ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos, em convênios ou títulos cambiários, diretamente relacionados com seu objeto social, o Banco poderá ser representado por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad-judicia" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade.

Parágrafo Quarto - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembleias que sejam de interesse do Banco, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia.

ARTIGO 48 - As procurações outorgadas pelo Banco deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um Diretor, ou na forma prevista no § 1º do artigo 47, das quais constarão o nome dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de vigência.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 49 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria abrangem também os fundos administrados pela Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 50 - O Comitê será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Um dos membros exercerá a função de Coordenador do Comitê de Auditoria, cujas atividades estão descritas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro - Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justa causa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.

ARTIGO 51 - Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Auditoria na mesma Instituição após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 52 - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 53 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria.

ARTIGO 54 - Poderão ser eleitos como membros do Comitê de Auditoria, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencherem as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Parágrafo Primeiro - Obrigatoriamente, um dos membros, no mínimo, deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Segundo - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 55 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.

II. não ser cônjuge, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas do inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior, ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão no âmbito do governo estadual.

ARTIGO 56 - Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada, deverá optar pela remuneração relativa a um dos cargos.

ARTIGO 57 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para eleger novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 58 - A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 59 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria o titular da área de auditoria interna e os auditores independentes, sempre que forem convocados;

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria ou quaisquer empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 60 - As reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

ARTIGO 61 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

II. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

III. fiscalizar o cumprimento do contrato dos serviços prestados pela auditoria independente, e em caso de não atendimento, recomendar à administração a substituição do prestador desses serviços, observando-se as normas legais que regem as contratações da Sociedade;

IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;

V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade ou às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos;

VI. supervisionar as atividades dos auditores independentes e as desenvolvidas pelas as áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

VII. monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

VIII. avaliar e monitorar as exposições de risco, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada;

IX. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Sociedade ou pelas empresas subsidiárias e controlada e suas respectivas evidenciações;

X. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

XI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XII. recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XIII. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna e submeter ao Conselho de Administração para deliberação;

XIV. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os assuntos tratados nas reuniões;

XV. verificar, por ocasião das reuniões previstas no item XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

XVI. reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XVII. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil ou à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada ou por terceiros;

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

XVIII. manifestar-se sobre o Formulário de Referência;

XIX. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES;

XX. outras atribuições determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único - As Diretorias da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada comunicarão ao Comitê de Auditoria no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no inciso XVII.

ARTIGO 62 - O Comitê de Auditoria possuirá autonomia operacional e orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único - A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

ARTIGO 63 - O Comitê de Auditoria possuirá meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

ARTIGO 64 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II. avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com ênfase no cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

III. descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;

V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

VI. quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho de Administração da Instituição o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

CAPÍTULO VIII
DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 65 - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 66 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução, estendendo o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão da Sociedade e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um membro não deve ser administrador da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comitê deverão possuir a qualificação e a experiência necessária para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

Parágrafo Quarto - A nomeação dos membros do Comitê de Remuneração ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária para compor o Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - É vedada a permanência de membro no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido o prazo máximo previsto neste parágrafo, o integrante somente pode voltar a compor o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 67 - A função de integrante do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade é indelegável.

ARTIGO 68 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

ARTIGO 69 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para nomear novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 70 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade realizará reuniões sempre que necessário, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, quaisquer empregados ou Administradores da Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Comitê serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

ARTIGO 71 - São atribuições do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade:

I. elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade, das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976;

V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

VI. analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII. zelar para que a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada e com os normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores;

VIII. verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ARTIGO 72 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as informações estabelecidas nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deve manter o Relatório de que trata o caput deste artigo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo Segundo - O Relatório do Comitê deverá apresentar as informações definidas no caput deste artigo para cada uma das entidades do conglomerado.

ARTIGO 73 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade rege-se por este Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA OUVIDORIA

ARTIGO 74 - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria que atuará em nome de todas as suas empresas subsidiárias e controlada, sendo composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;

b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

c) informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo Segundo - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quarto - O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração que ocorrer no mês de agosto de cada ano, e obedecerá os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço efetivamente prestado à Sociedade não inferior a 3 (três) anos;

b) ter, preferencialmente, formação em nível superior;

c) comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor será destituído a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) não atender, reiteradamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

b) atrasar, injustificadamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

c) apresentar desempenho aquém do esperado na execução das tarefas de relacionamento com a clientela.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 75 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de**,** no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Sociedade as disposições previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo acionista controlador da Sociedade, Estado do Espírito Santo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Parágrafo Quarto - Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo será assegurado o direito de indicar 1 (um) representante para compor o Conselho Fiscal, na condição de membro efetivo, bem como seu respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - A indicação prevista no parágrafo quarto será efetuada, a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Regional de Contabilidade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária, mediante apresentação de lista tríplice de membros efetivos e de suplentes ao Conselho de Administração do Banco, cabendo a este a escolha do membro titular e suplente a ser levado à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Sexto - Fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

ARTIGO 76 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse perante o Presidente do Conselho de Administração, mediante termo de investidura, lavrado no livro próprio.

ARTIGO 77 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei 6.404/76.

ARTIGO 78 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

ARTIGO 79 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou for convocado, e suas atribuições são indelegáveis. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 84 - A participação dos empregados e administradores nos resultados da Sociedade, nos termos do artigo 190 e artigo 152, da Lei 6.404/76, obedecerá as seguintes condições:

I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro, e observada a ordem estabelecida no artigo 190 da Lei 6.404/76;

II. o percentual a ser distribuído aos empregados dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração;

III. o total a ser distribuído aos administradores no lucro da Sociedade não deverá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor;

IV. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada administrador ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, sua renda mensal.

ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do "caput" deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração**,** a titulo de Juros sobre o Capital Próprio**,** não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - A Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e terá por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE ACIONÁRIO E REALIZAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NÍVEL 1
Seção I - Definições

ARTIGO 87 - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador" significa o Estado do Espírito Santo.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle do Banco.

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

"Alienação de Controle do Banco" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
"Comprador" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle do Banco.

"Poder de Controle" ou **"Controle"** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Valor Econômico" significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II - Do Controle Acionário e Realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações

ARTIGO 88 - A Alienação do Controle do Banco, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro - A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem.

Parágrafo Terceiro - O Banco não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, que será imediatamente enviado à B3.

Parágrafo Quarto - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no parágrafo terceiro deste artigo, que será imediatamente enviado à B3.

ARTIGO 89 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações, que venha a resultar na alienação do Controle do Banco; ou

II. em caso de alienação do Controle de Companhia que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

ARTIGO 90 - Aquele que já detiver ações do Banco e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 89 deste Estatuto Social;

II. ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação do Controle do Banco, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações do Banco nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações do Banco em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subseqüentes à aquisição do Controle.

Seção III - Cancelamento do Registro de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Companhia Aberta e Saída do Nível 1

ARTIGO 91 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social.

ARTIGO 92 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 1 para que suas ações passem a ter registro fora do Nível 1 ou (ii) a reorganização societária da qual as ações da companhia resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 1, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo Único - A oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo 92 não será aplicável caso a saída do Nível 1 se dê para a celebração do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 2 ou do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 93 - O laudo de avaliação de que trata o Capítulo XII deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo primeiro, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Disposições Comuns

ARTIGO 94 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

ARTIGO 95 - O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo XII deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XIII
JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 96 - As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da B3 e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

Parágrafo Único - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no artigo 7.8 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 97 - O Banco participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES-BANESCAIXA, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da BANESES e da BANESCAIXA e o Superintendente da BANESCAIXA, de acordo com os Estatutos e Regulamentos Básicos daquelas Entidades.

ARTIGO 98 - As operações do Banco terão a garantia especial de seu capital e recursos, e a subsidiária do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma da legislação específica.

ARTIGO 99 - A regra prevista no artigo 21 deste Estatuto Social também se aplica aos comitês estatutários.

ARTIGO 100 - É vedada, a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 101 - O Banco promoverá, nos termos deste artigo, a garantia do exercício funcional inerente aos cargos de Conselheiro de Administração, Diretor, Conselheiro Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor, bem como tutelará o desenvolvimento regular dos atos de gestão praticados por esses profissionais.

Parágrafo Primeiro - O Banco assegurará a defesa técnica jurídica, em processos administrativos e judiciais, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, mesmo após o Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, terem deixado o cargo.

Parágrafo Segundo - A defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional do Banco, ou por escritório de advocacia de notória especialidade a ser contratado.

Parágrafo Terceiro - As disposições contidas neste artigo serão regulamentadas conforme os termos e condições previstas nas cláusulas constantes do Instrumento Contratual a ser firmado entre o Banco e seus Administradores, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, e aprovado em Assembleia Geral.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Parágrafo Quarto - Entende-se como ato regular de gestão aqueles praticados pelo Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou Ouvidor no exercício de suas funções, que não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração poderá, ainda, autorizar a contratação de seguro em favor do Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

ARTIGO 102 - As admissões aos quadros funcionais da Sociedade dar-se-ão mediante aprovação em concurso público ou seleção, nos moldes da Legislação aplicável.

ARTIGO 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as normas estabelecidas pelas autoridades nacionais a que se subordinem as mais diferentes atividades exercidas pelo Banco.

ARTIGO 104 - As disposições contidas no artigo 29 tiveram eficácia a partir da eleição inicial dos Conselheiros Independentes, que ocorreu no primeiro quadrimestre de 2008. As disposições contidas no Capítulo XII, bem como as regras referentes ao Regulamento de Listagem constantes do artigo 19 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data efetiva da adesão e listagem do Banco no Nível 1 de Governança Corporativa adotado pela B3.

ARTIGO 105 - Ficam revogadas as disposições em contrário do Estatuto inicial e das alterações posteriores, passando a Sociedade a reger-se doravante pelo presente Estatuto Social Consolidado, observadas as prescrições legais.

ANEXO II

Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

Assembleia Geral Extraordinária
27 de abril de 2018

Mapa Sintético Final de Votação
(Instruções CVM 480/2009 e 481/2009)

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações					
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)
1. Conversão de 1.000 ações da espécie ordinária em 1.000 ações da espécie preferencial, na forma do § 4º do artigo 5º do Estatuto Social.	**ON**	**219.465.409**	**99,90**	**0**	**0,00**	**209.400**	**0,10**
2. Reforma parcial do Estatuto Social, para: - refletir a conversão de 1.000 ações de ON para PN, e esclarecer que caberá ao Conselho de Administração homologar a conversão de ações, na forma solicitada por acionistas; - ajustar a nova nomenclatura da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3); - excluir a palavra "Executiva", visando a uniformizar a nomenclatura do órgão "Diretoria"; - fazer constar o período em que os Administradores poderão retornar aos respectivos cargos, após a terceira recondução; - estabelecer, no caso de afastamento de membro do Conselho de Administração e da Diretoria, como será efetuada a recomposição dos respectivos órgãos estatutários; - alterar nas competências do Conselho de Administração, a aprovação do relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna; - alterar nas competências da Diretoria, o envio ao Conselho de Administração do relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna; - incluir nas atribuições do Comitê de Auditoria, a aprovação do planejamento anual, do relatório de atividades e do regulamento de auditoria interna; - alterar nas atribuições da Ouvidoria, o prazo de resposta ao demandante; - fazer constar o período em que os membros do Conselho Fiscal poderão retornar aos respectivos cargos, após a segunda recondução; - ajustar o cargo a ser designado pelo Patrocinador para compor a Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro Banestes – BANESCAIXA; - estender a garantia do exercício funcional aos membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor; - efetuar pequenos ajustes redacionais, sem alteração de conteúdo. Nota: A origem e a justificativa das alterações estatutárias propostas, bem com os seus efeitos jurídicos e econômicos, encontram-se no Manual da Assembleia Geral Extraordinária, disponível nos sites de Relações com Investidores do Banestes (http://www.banestes.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).	**ON**	**219.465.409**	**99,90**	**0**	**0,00**	**209.400**	**0,10**
3. Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações propostas acima;	**ON**	**219.465.409**	**99,90**	**0**	**0,00**	**209.400**	**0,10**

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.

Protocolo 416204

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ATA N.º 039 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, EM SUA SEDE SOCIAL.

Às 11h30, a Diretoria do Banestes S.A. em atendimento à convocação do Diretor-Presidente, reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores Michel Neves Sarkis, Diretor-Presidente, João Fabio de Souza Tavares, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Silvio Henrique Brunoro Grillo, Diretores, e tomou a seguinte deliberação: **VOTO DIRED N.º 040/18** - Aprovou a mudança do modelo de atendimento e da denominação da Agência Planalto Carapina, com a desativação dos serviços de caixa e tesouraria, pois a referida unidade será transformada em um Posto de Atendimento - PA, sendo: **PA Agência de Negócios Planalto Carapina**, Nire 32.9.003346-61, CNPJ 28.127.603/0138-22, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1422, Rosário de Fátima, Serra (ES), CEP 29161-135, e subordinação contábil na Agência Jardim Limoeiro, CNPJ 28.127.603/0035-17. Serão mantidos o CID 0205 e o CNPJ 28.127.603/0138-22 da atual Agência Planalto Carapina, permanecendo em funcionamento o Posto de Atendimento Eletrônico - PAE, a ser denominado **PAE Agência de Negócios Planalto Carapina**, nesse mesmo local, Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1422, Rosário de Fátima, Serra (ES), CEP 29161-135. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória (ES), 11 de junho de 2018. **(ass.:)** Michel Neves Sarkis - Diretor-Presidente, João Fabio de Souza Tavares - Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Silvio Henrique Brunoro Grillo - Diretores. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Bruno Curty Vivas e Mônica Campos Torres - Diretores. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 27/07/2018, 16:10, sob n.º 20182171248. Protocolo: 182171248 de 24/07/2018. Código de Verificação: 11802948958. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 416206

ATA N.º 046 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, EM SUA SEDE SOCIAL.

Às 9h30min a Diretoria do Banestes S.A. em atendimento à convocação do Diretor-Presidente, reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores Michel Neves Sarkis, Diretor-Presidente, João Fabio de Souza Tavares, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Silvio Henrique Brunoro Grillo, Diretores, e tomou a seguinte deliberação: **VOTO DIRED N.º 048/18** - Registrou a mudança de endereço do Posto de Atendimento Eletrônico - **PAE Aeroporto**, subordinado à Agência Goiabeiras, CNPJ 28.127.603/0092-05, de Avenida Fernando Ferrari, n.º 3800, Aeroporto, Vitória (ES), CEP 29075-920, para Avenida Roza Helena Schorling de Albuquerque, s/nº, Aeroporto, Vitória (ES), CEP 29075-685. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória (ES), 2 de julho de 2018. **(ass.:)** Michel Neves Sarkis - Diretor-Presidente, João Fabio de Souza Tavares - Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Silvio Henrique Brunoro Grillo - Diretores. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Bruno Curty Vivas e Mônica Campos Torres - Diretores. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 26/07/2018 11:58 sob n.º 20182171280. Protocolo: 182171280 de 26/07/2018. Código de Verificação: 11802985810. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 416208

Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - BANESTES DTVM -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data, Hora e Local: aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede social da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade"), situada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 7 e 8, Edifício Palácio da Praia, Enseada do Suá, CEP 29050-335. **Convocação:** dispensada de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **Presença**: Advogada Gislaine de Oliveira Paris Gomes, inscrita na OAB-ES sob o n.º 6352, representante do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78, Acionista Único da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., detentor da totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de "Registro de Presença de Acionistas". **Composição da Mesa**: Alexandre Coelho Ceotto, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. **Ordem do Dia: 1)** Reforma do Estatuto Social da Sociedade, refletindo as disposições previstas na Lei n.º 13.303/16, e demais adequações a diversos normativos, em especial, do Banco Central do Brasil, no sentido de: **(i)** alterar o *caput* do artigo 1º e incluir parágrafo único a esse dispositivo, para fazer constar a Carta Patente e a função principal da Sociedade; **(ii)** alterar a redação do parágrafo segundo, inciso III, do artigo 4º, para fazer constar o nome completo do Banco Central do Brasil; **(iii)** ajustar a redação do parágrafo primeiro, inciso VI, do artigo 8º, para adequar esse dispositivo à redação do Estatuto Social do acionista único, Banestes S.A; **(iv)** alterar a redação do *caput* do artigo 9º para incluir que os Diretores da Sociedade serão eleitos nos termos do Estatuto Social da Sociedade e da Política de Indicação e de Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários; **(v)** alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 9º; excluir os parágrafos segundo e terceiro, remanejando-os, com nova redação, para o novo artigo 10; remanejar o parágrafo quarto para o novo artigo 24, com ajustes na redação; **(vi)** incluir novo artigo 10, seus incisos, alíneas e parágrafo único, para fazer constar as informações extraídas dos extintos parágrafos primeiro e segundo do antigo artigo 9º, e os critérios previstos na Lei 13.303/2016, para demonstrar, de forma mais ampla, os impedimentos previstos nas normas vigentes quando da indicação de membros para a Diretoria; **(vii)** renumerar o artigo 10 para artigo 11, com a inclusão do parágrafo único, para fazer constar que aos Administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções, em atendimento ao inciso VI do artigo 13 da Lei 13.303/2016; **(viii)** excluir o antigo artigo 11 e respectivos incisos, remanejados para o novo artigo 12, com alteração na redação; inclusão dos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, e parágrafos primeiro e segundo nesse dispositivo; **(ix)** renumerar os artigos 12 e 13 para artigos 13 e 14, respectivamente, sem alteração na redação; **(x)** renumerar o *caput* do artigo 14 para artigo 15, com nova redação, remanejando a redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro para o novo artigo 16; **(xi)** remanejar as redações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do antigo artigo 14 para, respectivamente, *caput*, parágrafos segundo e terceiro do novo artigo 16, com inclusão de novos parágrafos primeiro, quarto e quinto nesse dispositivo; **(xii)** renumerar o artigo 15 para artigo 17, sem alteração na redação do *caput* e com ajuste na numeração do artigo citado na redação do parágrafo único desse dispositivo; **(xiii)** renumerar o artigo 16 para artigo 18; excluir o atual inciso XVII cuja redação já está contemplada no atual artigo 18, renumerado para artigo 20; renumerar os incisos posteriores; alterar a redação do inciso XXI, renumerado para inciso XX; incluir os incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX, nesse artigo; alterar a redação do parágrafo segundo para ajustar a numeração dos incisos citados nesse dispositivo; **(xiv)** renumerar o artigo 17 para artigo 19, sem alteração na redação; **(xv)** renumerar o artigo 18 para artigo 20, sem alteração na redação do *caput* e alíneas desse artigo e seus parágrafos primeiro, segundo e quarto; alterar a redação do parágrafo terceiro desse dispositivo; **(xvi)** renumerar o artigo 19 para artigo 21, sem alteração na redação; **(xvii)** renumerar o artigo 20 para artigo 22, sem alteração na redação do *caput*; alterar a redação do inciso XII para ajustar a numeração do artigo citado nesse dispositivo; alterar a redação do inciso XV para inserir a gestão de riscos, em atendimento à ICVM 558/15; **(xviii)** renumerar o artigo 21 para artigo 23, sem alteração na redação do *caput*; remanejar o inciso III para o inciso II do novo artigo 25; renumerar os incisos posteriores; **(xix)** renumerar o artigo 22 para artigo 24, com ajustes na redação do *caput*; **(xx)** renumerar o artigo 23 para artigo 25, com ajustes na redação do *caput*, remanejando parte da redação para o novo inciso I desse dispositivo; incluir o inciso II, remanejado do inciso III do antigo artigo 21; **(xxi)** renumerar os artigos 24 e 25 para artigos 26 e 27, com ajustes na redação; **(xxii)** renumerar o artigo 26 para artigo 28, sem alteração na redação do *caput*; e incluir os parágrafos primeiro, segundo e terceiro; **(xxiii)** incluir novo artigo 29 para fazer constar os critérios que serão observados na posse dos membros do Conselho Fiscal; **(xxiv)** renumerar o artigo 27 para artigo 30, com ajustes na redação; **(xxv)** incluir novo artigo 31, para fazer constar os critérios que serão observados nas ausências e impedimentos de membros efetivos do Conselho Fiscal; **(xxvi)** renumerar o artigo 28 para artigo 32, sem alteração na redação; **(xxvii)** renumerar o artigo 29 para artigo 33, sem alteração na redação do *caput* e com ajustes na redação do seu parágrafo segundo; **(xxviiii)** renumerar o artigo 30 para artigo 34, com ajustes na redação; **(xxix)** renumerar os artigos 31, 32, 33 e 34 para artigos 35, 36, 37 e 38, respectivamente,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

sem alteração na redação; **(xxx)** renumerar o artigo 35 para 39, com ajustes na redação do *caput* e incisos I, II e III; **(xxxi)** renumerar o artigo 36 para artigo 40, sem alteração na redação do *caput* e do inciso I; incluir o inciso II, remanejado do *caput* do antigo artigo 37, e renumerar o inciso II para inciso III; **(xxxii)** remanejar o *caput* do artigo 37 e seus parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto para o novo artigo 40, com ajustes na redação do *caput* e parágrafos terceiro e quarto; **(xxxiii)** renumerar os artigos 38, 39 e 40 para artigos 41, 42 e 43, respectivamente, sem alteração na redação; **(xxxiv)** renumerar o artigo 41 para artigo 44, com ajustes na redação do caput e dos parágrafos primeiro, terceiro e quarto, com nova redação para o parágrafo quinto e exclusão do parágrafo sexto desse dispositivo; **(xxxv)** renumerar o artigo 42 para artigo 45, com ajustes na redação; **(xxxvi)** renumerar os artigos 43 e 44 para artigos 46 e 47, respectivamente, sem alteração na redação. **2)** Consolidação do Estatuto Social da Sociedade para refletir as alterações referidas no item "1" da ordem do dia. **Deliberações Tomadas: 1) APROVOU** a reforma do Estatuto Social da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos propostos pela Diretoria da Sociedade, que passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Ata; **2) APROVOU** a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, nos termos do ANEXO ÚNICO à presente Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelo representante do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Acionista Único da Sociedade. Vitória (ES), 14 de março de 2018. **(ass.:)** Alexandre Coelho Ceotto - Presidente, Gislaine de Oliveira Paris Gomes - Representante do Acionista Único Banestes S.A. e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Alexandre Coelho Ceotto - Presidente e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/07/2018, 16:45, sob n.º 20182171728. Protocolo: 182171728 de 30/07/2018. Código de Verificação: 11803043118. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

ANEXO ÚNICO

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, *Carta Patente nº 68/675,* que usará a sigla "BANESTES-DTVM", subsidiária integral do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, rege-se, como sociedade anônima, por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único *- A Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. tem como função principal democratizar o acesso dos investidores a produtos de investimento nos mercados financeiros, proporcionando a alocação eficiente de seus recursos, com geração de valores para a sociedade e fortalecendo as atividades e resultados do Sistema Financeiro Banestes.*

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 7 e 8, Edifício Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335, e foro em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo por deliberação da Diretoria criar, suprimir e transferir agências, dependências e outros pontos de atendimento em qualquer parte do Território Nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social:

I. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II. intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;

III. comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

IV. encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V. incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
VI. exercer funções de agente fiduciário;

VII. instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

VIII. constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

IX. intermediar operações no mercado de câmbio, conforme legislação em vigor;

X. realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

XI. realizar operações compromissadas;

XII. realizar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;

XIII. operar em bolsas de mercadorias e futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

XIV. prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;

XV. exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários;

XVI. exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade é autorizada a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsa de valores.

Parágrafo Segundo - É vedado à Sociedade:

I. realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

II. cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

III. adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central *do Brasil*;

IV. obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;

V. dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;

VI. a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, facultada a sua representação por títulos múltiplos.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º - O BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, na qualidade de Acionista Único da Sociedade, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Todas as decisões tomadas na Assembleia Geral devem ser transcritas em Ata, que descreverá, de forma sumária, a condução dos trabalhos.

Artigo 8º - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade, ou seu substituto legal e secretariada por um dos empregados da Sociedade ou do Acionista Único que este designar, devendo disponibilizar ao seu Acionista Único, desde a convocação, a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.

Parágrafo Primeiro - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembleia Geral deliberar

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

sobre:

I. alienação de ações do capital social de suas controladas;

II. abertura ou fechamento do capital social;

III. aumento ou diminuição do capital social;

IV. subscrição e renúncia do direito de subscrição;

V. emissão de títulos e valores mobiliários próprios no País ou no Exterior;

VI. *dissolução, liquidação,* cisão, fusão ou incorporação.

Parágrafo Segundo - O Acionista Único poderá, na forma da lei, ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para esse fim, que seja acionista, administrador do Acionista Único ou advogado, podendo ser exigido o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, acionistas ou não, brasileiros residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, *nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e de Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários*.

Parágrafo Primeiro - O cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo Diretor responsável pela área de rede do Acionista Único, e os cargos de Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros e de Diretor de Operações serão exercidos por profissionais indicados pelo Acionista Único, observado o disposto no *artigo 10* deste *Estatuto Social*.

Artigo 10 *- Os membros da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III e IV:*

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;

b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público; e

IV. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado do Sistema Financeiro Banestes para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

a) o empregado tenha ingressado no Sistema Financeiro Banestes por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo no Sistema Financeiro Banestes;

c) o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior do Sistema Financeiro Banestes, entendendo-se aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos do Sistema Financeiro Banestes, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;

d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.

Artigo 11 - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Único - Aos Administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Artigo 12 - Além de outros impedimentos previstos nas normas vigentes, inclusive as emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, é vedada a indicação, para a Diretoria:

I. de representante do órgão regulador ao qual a Sociedade está sujeita;

II. de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal;
III. de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;

IV. de dirigente estatutário de partido político;

V. de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

VI. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Espírito Santo, com a própria Sociedade ou com empresas do Sistema Financeiro Banestes, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

IX. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Espírito Santo, com a própria Sociedade ou com empresas do sistema Financeiro Banestes;

X. de pessoa que, dolosa ou culposamente, tiver causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;

XI. de pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a Sociedade, ou empresas do Sistema Financeiro Banestes, bem como aquela que tenha participado da gestão de tal pessoa jurídica no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos da Administração;

XII. de pessoa condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente;

XIII. de pessoa falida, insolvente, inadimplente com obrigações pessoais junto à Sociedade ou empresas do Sistema Financeiro Banestes, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como administrador de pessoas jurídicas em recuperação judicial, falida ou insolvente no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração da Sociedade;

XIV. de sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau de membros de órgãos da Administração da Sociedade ou empresas do Sistema Financeiro Banestes;

XV. os que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e em outras normas que regulam a ocupação de cargos públicos.
Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração da Sociedade a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração da Sociedade a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Segundo - A vedação prevista no inciso I, II, III, IV e V deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Artigo 13 - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas da Diretoria.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração mensal dos administradores, observadas as prescrições legais, federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis.

Artigo 15 - Nas ausências temporárias de quaisquer dos membros da Diretoria, seus

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ocupantes serão substituídos pelo Diretor que a Diretoria da Sociedade designar, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Configurando-se necessidade de afastamento por período superior, o Acionista Único deverá avaliar a composição do órgão e, se for o caso, proceder a indicação de novo integrante, a ser eleito em Assembleia Geral.

Artigo 16 - Na hipótese de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou o Acionista Único, se a vaga ocorrer nesse cargo, e elegerá novo membro, em até 30 (trinta) dias, que completará o restante do mandato de seu antecessor.

Parágrafo Primeiro - O Acionista Único designará um dos membros remanescentes da Diretoria para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor, até a posse do novo membro, eleito nos termos do caput.

Parágrafo Segundo - Considera-se como renúncia ao cargo o fato de o Diretor deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, bem como se ausentar, sem autorização, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria sujeitam-se à disciplina interna de autorregulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar à Assembleia Geral e às instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 12, inciso XIV, de valores mobiliários ou derivativos de emissão da Sociedade, observados os termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Não possuirão direito a indenização de qualquer espécie os membros da Diretoria destituídos pela Assembleia Geral antes do término do seu respectivo mandato, ressalvadas as participações proporcionais nos resultados previamente acordadas, a remuneração até a data da comunicação da destituição e a eventual indenização, em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado.

Parágrafo Quinto - O funcionamento interno da Sociedade será regulado por Manual de Organização, que deverá ser aprovado pela Diretoria e referendado pela Diretoria do Acionista Único, nas matérias de sua competência estatutária.

Artigo 17 - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor-Presidente ou a requerimento conjunto do Diretor de Operações e do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, mas somente deliberará estando presentes o Diretor- Presidente ou seu substituto e a maioria de seus Diretores.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros, permitida a abstenção apenas para os casos previstos no artigo 21 e deverão ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 18 - À Diretoria compete, além das atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que a Sociedade estiver sujeita;

II. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em lei, ou quando julgar conveniente;

III. fixar alçadas de decisão e revisá-las, quando necessário;

IV. aprovar manuais de organização, administração e funcionamento dos serviços e órgãos da Sociedade;

V. orientar operações, serviços e investimentos da Sociedade, cuidando do seu programa, orçamento e execução;

VI. decidir sobre a instalação e suspensão de dependências ou representações no País, bem como nomear ou destituir correspondentes particulares;

VII. estabelecer diretrizes para fixação de taxas de remuneração, relativas às atividades sociais;

VIII. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto Social e que decorram de atos normativos ou dispositivos legais;
IX. aprovar e/ou autorizar operações financeiras, que impliquem responsabilidade de valor até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, ou de acordo com outro valor estabelecido pelo Colegiado da Diretoria do Acionista Único;

X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens;

XI. autorizar, obedecidas as prescrições legais, participações em Sociedade no País ou no exterior;

XII. distribuir e aplicar os lucros apurados, observadas as disposições legais e estatutárias;

XIII. autorizar o pagamento dos dividendos e das distribuições, respeitadas as disposições legais e estatutárias;

XIV. elaborar o relatório anual da Sociedade e a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício para apreciação da Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, cumpridas as formalidades legais e estatutárias;

XV. escolher e destituir os auditores independentes;

XVI. decidir sobre casos extraordinários e de caráter urgente "ad referendum" da Assembleia Geral;

XVII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie;

XVIII. aprovar as políticas, diretrizes e estratégias relativas às operações da Sociedade e de suas atividades administrativo-financeiras;

XIX. autorizar viagens de empregados e Diretores ao exterior;

XX. propor à Assembleia Geral, nos termos do artigo 39 deste Estatuto Social, o valor a ser distribuído aos empregados e Diretores da Sociedade quando da apuração de lucro no encerramento de exercício social;

XXI. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público;

XXII. decidir sobre o Regimento Interno da Diretoria, autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos consultivos e deliberativos da Diretoria, estabelecendo sua competência e o exercício do poder;

XXIII. deliberar sobre a estrutura organizacional, a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal da Sociedade, sempre de acordo com a política adotada pelo Acionista Único.

XXIV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
XXV. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo a previsão orçamentária gerencial econômica e financeira;

XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XXVII. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;

XXVIII. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;

XXIX. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

Parágrafo Primeiro - A aprovação de operações financeiras, que impliquem em responsabilidades de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, terá de observar as normas estabelecidas pelo Colegiado da Diretoria do Acionista Único.

Parágrafo Segundo - As deliberações decorrentes da competência e atribuições previstas neste artigo nos itens IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, deverão ser submetidas à aprovação do Colegiado da Diretoria do Acionista Único.

Artigo 19 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, confessar dívida, onerar, alienar ou adquirir bens móveis e imóveis, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 20 - A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerada perante terceiros:

a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto;

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles estiverem contidos.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, e mediante delegação expressa da Diretoria, em cada caso, os poderes de que trata o artigo anterior poderão ser exercidos, isoladamente, pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - Fora de sua sede, no País, exclusivamente em contratos ou convênios, diretamente relacionados com seu objeto social, a Sociedade poderá ser representada por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad-judicia" poderão

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade.

Parágrafo Quarto - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinaturas de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade.

Artigo 21 - A qualquer Diretor é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócio em que direta ou indiretamente, sejam interessados seu cônjuge, ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou sociedade de que tenham estes o controle ou sejam detentores de parte do capital social, ou de cuja Administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior à sua investidura no cargo.

Artigo 22 - O Diretor-Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as suas atividades, especialmente:

I. representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades da Sociedade;

III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações;

IV. instalar e presidir a Assembleia Geral de Acionistas;

V. prestar à Assembleia Geral as informações por esta solicitadas e necessárias ao pleno desempenho de suas funções;

VI. decidir a respeito das operações regulamentadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;

VII. decidir, até o limite fixado em regulamentação específica, sobre compras e despesas;

VIII. delegar poderes de sua competência, atribuindo e distribuindo funções;

IX. promover a execução da política de recursos humanos estabelecida, admitir, nomear, comissionar, descomissionar, designar, transferir, punir e demitir empregados em qualquer categoria;

X. promover o desenvolvimento e a numeração de um eficaz sistema de acompanhamento de mercado, que propicie previsões sobre o curso futuro dos negócios e que oriente a efetivação de planejamento corporativo, abrangendo todas as áreas de atuação da Sociedade;

XI. analisar os principais relatórios administrativos, tecnológicos e operacionais, avaliando resultados obtidos, acionando providências preventivas e de correção de curso que se fizerem necessárias;

XII. assinar, em conjunto com o Diretor da área pertinente, convênios, acordos, contratos e demais termos de cooperação técnica com o Acionista Único, nos termos do artigo 34 deste Estatuto;

XIII. supervisionar as operações financeiras efetuadas pela Sociedade;

XIV. promover a elaboração dos orçamentos da Sociedade e supervisionar a sua execução;

XV. garantir a eficiência e confiabilidade dos controles internos, a observância das normas e das regras de compliance e de gestão de riscos, de forma a minimizar os riscos e garantir a qualidade dos processos internos.

Artigo 23 - Ao Diretor de Operações compete, de modo especial:

I. dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência;

II. acompanhar a movimentação do mercado financeiro;

III. tomar, em função da análise dos elementos de acompanhamento e controle estabelecidos, as providências necessárias ou requeridas para adequação dos planos e programas às novas tendências e condições verificadas ou para correção de distorções;

IV. participar do estabelecimento e da atualização constante de um sistema de informações gerenciais que propicie à Sociedade processos de comunicações, levantamento, pesquisas e análises eficazes;

V. implementar e cumprir as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos nas operações realizadas com valores mobiliários nos mercados regulamentados;

VI. integrar-se com as demais unidades organizacionais do Sistema Financeiro BANESTES em qualquer nível, visando obter e manter um clima organizacional corporativo que propicie atender aos objetivos administrativos, técnicos e operacionais estabelecidos.

Artigo 24 - Caberá ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros exclusivamente as atribuições estabelecidas neste artigo, sem qualquer vínculo com as demais atividades da Sociedade.

I. responder pela gestão e supervisão de recursos de terceiros;

II. acompanhar a movimentação do mercado financeiro;

III. promover a implementação e manutenção de diretrizes, normas e procedimentos que assegurem cobertura técnica em sua área, tendo em vista as estratégias, objetivos e metas globais e setoriais estabelecidas.

Artigo 25 - Os Diretores deverão observar, na condução das atividades e dos negócios das respectivas áreas:

I. as disposições legais, as instruções estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e as diretrizes e normas definidas pelo Acionista Único.

II. estabelecer sistema de acompanhamento em sua área de atuação, dos planos e programas aprovados, visando a verificação do cumprimento das políticas, estratégias, objetivos e metas estabelecidas e a avaliação de resultados, no âmbito da Diretoria, na função corporativa e no contexto do mercado.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal poderá ser instalado somente por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Artigo 28 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além dos impedidos por Lei, o cônjuge ou parente até o terceiro grau, de administrador da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Sociedade as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador da Sociedade, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Artigo 29 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse perante o Presidente da Sociedade, mediante termo de investidura, lavrado no livro próprio.

Artigo 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei 6.404/76.

Artigo 31 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO COM O ACIONISTA ÚNICO

Artigo 32 - A Sociedade seguirá as políticas e diretrizes administrativas e operacionais definidas pelo Acionista Único para o Sistema Financeiro BANESTES.

Artigo 33 - A Sociedade funcionará integrada, administrativa e operacionalmente ao Acionista Único.

Parágrafo Primeiro - As atividades-meio da Sociedade - recursos humanos, informática e organização, engenharia, materiais, serviços gerais, cadastro, segurança, jurídica, contábil, financeira, planejamento corporativo e marketing - poderão ser exercidas, de forma centralizada pelas unidades específicas do Acionista Único.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria e os componentes organizacionais denominados Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e Ouvidoria do Acionista Único são os responsáveis na Sociedade pelas atribuições previstas nos normativos vigentes, relativas a Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e Ouvidoria, respectivamente.

Artigo 34 - As atividades-meio da Sociedade, efetivamente exercidas pelo Acionista Único em nome da integração administrativa do Sistema Financeiro BANESTES, serão reguladas por Termos de Cooperação Técnica e/ou Acordos de Nível de Serviço.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 35 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á Balancete.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as Demonstrações Financeiras da Sociedade.

Artigo 36 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a administração da Sociedade apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404, de 15.12.76, e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 37 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

Artigo 38 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 39 - A participação dos empregados e Administradores nos resultados da sociedade, nos termos do artigo 190 e artigo 152, da Lei 6.404/76, obedecerá as seguintes condições:

I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro, e observada a ordem estabelecida no artigo 190 da Lei 6.404/76;

II. o valor a ser distribuído obedecerá os mesmos critérios adotados pelo Acionista Único e incidirá sobre o lucro que remanescer após as deduções previstas no artigo 36 deste Estatuto Social;

III. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada empregado e Administrador ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, sua renda mensal.

Artigo 40 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até o limite previsto em lei;

II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, ajustado na forma do Art. 202 da Lei 6.404, como dividendo obrigatório.

III. o saldo remanescente será destinado à constituição de reserva para aumento de capital, não podendo o saldo acumulado dessa reserva ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Colegiado da Diretoria do Acionista Único, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Reservas de Lucros existentes, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Colegiado da Diretoria do Acionista Único, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros ao Acionista Único, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos ao Acionista Único serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo de acordo com o Inciso II deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração a título de juros sobre o capital próprio não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do Acionista Único.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 41 - A Sociedade liquidar-se-á nos casos e na forma prevista em lei.

Artigo 42 - A transformação obedecerá aos preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo a ser adotado pela Sociedade, sendo necessária a aprovação do Acionista Único.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - A Sociedade participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES - BANESCAIXA, com contribuição específica.

Artigo 44 - A Sociedade promoverá, nos termos deste artigo, a garantia do exercício funcional inerente ao cargo de Diretor, Membros do Conselho Fiscal, bem como tutelará o desenvolvimento regular dos atos de gestão praticados por esse Administrador e Conselheiros Fiscais.

Parágrafo Primeiro - O Acionista Único assegurará a defesa técnica jurídica, em processos administrativos e judiciais, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, mesmo após o Administrador ou o Conselheiro Fiscal terem deixado o cargo.

Parágrafo Segundo - A defesa será exercida pelos Advogados integrantes do quadro funcional do Acionista Único, ou por escritório de advocacia de notória especialidade a ser contratado.

Parágrafo Terceiro - As disposições contidas neste artigo serão regulamentadas conforme os termos e condições previstas nas cláusulas constantes do Instrumento Contratual a ser firmado entre a Sociedade**,** seus Administradores e Conselheiros Fiscais e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Entende-se como ato regular de gestão aqueles praticados pelo Administrador ou Conselheiro Fiscal no exercício de suas funções, que não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - O Acionista Único poderá, ainda, autorizar a contratação de seguro em favor do Administrador e Conselheiro Fiscal para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

Artigo 45 - As admissões aos quadros funcionais da Sociedade se darão mediante aprovação em concurso público ou seleção, nos moldes da legislação aplicável.

Artigo 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as normas estabelecidas pelas autoridades nacionais a que se subordina a Sociedade.

Artigo 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário do Estatuto Social inicial e das alterações posteriores, passando a Sociedade a reger-se doravante pelo presente Estatuto Social Consolidado, observadas as prescrições legais.

Protocolo 416215

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data, Hora e Local: aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 10h30, na sede social da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade"), situada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 7 e 8, Edifício Palácio da Praia, Enseada do Suá, CEP 29050-335. **Convocação:** dispensada de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **Presença**: Advogada Gislaine de Oliveira Paris Gomes, inscrita na OAB-ES sob o n.º 6352, representante do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78, Acionista Único da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., detentor da totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de "Registro de Presença de Acionistas". **Composição da Mesa**: Alexandre Coelho Ceotto, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. **Ordem do Dia**: **I.** Eleição de membro estatutário; **II.** Fixação das áreas de atuação/responsabilidades junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, e Fatca - Foreign Account Tax Compliance Act. **Deliberações Tomadas: I. Elegeu**, por indicação do Acionista Único, Banestes S.A., ***Bruno Curty Vivas***, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, Carteira de Identidade n.º 1.194.165, SSP/ES, CPF n.º 034.846.077-50, residente na Rua Quartzo, 15, Condomínio Recanto das Pedras, Fradinhos, Vitória (ES), CEP 29042-261, no cargo de Diretor de Operações, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020, em substituição ao Senhor *José Eduardo da Rocha Velho*, CPF 010.839.777-76. Registrou que o eleito, conforme declarou, atende às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, artigo 17 da Lei 13.303/16, e Resolução n.º 4.122, de 2.8.2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN. Dessa forma, após a aprovação do Banco Central do Brasil, a Diretoria da Sociedade resultará assim constituída: Diretor-Presidente, Alexandre Coelho Ceotto; Diretor de Operações, Bruno Curty Vivas; Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, Vitor Lopes Duarte. **II. Fixou** a responsabilidade do Diretor eleito, que após a sua posse na Sociedade, serão as seguintes: Banco Central do Brasil: contas de depósito (Resolução 2.078/1994); operações compromissadas (Resolução 3.339/2006); cadastro de clientes do SFN - CCS (Circular 3.347/2007); operações swap (Resolução 3.505/2007); área contábil (Resolução 3.198/2004); consultas a informações relativas às posições em instrumentos financeiros derivativos (Resolução 3.908/2010) e assuntos do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic (Circular n.º 3.808/2016); Comissão de Valores Mobiliários - CVM: pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 505/2011, inciso I do *caput* do

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

artigo 4º (operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários); e pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 539/2013 (dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Suitability); Fatca - Foreign Account Tax Compliance Act: Lei Internacional (*Responsible Office - RO*). **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelo representante do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Acionista Único da Sociedade. Vitória (ES), 24 de maio de 2018. **(ass.:)** Alexandre Coelho Ceotto, Presidente; Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Representante do Acionista Único, Banestes S.A.; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. Alexandre Coelho Ceotto - Presidente e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 27/07/2018, 16:01, sob n.º 20182181456. Protocolo: 182181456 de 27/07/2018. Código de Verificação: 11803019063. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 416216

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data, Hora e Local: aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 16 horas, na sede social da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade" ou "BANESTES-DTVM"), situada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 7 e 8, Edifício Palácio da Praia, Enseada do Suá, CEP 29050-335. **Convocação:** dispensada de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **Presenças:** Ewerton Luis Medeiros da Costa, CPF n.º 084.264.877-18, Consultor da Diretoria de Relações com Investidores e de Finanças - DIRIF, representante do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo ("Banestes S.A."), CNPJ n.º 28.127.603/0001-78, Acionista Único da Sociedade, detentor da totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante do Livro de "Registro de Presença de Acionistas". Presente, também, Rafael Medeiros Pierocini, representante da Auditoria Independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Composição da Mesa**: Alexandre Coelho Ceotto, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Ordinária: **1)** exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017; **2)** destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31.12.2017, distribuição de dividendos, homologação do valor pago relativo a dividendos intermediários do 1º semestre de 2017, e pagamento do complemento de dividendos do exercício de 2017; **3)** eleição dos membros da Diretoria para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020; **4)** remuneração dos Administradores da Sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: distribuição em forma de Dividendos dos lucros acumulados na Reserva Estatutária para Aumento de Capital. **Deliberações:** Em Assembleia Geral Ordinária: **1) APROVOU** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e da manifestação da Administração na Ata da reunião de Diretoria da BANESTES-DTVM, de 26.2.2018, relativos ao exercício findo em 31.12.2017, publicados em 28.02.2018, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, páginas 64-69, e no jornal A Gazeta (ES), caderno Classificadões, páginas 30-32. O Presidente informou que o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **2)** Apresentada a proposta dos Administradores, em cumprimento ao disposto no artigo 36 do Estatuto Social da Sociedade, de que o Lucro Líquido apurado no exercício de 2017, no valor total de R$ 10.411.402,57 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), tenha a destinação, conforme segue: (i) Reserva Legal: R$ 520.570,12; (ii) Reserva Estatutária: 7.418.124,34; (iii) Dividendos: R$ 2.472.708,11, sendo que desse montante o valor de R$ 1.179.637,37, relativo a Dividendos Intermediários do 1º semestre de 2017, na proporção de R$ 1,179637 por ação, foi pago ao Acionista Único, Banestes S.A. em 6.10.2017, ad referendum desta Assembleia Geral Ordinária - AGO. **DECIDIU** alterar a proposta da administração, no sentido de não constituir a reserva estatutária no valor de R$ 7.418.124,34, conforme proposto e reconhecido nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2017, e proceder a transferência dessa reserva para dividendos a pagar, que somado ao saldo de dividendos a pagar proposto pela administração no valor de R$ 2.472.708,11, perfaz o montante de R$ 9.890.832,45, para **APROVAR** a seguinte destinação: (i) Reserva Legal: R$ 520.570,12; (ii) Dividendos: R$ 9.890.832,45, sendo que desse montante o valor de R$ 1.179.637,37, relativo a Dividendos Intermediários do 1º semestre de 2017, na proporção de R$ 1,179637 por ação, foi pago ao Acionista Único, Banestes S.A. em 6.10.2017, *ad referendum* desta Assembleia Geral Ordinária - AGO, conforme deliberado em reunião de Diretoria da Sociedade e do Acionista Único, Banestes S.A., em reuniões realizadas em 19.2.2018, remanescendo saldo a pagar no valor de R$ 8.711.195,08; Ato contínuo, **HOMOLOGOU** a decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, do pagamento em 06.10.2017 ao Acionista Único, Banestes S.A., dos Dividendos Intermediários do 1º semestre de 2017, no valor de R$ 1.179.637,37, e APROVOU o pagamento ao Acionista Único, do complemento de Dividendos do exercício de 2017, no valor de R$ 8.711.195,08, na proporção de R$ 8,711195 por ação, até 26.6.2018, conforme dispõe o § 5º, do artigo 37, do Estatuto Social da Sociedade", conforme dispõe o § 5º, do artigo 37, do Estatuto Social da Sociedade. **III. DECIDIU** que para o exercício social de 2018, o Conselho Fiscal não será instalado. **3) ELEGEU**, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2020: **(i)** na forma estatutária, conforme § 1º do artigo 9º do Estatuto Social da Sociedade, no cargo de Diretor-Presidente, ***Alexandre Coelho Ceotto***, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade n.º 728.478, SSP/ES, CPF n.º 880.814.607-30, residente na Rua Saul Navarro, 51/302, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-360; **(ii)** por indicação do Acionista Único, Banestes S.A., em atendimento à recomendação do acionista controlador, conforme Ofício G N.º 033/18, recebido em 17.4.2018, no cargo de Diretor de Operações, ***José Eduardo da Rocha Velho***, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade n.º 07.769.012-1, Detran-RJ, CPF n.º 010.839.777-76, residente na Rua Fernandes Moreira, 1550/32 A, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo (SP), CEP 04716-003; e no cargo de Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros; e ***Vitor Lopes Duarte***, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade n.º 1.930.691, SSP/ES, CPF n.º 099.650.437-01, residente na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, n.º 73/1004, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29065-330. Registrou que os eleitos, conforme declararam, atendem às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, artigo 17 da Lei 13.303/16, e Resolução n.º 4.122, de 2.8.2012, do Conselho Monetário Nacional, CVM. Dessa forma, após a aprovação do Banco Central do Brasil, a Diretoria da Sociedade resultará assim constituída: Diretor-Presidente: Alexandre Coelho Ceotto; Diretor de Operações: José Eduardo da Rocha Velho; Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros: Vitor Lopes Duarte. Na sequência, **FIXOU** as responsabilidades dos eleitos junto aos órgãos reguladores e autorreguladores e Lei Internacional Fatca, conforme segue: ***Alexandre Coelho Ceotto***: Banco Central do Brasil: Sistema de Informações de Crédito - SCR (Circular 3.567/2011); fornecimento de informações (Circular 3.504/2010); apuração de limites e padrões mínimos (Circular 3.398/2008); por prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro (Circular 3.461/2009); atualização dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central - Unicad (Circular 3.165/2002); Sistema de Registro de Demandas do Cidadão - RDR (Circular 3.729/2014); apuração do montante RWA, PR e Capital Principal (Resolução 4.193/2013); Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA (Resolução 4.327/2014); e Política de Relacionamento com Clientes e Usuários (Resolução 4.539/2016); Comissão de Valores Mobiliários - CVM: pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Instrução CVM n.º 301/1999 (crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores); pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do *caput* do artigo 4º da Instrução CVM n.º 505/2011 (operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários); e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco, estabelecidos nos incisos IV e V do artigo 4º da Instrução CVM n.º 558/2015 (exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários), e pela citada Instrução; Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; ***José Eduardo da Rocha Velho***: Banco Central do Brasil: contas de depósito (Resolução 2.078/1994); operações compromissadas (Resolução 3.339/2006); cadastro de clientes do SFN - CCS (Circular 3.347/2007); operações swap (Resolução 3.505/2007); área contábil (Resolução 3.198/2004); consultas a informações relativas às posições em instrumentos financeiros derivativos (Resolução 3.908/2010) e assuntos do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic (Circular n.º 3.808/2016); Comissão de Valores Mobiliários - CVM: pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 505/2011, inciso I do *caput* do artigo 4º (operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários); e pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 539/2013 (dever de verificação da adequação dos produtos,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

serviços e operações ao perfil do cliente - Suitability); Fatca - Foreign Account Tax Compliance Act: Lei Internacional (*Responsible Office - RO*); e ***Vitor Lopes Duarte***: Banco Central do Brasil: gestão de recursos de terceiros (Resolução 2.451/1997, artigo 2º, parágrafo único); e por recursos de terceiros (artigo 1º, inciso II, Resolução 2.486/1998); Comissão de Valores Mobiliários - CVM: por administração de carteira de valores mobiliários - atividades de gestão de recursos, Instrução CVM nº 558/2015 (exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários). **4) DECIDIU**, com base na proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração do Acionista Único, Banestes S.A.: **(i) MANTER** a política de remuneração para os Administradores da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.("BANESTES-DTVM); **(ii) HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) aplicado a partir de setembro de 2017, conforme reajuste coletivo dos empregados do Sistema Financeiro Banestes, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **(iii) FIXAR** a remuneração mensal dos Administradores da Sociedade em R$ 22.784,17 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde a 90% do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Acionista Único, Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB ou de Economista Chefe, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas; **(iv) ESTABELECER** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: a) a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Acionista Único, Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; b) quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior a que fizer jus como Diretor; c) quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário; d) ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxilio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados do Sistema Financeiro Banestes - SFB, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R$ 614,08 (seiscentos e quatorze reais e oito centavos), mensalmente, totalizando R$1.367,58 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados do SFB, de acordo com negociações coletivas de trabalho; e) ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados do Sistema Financeiro Banestes; e.1) frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e e.2) ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; f) o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria do Acionista Único, Banestes S.A., com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, até o limite de um descanso (até 30 dias), bem como o respectivo abono; g) o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); h) o Diretor, com exceção dos cedidos por outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, estatutário ou celetista, terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato; i) o Diretor terá direito a um aporte mensal realizado pela Sociedade junto à Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% de sua remuneração, mais 0,5% de cota extra; **(v) MANTER** a participação dos Administradores da Sociedade, nos resultados do Sistema Financeiro Banestes, através de parcelas denominadas "Participação nos Lucros e Resultados - PLR" e "Remuneração Estratégica Variável - REV", estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados do Sistema Financeiro Banestes na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários e no Acordo Coletivo de Trabalho específico, observando-se ainda o nível de consecução das metas previamente estabelecidas para cada Diretor. Em Assembleia Geral Extraordinária: **APROVOU**, conforme proposto pelo Acionista Único, Banestes S.A., distribuir em forma de Dividendos, os Lucros Acumulados na Reserva Estatutária para Aumento de Capital da Sociedade, no montante de R$ 5.345.855,47 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo representante do Banestes S.A., Acionista Único da Sociedade, pelo representante dos Auditores Independentes e pela Secretária. Vitória (ES), 27 de abril de 2018. **(ass.):** Alexandre Coelho Ceotto - Presidente, Ewerton Luis Medeiros da Costa - Representante do Acionista Único Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Rafael Medeiros Pierocini - Representante dos Auditores Independentes e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Alexandre Coelho Ceotto - Presidente e Márcia Carvalho Lauff - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 27/07/2018, 15:59, sob n.º 20182181421. Protocolo: 182181421 de 27/07/2018. Código de Verificação: 11803019004. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 416220

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES - TRIÊNIO 2018/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS EM CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS.

A **Comissão Eleitoral responsável pela eleição para Conselho Estadual de Saúde - CES/ES - 2018/2021**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CES 1039/2018 e com base na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual Nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E A RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS EM CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL** com vistas à escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para o triênio de 2018/2021, conforme estabelecido no Artigo 12 do Regimento Eleitoral.

Art.1º - Foi INDEFERIDO o pedido de Impugnação formulado pela entidade abaixo relacionada:
I - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

HABITAES - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL COMUNITÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **- INDEFERIDO**

Art.2º - Foi DEFERIDO o pedido de Impugnação formulado pela entidade abaixo relacionada:

I - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS, MOTOFRETISTAS PROFISSIONAIS DO BRASIL - **DEFERIDO.**

Art.3º - Divulgar a **RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS** para disputar o processo eleitoral para a escolha de membros para o Conselho Estadual de Saúde:

I - Representantes dos usuários dos Serviços de Saúde:
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO ESPÍRITO SANTO - ASSOPAES

ASSOCIAÇÃO SOCIAL NACIONAL - ASN

FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORÇA SINDICAL ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DE CARÊNCIA ESCOLAR E SOCIAL- INECES

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO ENSINO PÚBLICO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SINPEFES

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM E GUARANI- AITG

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS - SINTAPI

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO DA CONSTRUÇÃO, AZULEJOS E PISOS, PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS, PRODUTOS CERÂMICOS REFRETÁRIOS, PORCELANAS, LOUÇAS, SANITÁRIOS DE CERÂMICAS, ARGAMASSAS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACICAL

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINAES

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGENCIAS DE PROPAGANDA**,** PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL **,**MIDIA EXTERNA, BRINDES PERSONALIZADOS, ORGANIZADORAS DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- SINDPROPAG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE ENERGIA E GÁS E NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO SETOR DE ENERGIA E GÁS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- SINERGIA- ES

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORE NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAM

ANAMA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO GOIAMUM - GRUPO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AMBIENTAL

SINDICATO DOS SERVIDORES AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINASES
SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **-** SINDICÂMARA

SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **-** SINDPOL

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS, MOTOFRETISTAS PROFISSIONAIS DO BRASIL

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESPIRITO SANTO
II - Representantes dos trabalhadores na área de saúde:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDIENFERMEIROS

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDPSI-ES

SINDSAUDEBUCAL-ES: SINDICATO DOS TÉCNICOS EM HIGIENE DENTAL (THD),TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICOS E AUXILIARES EM PRÓTESE DENTÁRIA, TRABALHADORES EM ODONTOLOGIA, PÚBLICO OU PRIVADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINFES

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-SINDACSE-ES

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- SINDSAÚDE-ES

SINDICATO DOS AUXILIARES, TÉCNICOS, TECNOLOGOS EM RADIOLOGIA E EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E CASA DE SAÚDE QUE ATUAM COM TÉCNOLOGIA EM IMAGEM DIAGNÓSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Representantes dos hospitais públicos, filantrópicos ou privados contratados ou conveniados ao SUS:

FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DO ES - FEHOFES

Art.3º-Ficam convocadas os Representantes das Entidades Habilitadas, indicados no Requerimento de Inscrição, para comparecerem à Assembleia Eleitoral de seu segmento, conforme calendário abaixo:

I - 06 de agosto de 2018 - 14 horas: Assembleia das Entidades Sindicais Representantes dos Trabalhadores da Saúde no auditório da SESA, localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

II - 07 de agosto de 2018 - 14 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde no auditório da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

III - 07 de agosto de 2018 - 10 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde no auditório da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

Art.4º - Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição. Passado este período, não será permitido o aceso ao local da assembleia.

Art.5º - Cada representante de entidade inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes.

Art. 6º - Os representantes da Instituição ou Entidade que não comparecer à Assembleia Eleitoral de seu segmento dentro do prazo estabelecido e ou não apresentar os documentos exigidos no edital Eleitoral não poderá participar da Plenária Eleitoral e a Instituição ou Entidade estará automaticamente excluída do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do ES.

Art. 7º - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início em horário estabelecido em Edital com a apresentação das entidades inscritas no pleito, em seguida será realizada a eleição e após, a apuração dos votos.

Art. 8º - Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, e como observadores externos, os membros do Ministério Público Estadual e Federal, membros do Conselho Nacional de Saúde e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 9º - Nos termos do Art. 23 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CES 1039, com nova redação dada pelo Resolução CES 1042, serão proclamados eleitos:

§1º - Os Representantes dos Usuários descritos no Inciso I do Art.4º deste Regimento que obtiverem o maior número de votos dentre as representações descritas nas letras de "a" a "n";

§2º - Não havendo dentre os órgãos, entidades e movimentos de usuários inscritos representantes descritos nas letras de "a" a "n" do Inciso I do Art. 4º, serão considerados eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos na Assembleia Eleitoral;

Art.10º - Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas; será dispensável a realização da respectiva assembleia específica e, as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação.

Art.11º - O resultado final da eleição será divulgado em Edital a ser afixado na sede do Conselho Estadual de Saúde do ES e publicado no Diário Oficial do ES;

Vitória, 01 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Protocolo 416347

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES

O Conselho Estadual de Saúde - CES, através da Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CES 986/2017 de 20 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CES 985/2017 de 20 de março de 2017, DIVULGA o resultado das Eleições dos representantes das Entidades e Movimentos de Representantes dos Usuários do SUS que irão compor o Conselho Local do Centro de Atenção Integral à Saúde - Rede Cuidar Metropolitana de Santa Teresa - ES e Hospital Madre Regina Protmann de Santa Teresa - ES, realizada em 24 de julho de 2018 nos termos da Portaria 066 de 10 de novembro de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde, alterada pela Portaria 030 R de 18 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 19 de abril de 2018.

HOSPITAL MADRE REGINA PROTMANN DE SANTA TERESA ES

USUÁRIOS DO SUS

Sindicato Rural Patronal - ST / ES
Sindicato Servidores Municipais de Santa Tereza ES
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultura Familiar de Santa Tereza ES
Pastoral da Saúde de Santa Tereza ES

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR METROPOLITANA DE SANTA TERESA ES

USUÁRIOS DO SUS

Sindicato Rural Patronal - ST / ES
Sindicato Servidores Municipais de Santa Tereza ES
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultura Familiar de Santa Tereza ES
Pastoral da Saúde de Santa Tereza ES

Vitória, 01 de agosto de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAUJO
Presidenta da Comissão Eleitoral
Presidenta do Conselho Estadual de Saúde

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Protocolo 416349

PORTARIA Nº 316-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 82648204/2018/SESA,

RESOLVE

Art.1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 295-S, de 17 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 18/07/2018 e reproduzida em 19/07/2018, que designou **BRUNO BITTI CARRARETO,** Número Funcional 2943999, estatutário, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico-Administrativa, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2018 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória 01 de agosto de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 416338

PORTARIA Nº 317-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 82907897/2018/SESA,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR, **SUZANA GONÇALVES GERSZT**, Número Funcional 2940493, estatutário, ocupante do cargo de Analista do Executivo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico-Administrativa, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2018 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória 01 de agosto de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 416340

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Ordem de Serviço nº 0029/2018, publicado no Diário Oficial de 06/04/2018, celebrado entre a SESA e a empresa Construtora Arpa e Serviços Ltda.

PROCESSO - 80157424/2017

DATA DA ASSINATURA - 31/07/2018

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416328

TERMO DE ADESÃO Nº 0054/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.**
CONTRATADA - VANIA BARBIERI BARBOSA - ME.
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços 1903/2017 - HINSG, Lote 05, Ítem 01, com vencimento em 08/10/2018, no valor total de R$ 4.993,80 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e as cláusulas nele contidas para atender ao HESVV, conforme anexo I do termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho - 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0304000000, do orçamento da SESA/HESVV, para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 82270023/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
KÁTIA IEDA COSSETTI
Diretora Geral do HESVV
(Respondendo)
Protocolo 416369

TERMO DE ADESÃO Nº 0055/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.**
CONTRATADA - LA VITA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços 0047/2018 - HABF, Lotes 01 a 19, com vencimento em 13/10/2018, no valor total de R$ 239.882,95 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e as cláusulas nele contidas para atender ao HESVV, conforme anexo I do termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho - 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa 33903000, Fonte 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0135000003 e/ou 0335000003, do orçamento da SESA/HESVV, para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 30/07/2018
PROCESSO Nº 82192570/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
KÁTIA IEDA COSSETTI
Diretora Geral do HESVV
(Respondendo)
Protocolo 416380

ORDEM DE FORNECIMENTO MATERIAL Nº 0013/18

PROC. Nº. 81349009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02158/2017
CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: Labvix Comércio e Representação Ltda
OBJETO: Material Médico Ambulatorial para atender pacientes do Programa de Atenção aos Ostomizados da SRSCI
VALOR TOTAL: R$ 45.076,00 (quarenta e cinco mil e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.302.0030.2185, Elemento de Despesa 339032, Fonte de recurso 0335 do orçamento para o exercício de 2018
EMPENHO: 1375

ORDEM DE FORNECIMENTO MATERIAL Nº 0014/18

PROC. Nº. 81349068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02159/2017
CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: MED SHOP Comércio de Produtos Médicos Ltda
OBJETOS: Material Médico Ambulatorial para atender pacientes do Programa de Atenção aos Ostomizados da SRSCI
VALOR TOTAL: R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.302.0030.2185, Elemento de Despesa 339032, Fonte de recurso 0335 do orçamento para o exercício de 2018
EMPENHO: 1376

Cachoeiro de Itapemirim, 01/08/2018

Jair Ferraço Junior
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 416139

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1415/2018
PROCESSO - 76780937/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1397/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição do medicamento Dabigatrana Etexilato 110mg e Dabigatrana Etexilato 150mg, valor total R$ 843.818,40 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339091/339032, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 30/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416253

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1418/2018
PROCESSO - 80156886/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0189/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: BAYER S/A.
OBJETO: Aquisição do medicamento Sorafenibe, Tosilato 200mg, valor total R$ 90.279,00 (noventa mil duzentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339091, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 31/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416255

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1424/2018
PROCESSO - 77289749/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1385/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição do medicamento Tiotrópio, Brometo 2,5mcg, valor total R$ 1.297.289,40 (um milhão duzentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 31/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416257

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1403/2018
PROCESSO - 76976033/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1679/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A.
OBJETO: Aquisição do medicamento Deferasirox 500mg, valor total R$ 1.785.223,44 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032, Fonte 0304000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA - 30/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416258

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1440/2018
PROCESSO - 80098363/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0271/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..
OBJETO: Aquisição do medicamento Imiglucerase 400UI, valor total R$ 114.981,48 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA -
31/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416259

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1423/2018
PROCESSO - 77670850/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2006/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil semi elementar adequado para crianças de 0 a 12 (doze) meses, valor total R$ 78.776,04 (setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA -
31/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416260

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1414/2018
PROCESSO - 77330943/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1474/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição do medicamento Denosumabe 60mg, valor total R$ 102.298,50 (cento e dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA -
30/07/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416261

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9010/2016

ENTIDADES CONVENENTES Termo Aditivo ao Convênio nº 9010/2016 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

OBJETO - Incorporar a Portaria Ministerial nº 15, de 03 de janeiro de 2018, ampliar a quantidade dos procedimentos consultas, exames e cirurgias eletivas e acrescer o valor financeiro em R$ 1.143.227,63 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), equivalente à ampliação de serviços, conforme documento descritivo em anexo.
1.2 - O período de execução do objeto pactuado no 5º Termo Aditivo ao Convênio 9010/2016 corresponderá ao prazo de vigência do documento descritivo, ou seja, de 05 (cinco) meses.
1.3 - Os últimos 03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.
DATA DA ASSINATURA
30/07/2018
RG SECONT Nº 160037

PROCESSO Nº74478621

FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde
Protocolo 416271

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES CONVENENTES - O Município de Pinheiros e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde SESA.

OBJETO - Estabelecer condições de Cooperação Mútua para cessão da servidora Pública Municipal **GILSEIA SOSSAI SILVA**, brasileira, divorciada, CPF 03159896706, RG 850642, residente e domiciliada na Avenida José Tozzi, nº 2914, Apartº 102, Bairro Boa Vista, Município de São Mateus - ES, ocupante do cargo de Odontologia, admitida em 11/09/1996, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde - Cessionário, sem ônus para o Cedente.
1.1.1 - O Cessionário arcará com o ônus da remuneração, benefícios e dos encargos previdenciários do cargo Efetivo da Servidora, por meio de ressarcimento ao Cedente.

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 08/08/2017

PROCESSO Nº 80697895/2018

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
ENTIDADE CONVENENTES - O Município de Pinheiros e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde SESA.
OBJETO - As partes supra identificadas resolvem a partir de 01/02/2018, estender para 40 (quarenta) horas semanais e prorroga o Convênio pelo período de 01 (um) ano a partir de 08/08/2018, da servidora Gilseia Sossai Silva, lotada na Superintendência Regional de Saúde de São Mateus.
DATA DA ASSINATURA - 31/07/2018
PROCESSO Nº 80697895/2018

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 416243

Hospitais

TERMO DE ADESÃO N.º 00028/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA - DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 2348/2017 (HRAS), Lote 19, no valor total de R$ 443,55 (quatrocentos e quarenta e três reais, cinquenta e cinco centavos) e as Cláusulas nele contidas para atender ao HESJC, conforme Anexo I do Termo.
DATA DA ASSINATURA
17/07/2018
PROCESSO N.º 82512221/2018
São José do Calçado, 31 de julho de 2018.
Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Diretora Geral/HESJC

TERMO DE ADESÃO N.º 00029/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA - INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2018 (HEAC), Lote 10, no valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) e as Cláusulas nele contidas para atender ao HESJC, conforme Anexo I do Termo.
DATA DA ASSINATURA
17/07/2018
PROCESSO N.º 82570116/2018
São José do Calçado, 31 de julho de 2018.
Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Diretora Geral/HESJC

TERMO DE ADESÃO N.º 00030/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA - INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0045/2018 (CENTRAL DE COMPRAS), Lote 10, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e as Cláusulas nele contidas para atender ao HESJC, conforme Anexo I do Termo.
DATA DA ASSINATURA
17/07/2018
PROCESSO N.º 82598290/2018
São José do Calçado, 31 de junho de 2018.
Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Diretora Geral/HESJC

TERMO DE ADESÃO N.º 00031/2018
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA - GOLDEN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0200/2018 (HESVV), Lote 04, no valor total de R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e as Cláusulas nele contidas para atender ao HESJC, conforme Anexo I do Termo.
DATA DA ASSINATURA
17/07/2018
PROCESSO N.º 82602026/2018
São José do Calçado, 31 de julho de 2018.
Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Diretora Geral/HESJC
Protocolo 415859

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0455/18 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/18
Contratante: SESA
Contratada: Hospidrogas Com.de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ: 35.997.345/0001-46
Lote 01
Item 01 - Eletrodo para monitor cardíaco - Marca Medplex - 8.000 und
Vr. Unit.: R$ 0,24
I - Da Dotação Orçamentária:
1 - Atividade: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 e Fonte 135, do Orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 0923/18.
Colatina, 31 de Julho de 2018.
Almiro Schimidt
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 416093

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0456/18 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/18
Contratada: SIDD Comerc. Distr. De Medicamentos Ltda
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Lote 14
Item 01 - Sulfato ferroso 40mg - Marca Natulab - 300 comp
Vr. Unit.: R$ 0,0591
I - Da Dotação Orçamentária:
1 - Atividade Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 e Fonte 335 conforme Nota de Empenho nº 0921/18.
Colatina,31 de Julho de 2018.
Almiro Schimidt
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 416095

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0457/18 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/18

Contratada: Hospidrogas Com.de Produtos Hosp.Ltda
CNPJ: 35.997.345/0001-46
Lote 07
Item 01 - Domperidona 1mg/ml, frasco 100 ml - Marca Peridal/ Medley - 200fr
Vr. Unit.: R$ 8,42
Lote 08
Item 01 - Hidroxido de alumínio 60mg/ml, hidróxido de magnésio 40mg/ml - frasco 100 ml - Marca Natulab - 20 fr
Vr. Unit.: R$ 2,9612
Lote 10
Item 01 - Lactulose 667mg/ml, frasco 120 ml - Marca Nutriex - 100 fr
Vr. Unit.: R$ 6,2257
Lote 14
Item 01 - Salbutamol, sulfato 100 mg - frasco aerosol+aplicador - Marca Teuto
Vr. Unit.: R$ 6,55
I - Da Dotação Orçamentária:
1 - Atividade Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 e Fonte 135 conforme Nota de Empenho nº 0930/18.
Colatina,31 de Julho de 2018.

Almiro Schimidt
Diretor Geral - HMSA

Protocolo 416106

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0458/18 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02199/17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/17

Contratada: Vivamed Com.e Repres. de Mat. Hospitalar Eireli - ME
CNPJ: 23.708.186/0001-33
Lote 10
Item 01 - Conjunto drenagem intracraniana, tipo drenagem externa - Marca HPBIO/DVEA2 - 05 und
Vr. Unit.: R$ 525,00
Lote 14
Item 01 - Dreno de kher nº 14 - Marca Taylor - 12 und
Vr. Unit.: R$ 12,46
I - Da Dotação Orçamentária:
1 - Atividade Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 e Fonte 135 conforme Nota de Empenho nº 0929/18.
Colatina, 01 de Agosto de 2018.

Almiro Schimidt
Diretor Geral - HMSA

Protocolo 416279

RESUMO DE ORDENS DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Registro de Preços para Material de Consumo Hospitalar
PROCESSO: 78881412 - HABF
OF:372/2018-Ata:0042/2018
Contratada: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Lote 8 - Item 01 (sistema fechado de aspiração 14) Quant.: 10 unid.; Valor Total: R$450,00.

Processo: 77288181 - HABF
OF:373/2018-Ata:1888/2017
Contratada: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Lote 1 - Item 01 (álcool metilico) Quant.: 2 litros.; Valor Total: R$32,22
Lote 2 - Item 01 (calice) Quant.: 150 unid.; Valor Total: R$379,50
Lote 7 - Item 01 (glicerina) Quant.: 2 litros.; Valor Total: R$38,24
Lote 12 - Item 01 (ponteira azul) Quant.: 3 ptc.; Valor Total: R$45,00
Lote 14 - Item 01 (reagente controcel) Quant.: 06 frascos; Valor Total:R$288,96
Lote 16 - Item 01 (reagente teste liss-albumina) Quant.: 06 frascos; Valor Total: R$151,38
Lote 20 - Item 01 (soro anti A) Quant.: 07 frascos.; Valor Total: R$ 115,22
Lote 21 - Item 01 (soro anti B) Quant.: 07 frascos.; Valor Total: R$ 118,86
Lote 22 - Item 01 (suspensão de hemácias a 4% A1 e B) Quant.: 03 unid.; Valor Total: R$ 175,71
Lote 23 - Item 01 (suspensão de hemácias a 4% I e II) Quant.: 03 unid.; Valor Total: R$227,13
Lote 25 - Item 01 (teste rapido) Quant.: 100 testes.; Valor Total: R$306,00

OF:374/2018-Ata:1889/2017
Contratada: HMB LABORVIX EIRELI-ME
Lote 5 - Item 01 (detergente) Quant.: 4 caixas; Valor Total:R$133,28
Lote 9 - Item 01 (peneira) Quant.: 100 unid.; Valor Total: R$75,00
Lote 10 - Item 01 (pipeta) Quant.: 100 unid; Valor Total:R$94,00
Lote 15 - Item 01 (antigeno) Quant.: 250 testes.; Valor Total: R$27,50

OF:375/2018-Ata:1890/2017
Contratada: FN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME
Lote 18 - Item 01 (soro anti D) Quant.: 10 frascos.; Valor Total: R$190,00
Lote 18 - Item 02 (soro anti D monoclonal/incompleto) Quant.:08 frascos.; Valor Total: R$194,64
Lote 19 - Item 01 (soro antiglobulina) Quant.:03 unid.; Valor Total: R$80,10

Objeto: Medicamentos
Processo: 82225184 - HABF
Processo: 79580190 - HINSG
OF:376/2018-Ata:0161/2018
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Lote 11 - Item 01 (óleo mineral) Quant.: 150 frascos.; Valor: R$297,00

Processo: 75943530 - HABF
OF:377/2018-Ata:0053/2018
Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Lote 17 - Item 01 (cilostazol 100mg) Quant.: 100 unid.; Valor: R$64,00

Objeto: Registro de Preços para Material de Consumo Hospitalar
PROCESSO: 82344965 - HABF
PROCESSO: 74671405 - HSL
OF:378/2018-Ata:2777/2017
Contratada: FAVILY COMERCIAL LTDA - EPP
Lote 3 - Item 01 (esponja abdominal) Quant.: 01 unid.; Valor Total: R$3.530,95

Fonte de Recurso: 104/135 do orçamento para o exercício de 2018.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200302184.
Elemento de Despesa: 339030
Vila Velha, 01 de Agosto de 2018

REGINA APARECIDA AVELAR RUA
Diretora Geral /HABF

Protocolo 416332

RESUMO DE ORDENS DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Registro de Preços para Material de Consumo Hospitalar
Processo: 82511640 - HABF
Processo: 79686532 - HINSG
OF:379/2018-Ata:00195/2018
Contratada: KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA - ME
Lote 03 - Item 01 (cateter duplo lumem) Quant.: 120 unid.; Valor: R$7.574,40

Fonte de Recurso: 104 do orçamento para o exercício de 2018.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200302184.
Elemento de Despesa: 339030
Vila Velha, 01 de Agosto de 2018

REGINA APARECIDA AVELAR RUA
Diretora Geral /HABF

Protocolo 416342

RESUMO DE CONTRATO 00029/2018 (HINSG) Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria.
PROCESSO: 81694709
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Terá inicio no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018

Nélio Almeida dos Santos
Diretor Geral - HINSG

Protocolo 416121

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/17

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/HPF.
CONTRATADA: Mediclean Lavanderia Hospitalar Ltda. ME
OBJETO: Acrescer em 25% (vinte e cinco) o quantitativo constante no Contrato 195/17, valor do acréscimo R$ 5.206,50 (Cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018
PROCESSO 79401643/2017

Anderson Barbosa de Oliveira
Diretor Geral/HPF

Protocolo 416113

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0174/2015
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - Instituto Cardiovascular de Linhares Ltda
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 28/07/2018 até 27/07/2019, visando a prestação de serviços de exames médicos, e reajustar com o Indice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor unitário previsto para os serviços passará de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 885,16 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA - 26/07/2018
PROCESSO Nº 69413371/2015

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2016
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - Coopangio - Cooperativa dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Espírito Santo
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 30/07/2018 até 29/07/2019, visando a prestação de serviços médicos especializados de cirurgia vascular, e reajustar com o Índice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor mensal previsto para os serviços passará de R$ 156.175,92 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 161.685,34 (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 73554057

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2016
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - - COOPANESTES Cooperativa de Anestesiologia do Espírito Santo.
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 30/07/2018 até 29/07/2019, visando a prestação de serviços médicos especializados de anestesiologia, e reajustar com o Índice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor mensal previsto para os serviços passará de R$ 283.411,38 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos) para R$ 293.409,28 (duzentos e noventa e três mil

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 73554057
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0171/2016
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - COOPERATI - Cooperativa dos Médicos Intensivistas do Estado do Espírito Santo.
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 30/07/2018 até 29/07/2019, visando a prestação de serviços médicos especializados de Terapia Intensiva, e reajustar com o Índice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor mensal previsto para os serviços passará de R$ 259.810,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos) para R$ 264.392,85 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 73554057
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2016
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - COOTES - Cooperativa dos Ortopedistas e Traumatologistas do Espírito Santo
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 30/07/2018 até 29/07/2019, visando a prestação de serviços médicos especializados de Ortopedia e Traumatologia, e reajustar com o Índice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor mensal previsto para os serviços passará de R$ 383.360,33 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos) para R$ 396.884,13 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 73554057
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2016
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA - NEUROGRUPO - Serviços de Neurocirurgia Ltda
OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 30/07/2018 até 29/07/2019, visando a prestação de serviços médicos especializados Neurocirurgia, e reajustar com o Índice Acumulado do INPC no período de julho/2017 ate junho/2018 em 3,5277 (índice em junho) de acordo com o Anexo I.
O valor mensal previsto para os serviços passará de R$ 201.100,32 (duzentos e um mil cem reais e trinta e dois centavos) para R$ 208.194,54 (duzentos e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA - 27/07/2018
PROCESSO Nº 73554057

Allan Jacqueson Barbosa Lobo
Diretor Geral do HRAS

Protocolo 416358

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Retificação da publicação do resumo da ordens de fornecimento, deste H.A.B.F. publicado no dia 31/07/2018, pág. 06 do Caderno de Licitações.
OF: 359/2018
ONDE SE LÊ:
LOTE 14: etomidato 2mg/ml
LEIA-SE:
LOTE 14: epinefrina 1.200.000UI

Vila Velha, 01 de Agosto de 2018

CRISTINA MARIA CRUZ DE FARIAS
Pregoeira Oficial/HABF

Protocolo 416333

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO Nº: 38094614
CONTRATO DE COMODATO Nº: 013/2018
COMODANTE: KUSTER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
COMODATÁRIO: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**.
OBJETO: empréstimo gratuito, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO de uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados), situada em um imóvel rural denominado Sítio Vovó Thereza, localizado na BR 262, Km 42,6, no município de Marechal Floriano.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações das partes.

Em 30 de julho de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 416315

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 813558/2014:

TERMO ADITIVO Nº: 00001/2018
CONVÊNIO SENASP/MJ/Nº 813558/2014
REGISTRO SECONT Nº 140501
PROCESSOS NOS:
08000.018293/2018-21- MJ
67913920 - SESP
CONCEDENTE: Ministério da Justiça - **MJ**
CONVENENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP/ES**.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para até 27 de dezembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.

Em 01 de agosto de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 416312

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O IDAN - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA ME.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: IDAN - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA ME.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 76600130.
OBJETO: Contratação de laboratório veterinário para realização de exames dos semoventes caninos, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços n° 009/2017.
VALOR TOTAL: R$ 19.494,75 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 2070, Fonte 101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, PI 2070FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 30 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416237

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79015344.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, Edital de Registro de Preços n° 037/2017, ARP nº 065/2017.
VALOR TOTAL: R$ 793,10 (setecentos e noventa e três reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2070, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 26 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416228

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 094/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO EPP.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO EPP.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79133118.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, edital de Registro de Preços n° 042/2017, ARP nº 009/2018.
VALOR TOTAL: R$ 5.078,80 (cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2070, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 30 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416229

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RENAN DA SILVA CARRIJO - PRODUTOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO - PRODUTOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79810691.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços n° 051/2017.
VALOR TOTAL: R$ 6.332,19 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2070, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 30 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416232

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 096/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 76506339.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza (dispenser para sabonete líquido), edital de Registro de Preços n° 011/2017; ARP nº

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

053/2017.
VALOR TOTAL: R$ 1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2070, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 30 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416233

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 097/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79015344.
OBJETO: Aquisição de material de expediente (luva descartável), conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços n° 037/2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2070, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.
Vitória, 30 de julho de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 416235

Polícia Civil - PC-ES -

EDITAL Nº 022/18
DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente e por deliberação do órgão Colegiado no dia 07.03.2012, **AVISA** que no dia **08.08.2018 (quarta-feira),** às **9 horas,** no Plenário do Conselho da Polícia Civil, localizado no 3º andar do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irá(ão) a julgamento o(s) processo(s) abaixo discriminado(s), ficando desde já o(s) advogado(s) e o(s) policial(is) civil(s) notificado(s) e citado(s), respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral. **PAD 029/2016** em desfavor do **PC POC DALTON GUIMARÃES PEREIRA** (Defensor: Dr. Alexandre de Assis Rosa, OAB/ES 9.055). **PAD 015/2016** em desfavor em desfavor **PC IP GILVAN GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, PC IP EMANOEL BARBOSA WANDEKOKEN MOSQUEIRA, PC IP CARLOS EDUARDO GONÇALVES SUZANO, PC IP ALTEMIO LUIZ DE OLIVEIRA BARCELLOS, PC IP JULIO CESAR LEITE FARIA, PC APC ALISON PENHA ANTOLINI e PC APC EDUARDO TADEU RIBEIRO BATISTA DA CUNHA** (Defensores: Dr. Rafael Roldi de Freitas Ribeiro, OAB/ES 9.888, Dr. Vinicio Canal neto, OAB/ES 10.126, e Dr. Raphael José dos Santos Sartori, OAB/ES 15.198).

Vitória, 02 de agosto de 2018.

HELI SCHIMITTEL
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 416276

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 - E, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O diretor da Academia da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 97, do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990 e tendo em vista o constante no Projeto Básico do **"Curso de Capacitação em fuzil 5,56 M4 - 2018",** processo SIPA/PCES Nº. 13-372/2018, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Delegado-Chefe da Polícia Civil.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir na Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), o **Curso de Capacitação em Fuzil 5,56 M4 - 2018"**, destinado a Policiais Civis do Estado do Espírito Santo.
Art. 2º - É objetivo do curso a capacitação de Policiais Civis no correto manuseio e emprego do Fuzil 5,56 M4.
§ 1º - As aulas serão ministradas nas dependências do Clube de Tiro do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Espírito Santo (SINDIPOL/ES), localizado no Município de Serra/ES.
§ 2º - O curso será oferecido no mês de julho de 2018, turmas 01 a 05, num total de 05 (cinco) turmas.
§ 3º - Os policiais matriculados no curso serão distribuídos em turmas composta de aproximadamente 20 (vinte) alunos, com aulas no horário de 08 às 17h, perfazendo um total de 08 (oito) horas-aula por turma.
§ 4º - A efetivação do curso tem caráter de ensinamento de forma continuada, com a realização de turmas atendendo à necessidade dos operadores de segurança pública que demandem treinamento.
Art. 3º - O aluno terá de frequentar integralmente a carga horária total do curso, sendo automaticamente desligado, aquele que não cumprir essa determinação.
Art. 4º - A congregação do corpo docente e apoio técnico do curso serão compostos da seguinte forma:

NOME/CARGA HORÁRIA/ VALOR HORA AULA.

Anderson Ferrari (Professor)/40h/a/ R$54,00; Dilson Vicente Nunes (Professor)/40 h/a/R$54,00; Leonardo Guasti Xavier (Professor)/40h/a/R$54,00; Rogério da Silva Rangel (Apoio Técnico)/40h/a/ R$10,00; Betina Riomar (Apoio Técnico)/40h/a/ R$10,00.
Art. 5º - O curso será realizado **com ônus** para a Polícia Civil.
Art. 6º - O regime disciplinar e didático do curso segue o disposto no Regimento Interno da ACADEPOL/ES.
Art. 7º - Esta ordem de serviço retroage seus efeitos a 25/07/2018.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

Joel Lyrio Júnior
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL/ES

Protocolo 416265

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2018

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017
PROCESSO: 77228146
CONTRATANTE: Polícia Civil ES
CONTRATADA: J.C.P. DA SILVA COMERCIAL DESKART LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
VALOR TOTAL: 38.512,00 (trinta e oito mil quinhentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 450102 Plano de Trabalho: 10.45.102.06.122.0004.2070 Natureza da Despesa 3.3.90.30
Vitória, 25 de julho de 2018.
HELI SCHIMITTEL
Delegado Geral Adjunto da PCES

Protocolo 416098

ANEXO I

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NºO4/2018

PROCESSO:81732287
ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 004/2018.
OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário, para cobrir despesa com CURSO DE *MEDIA TRAINING, para 38 (trinta e oito) Delegados de Polícia Civil do Estado do ES, de acordo com o Decreto 1.037-S de 11 de julho de 2018.*
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Agosto a Outubro/2018.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 45.102 - 06.128.0003.2077- Natureza: 3.3.90 e 3.3.91 F: 0101
O valor total da Ação é R$ 64.930,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30 de Outubro/2018

UG EMITENTE: 450102-PC/ES					UG FAVORECIDA: 280201-ESESP			
Esfera	Código		Especificação (nome da Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor R$
10	UO	Programa de Trabalho	Capacitação e treinamento de recursos humanos		339036	450102	-	54.000,00
	45.102	06.128.000.2077		0101000000	339047			10.800,00
					339139			130,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de JULHO de 2018.

ASSINAM: Pelo órgão concedente: Dr. Guilherme Daré de Lima, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito; e
Pelo órgão executante: Dângela Maria Bertoldi Volkers, Diretora Preseidente da ESESP.

Protocolo 416177

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 972-S de 01 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e em observância à Lei Complementar 328/05 que criou as Corregedorias no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a servidora pública estadual Srª. Maria Bernadete Christ, número funcional 311458 da função de Membro da Segunda Comissão Processante da Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação a partir da publicação deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2018.

HAROLDO CORREA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 416346

PORTARIA Nº 973-S, de 01 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e em observância à Lei Complementar 328/05 que criou as Corregedorias no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Segunda Comissão Processante da Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, constituída pela Portaria Nª. 743-S de 18/07/2016 (DIOES de 19/07/2016) e alterada pela Portaria Nº. 044-S de 17/01/2017 (DIOES de 18/01/2017), a saber:

Retirar:
Maria Bernadete Christ, número funcional 311458 - Membro da 2ª Comissão Processante;

Incluir:
Mauro Carriço Nascimento, número funcional 3204910 - Membro da 2ª Comissão Processante;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2018.

HAROLDO CORREA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 416348

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 974-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **IZAEL DA SILVA VIEIRA**, nº funcional 504480, MaPB V - vínculo 58, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 06/08/2018 até 05/02/2019, na EEEA Prof. Napoleão Albuquerque, FG-DE-03.3, no município de Cachoeiro De Itapemirim - ES. (Proc. nº 75268396).

PORTARIA Nº 975-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **SUELY TEIXEIRA VIANA**, nº funcional 607700, MaPB V - vínculo 19, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 02/08/2018 até 02/02/2019, na EEEFM "Ecoporanga", FG-DE- 01.3, no município de Ecoporanga - ES. (Proc. nº 80931600).

PORTARIA Nº 976-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **MARCIA HELENA RABBI OLIVEIRA**, nº funcional 256710, MaPP V - vínculo 53, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 31/07/2018 até 31/01/2019, na EEEFM "Dr. Jones dos Santos Neves", FG-DE- 02.3, no município de Baixo Guandu - ES. (Proc. nº 80936776).

PORTARIA Nº 977-S, DE 01/08/2018 - DISPENSAR, a partir de 02/08/2018, a servidora **NARA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA,** nº funcional 104313, MaPA V - vínculo 51, da função de Diretor Escolar da "EEEF Dr. Emílio Roberto Zanotti, FG-DE-02.2, município de São Mateus - ES. (Proc. 30933889).

PORTARIA Nº 978-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **DEISE TEIXEIRA DE SOUZA**, nº funcional 2485699, MaPB V - vínculo 15, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 02/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEF Dr. Emílio Roberto Zanotti", FG-DE-02.2, no município de São Mateus-ES. (Proc. nº 82890676).

PORTARIA Nº 979-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no D.O. de 15/08/2003, **NOELMA NASCIMENTO PINHEIRO**, nº funcional 2965410, MaPB V - vínculos 06 e 07, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 02/08/2018 até 04/02/2019, na EEEM "Dom José Dalvit", FG-DE-02.3, município de Montanha - ES. (Proc. nº 80987770).

PORTARIA Nº 980-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **FABIANA CARDOZO PAIXÃO**, nº funcional 302251, MaPA I - vínculo 51, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 09/08/2018 até 11/02/2019, na EEEF "Princesa Isabel", FG-DE- 01.3, no município de Linhares - ES. (Proc. nº 76924157).

PORTARIA Nº 981-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no D.O. de 15/08/2003, **JOCIMAR ROBERTO ROSA**, MaPB V, vínculos 51 e 52, nº funcional 303620, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 07/08/2018 a 07/02/2019, na "EEEFM DYLIO PENEDO", FG-DE-02.3, município de Aracruz - ES. (Proc. nº 76922766).

PORTARIA Nº 982-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **JAQUELINE FIORENTINI FERREIRA SPERANDIO**, nº funcional 3125130, MaPB V - vínculo 7, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Zaíra Manhães de Andrade", FG-DE- 01.3, no município de Cariacica - ES. (Proc. nº 75191679).

PORTARIA Nº 983-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **MARA HOMBRE MULINARI**, nº funcional 2743000, MaPB VI - vínculos: 4 e 5, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Clotilde Rato", FG-DE-02.3, no município de Serra - ES. (Proc. nº 80993362).

PORTARIA Nº 984-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **CLOVES JOSE RAMOS MENDONÇA MARTINS FIDELIS**, nº funcional 649858, MaPB V - vínculos: 7 e 8, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Silvio Egito Sobrinho", FG-DE- 02.3, no município de Serra - ES. (Proc. nº 68878842).

PORTARIA Nº 985-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **RAMON SANT'ANA BARCELLOS**, nº funcional 2503220, MaPB V - vínculos: 18 e 19, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Vila Nova de Colares", FG-DE- 01.3, no município de Serra - ES. (Proc. nº 74604120).

PORTARIA Nº 986-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **CARLA GIOVANA DIAS MENDES**, nº funcional 2755750, MaPB V - vínculo 9, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 02/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEF Professor Augusto Carvalho", FG-DE- 03.2, no município de Cariacica - ES. (Proc. nº 80979840).

PORTARIA Nº 987-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **KELLY ARAUJO FERREIRA KRAUZER**, nº funcional 2448769, MaPB VI - vínculo 20, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Prof. Joaquim Barbosa Quitiba", FG-DE- 02.2, no município de Cariacica - ES. (Proc. nº 79391672).

PORTARIA Nº 988-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **SIMONE ZAMPROGNO SCALZER**, nº funcional 2646188, MaPB VI - vínculo 13, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 03/08/2018 até 04/02/2019, na "EEEFM Frederico Pretti ", FG-DE- 03.2, no município de Santa Teresa - ES. (Proc. nº 70784531).

PORTARIA Nº 989-S, DE 01/08/2018 - DISPENSAR, a partir de 27/07/2018, a servidora **ANGELA MARIA SOARES,** nº funcional 341323, MaPB VI - vínculo 51, da função de Diretor Escolar da EEEFM Adolfina Zamprogno, FG-DE-02.3, município de Vila Velha - ES. (Proc. 82864640).

PORTARIA Nº 990-S, DE 01/08/2018 - DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **MICHELA FABIANA GOMES MARQUES FARIAS**, nº funcional 3189007, MaPP V - vínculo 1, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 27/07/2018 até 28/01/2019, na "EEEFM Adolfina Zamprogno", FG-DE- 02.3, no município de Vila Velha - ES. (Proc. nº 82864640).

PORTARIA Nº 991-S, DE

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

01/08/2018 - Tornar sem efeito a Portaria nº 964-S, de 31/07/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018, referente ao servidor **ANDERSON MOURA DE ALMEIDA**, nº funcional 2723778, MaPB V - vínculos 2 e 3. (Proc. nº 76958680).

Protocolo 416389

CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO Nº 182/2005 TERMO DE CESSÃO DE POSSE DE BEM IMÓVEL.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CONVENENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES CNPJ: 27.165.588/0001-90
OBJETO: Entrega ao município de Cachoeiro de Itapemirim os imóveis abaixo relacionados, edificados pelo Estado.

01	EEEF "Alberto Sartório"
02	EEPEF "de São Joaquim"
03	EEPEF "Tijuca"
04	EEPEF "Valão de Areia"
05	EEUEF "Alto Canta Galo"
06	EEUEF "Alto Gruta"
07	EEUEF "Destino"
08	EEUEF "Fazenda da Serra"
09	EEUEF "Fazenda Independência"
10	EEUEF "Fazenda Retiro"
11	EEUEF "Monte Verde"
12	EEUEF "Santa Alfeu"
13	EEUEF "São José do Cantagalo"
14	EEUEF "Timbó"
15	EEEF "Luiz Pinheiro"
16	EEEF "Oswaldo Machado"
17	EEE "Prof. Elísio Cortes Imperial"
18	EEEF "Prof. Florisbelo Neves"
19	EEEF "Prof. Valdy Freitas"
20	EEEF "São Luiz Gonzaga"
21	EEEF "Zilah Lima de Moura"
22	EEEF "Newton Braga"
23	EEEF "Nossa Sra. das Graças"

Processo nº. 30651895/2005.

Protocolo 416213

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria 943-S, publicada no Diário Oficial de 26/07/2018, referente a servidora RITA DE CASSIA BONELLA DE OLIVEIRA.

Onde se lê:
... Port. 369-S, de 15/03/2015...

Leia-se:
... Port. 396-S, de 15/03/2018...

Protocolo 416217

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 04/2017
PROCESSO: 79908578/2017
CONTRATANTE: Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira"-FAMES.
CONTRATADA: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.
OBJETO: Alteração de cláusulas do Contrato nº 04/2017. O valor mensal passa a vigorar em R$458,78 (quatrocentos e cinquenta e oito reais, setenta e oito centavos).

Vitória-ES, 01 de agosto de 2018.

Paulo Henrique Avidos Pelissari
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 416107

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1002-S, de 31 de Julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR RENATA BACCHETTI VICENTINI, Subgerente de Contratos, NF. 2970082, para responder como Gerente de Gestão Administrativa, no período de 31/07/2018 à 26/01/2019, na Gerência de Gestão Administrativa - GGAD, durante licença maternidade da titular.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 416117

PORTARIA Nº. 970 - S, de 31 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em desfavor dos **servidores NF 3179923 e NF 3760510,** cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **81251220** quanto ao suposto abandono de posto durante escolta de um preso do CDPV II ao atendimento médico e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018
WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 416170

PORTARIA Nº. 969 - S, de 31 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em desfavor do **servidor NF 2880709,** localizado na PRCI**,** cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **82820252** quanto ao acúmulo de ausências injustificadas no ano de 2018 e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 416173

PORTARIA Nº. 971 - S, de 31 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em desfavor dos **servidores NF 3706699, NF 3620883, NF 3178994 e NF 2989360,** cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **74003356** quanto ao suposto excesso na contenção de um preso custodiado na PSMA I, bem como conduta desidiosa no relato dos fatos e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 416174

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 005/2018

PROCESSO Nº: 65546040
CEDENTE: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/ES
CESSIONÁRIA: Procon Municipal de Sooretama/ES.
OBJETO: Implantação do Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor - SINDEC
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2019.

Vitória, ES, 26 de julho de 2018.
Denize Izaita Pinto
Diretora Presidente
Protocolo 416108

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 157/2018

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

Estagiário	N.º Funcional	Vigência
Hudson Siqueira Netto	35 24990	01/08/2018 a 30/07/2020

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1° referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
ORDEM DE RECURSOS: Atividade n°. 2855
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 11.788 de 25/09/2008.
Decreto n°. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 416144

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 156/2018

CONCEDER 30 (trinta) dias de recesso a estagiária **LORHANA SEVERIANO RIBEIRO** , n° funcional 3824209 , no período de 03/08/2018 a 01/09/2018, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos /SETADES
Protocolo 416123

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 160/2018

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso a estagiária **HÊMILY LEOPODINA PAIVA**, n° funcional 3918246, no período de 06 a 20/08/2018, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos /SETADES
Protocolo 416285

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 158/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **KARLA DANIELLE MENDES SECATTO,** nº. Funcional 3215946, do mês de agosto/2018 e incluindo no mês de março/2019.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 416304

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do
Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **ROSANE SANTOS LORENÇON,** nº. Funcional 3693627, do mês de setembro/2018 (**2º período fracionado**) e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 416308

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Ordem de fornecimento nº 034/2018.
Processo nº 82419671-SETADES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017-SECTI.
REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 0015/2017-SECTI.
Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.
Contratado: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.
OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis)MICROCOMPUTADORES
Valor total: R$ 67.345,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
Nota de Empenho nº 2018NE00719.
Fiscal: Hugo Salles de Araujo.
Suplente: Rodrigo da Silva Maia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.47.901.08.244.0191.4875
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte:0357.
Em 01 de agosto de 2018
ANDREZZA ROSALÉM VIERA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 416142

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata Registro Preços n.º 009/2018
Processo: 80405720
REFERÊNCIA:
Pregão Eletrônico nº 010/2018
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.
Contratado: SILMER DESIGNER E COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Cobertores.
Valor Unitário Adjudicado: **R$ 18,19** (dezoito reais e dezenove centavos).
Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.
Fiscal pelo ADF Nº 025/2018: Clerismar Lyrio. **Suplente:** Glicéria de Souza Mendes.
Vitória, 31 de Julho de 2018.
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Protocolo 416249

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2018
Processo nº.: 81548400
Registro SIGEFES: 180290
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de consumo específico para lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval dos idosos institucionalizados.
Valor: R$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 416382

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2018
Processo nº.: 81476264
Registro SIGEFES: 180289
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R$ 12,08 (doze reais e oito centavos) de responsabilidade da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 416384

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2018
Processo nº.: 81673566
Registro SIGEFES: 180291
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 416385

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2018
Processo nº.: 81476221
Registro SIGEFES: 180308
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy- matrícula nº 3693368
Gestor Suplente: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 416386

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2018
Processo nº.: 81528256
Registro SIGEFES: 180303
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: APAE de Cariacica.
Objeto: Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE de Cariacica, para que com isso se possa gerar mais qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade da Administração Pública e R$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282
Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 416387

RETIFICAÇÃO

Na redação da ordem de serviço nº 155/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018,

ONDE SE LÊ:

...Nº funcional 3938012...

LEIA-SE:

...Nº funcional 3938042...
Protocolo 416230

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2018
PROCESSO: 81072643
ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001/2018

OBJETO: Realização do "*Curso de Elaboração de Projetos Culturais e Técnica de Captação de Recursos"*, visando à formação técnica na área de gestão de projetos culturais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO 31/07/2018 a 31/12/2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de **R$ 29.928,40** (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG EMITENTE:	400.101 - SECULT	UG FAVORECIDA:	280.201 - ESESP

ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R$)
	UO	PROG. TRABALHO						
Fiscal	40101	13.392.0029.4605	Capacitação Cultural	0301.000000 0101.000000 0301.000000 0301.000000 0101.000000	 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.36.00 3.3.90.47.00 3.3.91.39.00	400101	não definido	3.250,00 9.220,00 12.362,00 4.316,40 780,00

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, acrescido 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - RESPONDENDO
CONCEDENTE

DANGELA MARIA BERTOLDI VOLKERS
DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTANTE

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 010-R, de 31 de julho de 2018.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017**, que aprova o **Orçamento Anual do Estado** para o exercício de **2018**, a **Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017**, que **aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e o Decreto nº 3.541 de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2018, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização do "Curso de Elaboração de Projetos Culturais e Técnica de Captação de Recursos", visando à formação técnica na área de gestão de projetos culturais.
/7.00
II - Termo de Cooperação nº. 001/2018, 31 de julho de 2018

III - VIGÊNCIA: Data de início: 31/07/2018 Data de término: 31/12/2018

IV - DE/Concedente:

Órgão: 40 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UO: 40101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UG: 400101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

V - PARA/Executante:

Órgão 28 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
UO: 28201 - ESCOLA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
UG: 280201 - ESCOLA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

V - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO								
UG EMITENTE:		400.101 - SECULT		UG FAVORECIDA:		280.201 - ESESP		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R$)
	UO	PROG. TRABALHO						
Fiscal	40101	13.392.0029.4605	Capacitação Cultural	0301.000000 0101.000000 0301.000000 0301.000000 0101.000000	 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.36.00 3.3.90.47.00 3.3.91.39.00	400101	não definido	3.250,00 9.220,00 12.362,00 4.316,40 780,00

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONIVEL A EMPENHAR					
JAN	-	MAI:	-	SET:	-
FEV:	-	JUN:	-	OUT:	-
MAR	-	JUL:	-	NOV:	-
ABR:	-	AGO:	29.928,40	DEZ:	-
			T O T A L		29.928,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 31 de julho de 2018

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - RESPONDENDO
***REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.**

Protocolo 416295

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 27 DE JULHO DE 2018

Institui o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES.

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº. 370, de 29 de Junho de 2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e eficazes; CONSIDERANDO que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito do APEES, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos do APEES fica vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEIN.

Art. 2º São atribuições do ELP do APEES.:

I - Promover a gestão por processos no âmbito do órgão;

II - Elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição;

III - Avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;

IV - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Bussiness Process Management - BPM) no órgão;

V - Apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono de processo;

VI - Planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão;

VII - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

§ 1º O ELP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos (ECP). Além disso, o ELP poderá participar da Rede de Escritórios Locais gerenciada pelo ECP.

Art. 3º As coordenações e demais setores do APEES, deverão apoiar as atividades do ELP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 4º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELP será efetivada por meio de Instrução de Serviço do Diretor Geral.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;

II - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;

III - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua;

IV - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;
V - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

Art. 6º Esta Instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de julho de 2018.

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

Protocolo 416192

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 025-R, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a 16ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 16ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDERALDO LUIZ LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*F*	*VALOR*
31.000	**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**			
31.101	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**			
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	- Atender despesas com prestação de serviços de publicidade legal	3.3.91	0101	70.000
		TOTAL		**70.000**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*F*	*VALOR*
31.000	**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**			
31.101	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**			
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	7.000
		3.3.90	0301	63.000
		TOTAL		**70.000**

Protocolo 416378

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Connect Construções e Incorporações Ltda., paralisar as obras e serviços de pavimentação do trecho: Entroncamento ES-375 (Duas Bocas) - Inhauma - Entroncamento Monte Alegre (Rio Novo), no Município de Iconha/ES, objeto do contrato 015/2014, a contar de 30/07/2018.

Vitória, 30 de julho de 2018.

ROBERTO CARLOS MAGALHÃES LEITE
Gerente de Pavimentação e Conservação de Estradas
Protocolo 416303

Contrato de Doação Com Encargos SEAG nº 020/2018
Processo nº 77714016
Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Donatário: Município de Ecoporanga.
Objeto: Doação de 193 bens móveis, conforme discriminado no processo acima referenciado.
Valor total dos bens doados: R$ 4.363.970,49
Vitória, ES, 01/08/2018.

Ideraldo Luiz Lima
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 416390

Contrato de Doação com Encargos SEAG N° 136/2017
Termo Aditivo nº 001/2018
1º Termo Aditivo
Processo SEAG n° 76405850
Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Donatário: Município de Iconha.
Objeto: Alterar a redação da alínea "b" do subitem 4.2 da Cláusula Quarta, bem como a redação dos subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta.
Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas expressamente ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.
Em, 24/07/2018

Ideraldo Luiz Lima
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 416103

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

ERRATA
No Art. 1º da Instrução de Serviço nº 081-P publicada no dia 01/08/2018.
ONDE SE LÊ:
(...) período de 02/07/2018 (...)
LEIA-SE:
(...) período de 04/07/2018 (...)
Protocolo 416256

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 114 - P, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **73183130.**

RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEL, na forma do artigo 43 da Lei Complementar n.º 46/1994, c/c o artigo 23 do Decreto n.º 2.624-R/2010, o servidor **LAURO COIMBRA MARTINS**, n.º funcional **3711080**, a partir de 1.º/8/2018.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018.
ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 416141

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CERH Nº 001 de 24 de julho de 2018
Aprova o quadro de metas do Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras Providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua **2ª Reunião Extraordinária,** realizada no dia 24 de julho de 2018, às 14:00, no Auditório da AGERH, localizado a rua Desembargador Jose Fortunato Ribeiro, 95 - Mata da Praia, Município de Vitoria, neste Estado no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto 1.737 - R de 03.10.2006 e o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e Estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na regulamentação do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO", pela Agência Nacional de Águas, aprovado por meio da Resolução ANA nº 379/2013, cujo Segundo Ciclo foi instituído e em parte regulamentado pela Resolução ANA nº 1506/2017;

Considerando a adesão voluntária do Estado do Espírito Santo em participar do 2° ciclo do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 3544-R de 18 de março de 2014, e firmado através do Ofício G nº 036, de 17 de abril de 2018;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer e aprovar, por unanimidade, o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, em seus Anexos III, IV e V do Contrato, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH, conforme itens abaixo relacionados:

I - Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;

II - Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

III - Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

IV - Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual.

Parágrafo único. No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/SEAMA/AGERH, quanto ao enquadramento do Órgão Gestor Estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH, segundo o qual o Estado do Espírito Santo se enquadra na Tipologia de Gestão **"C".**

Art. 2º. Caberá a este Conselho interpretar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, de acordo com seu julgamento, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Protocolo 416161

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 069 de 01 de agosto de 2018.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º A Portaria nº 048, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Considerando a formalização do contrato nº 0045/2018 firmado entre a SEDURB e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, objetivando a prestação de serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado nos Municípios de Alegre, Conceição da Barra, Vargem Alta, Governador Lindemberg e Montanha.

RESOLVE:
I - Designar o servidor Anderson de Freitas Zucolotto, Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional, nº funcional 3582701, Gestor do Contrato SEDURB nº 0045/2018, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle do mesmo.
II - Designar a servidora Bruna Mascarenhas Gava Pitanga, Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional, nº funcional 3304868, para exercer a atividade de fiscalização do Contrato, inclusive com a avaliação e aprovação dos produtos entregues." (NR).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 01 de agosto de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 416198

RESUMO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 005/2017
Processo nº 78166071
Locador: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17
Locatário: SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA CNPJ/MF nº. 11.443.479/0001-57.
OBJETO: Alteração da Razão Social que passa a ser **SG314 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 09.624.557/0001-78.**
Termo assinado em **25/07/2018**.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
SEDURB
Protocolo 416209

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017
Processo Nº 65995708
Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Contratada: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.
Objeto: Rescisão Amigável ao contrato referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Sede da SEDURB.
Termo assinado em 25/07/2018.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 416212

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 104, 01 de agosto de 2018.
Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no **Município de Vitória**.
As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em aba específica, de onde também se extrai o edital completo.
Período inscrição: de **02/08 à 12/08/2018**
Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 416146

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

C O N S I D E R A R INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, do servidor **PEDRO PAULO FERREIRA SOARES,** nº funcional 3050130, a partir de 30.07.2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente. Proc. 82895171.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, do servidor **CARLOS FELIPE BAYERL,** nº funcional 2896591, a partir de 31.07.2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente. Proc. 82895392.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 416395

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
OBJETO: 01 (Um) Smartphone LG K4 para cada cessionário
VIGÊNCIA: Até o dia 29/04/2019, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
PROCESSO ADM.: 76290778/17
CONTRATO Nº: 01/2017
CESSIONÁRIO: Instituto de GG5 de Desenvolvimento Comunitário
PROCESSO ADM.: 76290948/17
CONTRATO Nº: 02/2017
CESSIONÁRIO: Associação Costumes Artes
PROCESSO ADM.: 76994546/17
CONTRATO Nº: 03/2017
CESSIONÁRIO: Instituto Verde Vida
PROCESSO ADM.: 76290425/17
CONTRATO Nº: 04/2017
CESSIONÁRIO: Associação das Micro e Pequenas Empresas da Região de Nova Rosa da Penha e Região 08 em Cariacica AMPE NRP
PROCESSO ADM.: 76291243/17
CONTRATO Nº: 06/2017
CESSIONÁRIO: Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Central Carapina
PROCESSO ADM.: 76290549/17
CONTRATO Nº: 07/2017
CESSIONÁRIO: Associação de Voluntários Semeando o Futuro
PROCESSO ADM.: 76291120/17
CONTRATO Nº: 10/2017
CESSIONÁRIO: Ateliê de ideias
PROCESSO ADM.: 76290620/17
CONTRATO Nº: 11/2017
CESSIONÁRIO: Associação Banco Regional Ambiental Solidário
PROCESSO ADM.: 77064640/17
CONTRATO Nº: 12/2017
CESSIONÁRIO: Associação de Agroturismo e Agroindústria de Nova Venécia
Vitória, 01 de agosto de 2018
EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 416248

RESUMO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
OBJETO: 01 (Um) Notebook Acer
VIGÊNCIA: Até o dia 29/04/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
PROCESSO ADM.: 76593274/17
CONTRATO Nº: 13/2017
CESSIONÁRIO: Associação Rede Desenvolver de Bancos Comunitários de Desenvolvimento do Estado do Espirito Santo
Vitória, 01 de agosto de 2018
EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 416251

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 032, de 01 de agosto de 2018.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar 827, publicada em 1º de julho de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CARLA COSTA MADUREIRA,** número funcional 3163628, do cargo de Gerente, Ref. ARS 01, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46, de 31/01/1994, a contar de 01/08/2018.

Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral - ARSP
Protocolo 416402

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0380-P DE 31 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 80300723;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o §1º, do art. 249 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 80300723, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 0317-P de 19/06/2018 e publicado no DIO/ ES em 20/06/2018.
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
Vitória (ES), 31 de Julho de 2018.
CLÁUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 416134

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0381-P DE 31 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 65188616;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o §1º, do art. 249 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 77699319, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 0318-P de 19/06/2018 e publicado no DIO/ ES em 20/06/2018.
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
Vitória (ES), 31 de Julho de 2018.
CLÁUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 416135

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0382-P DE 31 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 65188616;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o §1º, do art. 249 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 65188616, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 0320-P de 19/06/2018 e publicado no DIO/ ES em 20/06/2018.
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
Vitória (ES), 31 de Julho de 2018.
CLÁUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 416136

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

***PORTARIA Nº 005-R, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado do Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP Nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO FONSECA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
23.695.0113.6573	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL Serviços de consultoria	3.3.90	0101	18.620
		TOTAL		18.620

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
23.695.0113.6573	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL	3.3.90	4101	18.620
		TOTAL		18.620

*Republicada por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 416168

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Agosto de 2018 | Edição N°24789

LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES**, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10 e suas alterações, o seguinte resultado:
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo nº 67432557
Objeto: Aquisição de Projetores Multimídia para uso da JUCEES.
Empresa Vencedora: Miriane Kieffer Lutzke ME
CNPJ nº 22.849.352/0001-59
Lotes 01 e 02 - Valor Global R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais)
Vitória, 01 de agosto de 2018
Guaraciara Novaes Barbosa
Pregoeira Oficial - JUCEES
Protocolo 416344

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

BANESTES S/A Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100/2018.

Processo n.º 11764-1.

Patrocínio a **ASSOCIAÇÃO VIDAS,** Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: EXPOAGRO VIDAS.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Período de Realização: 02/08/2018 a 05/08/2018.

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**
Vitória, ES, 01 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Licitação/Pregoeiro
ANSELMO MAGESKI
Protocolo 416300

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, para as licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0419/2018, Proc. nº 81904533
Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Corante e Insumo Hematológico.
Abertura: 15/08/2018, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 15/08/2018 às 10h.
Valor estimado da licitação: R$ **2.998,78** (dois mil novecentos e noventa e oito reais setenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0420/2018, Proc. nº 81688342
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Teste para Diagnóstico de HTLV.
Abertura: 15/08/2018, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 15/08/2018 às 11h.
Valor estimado da licitação: R$ **20.196,00** (vinte mil cento e noventa e seis reais).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0421/2018, Proc. nº 78266440
Objeto: Contratação de Serviços de Levantamento Radiométrico e Controle de Qualidade.
Abertura: 15/08/2018, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 15/08/2018 às 14h.
Valor estimado da licitação: R$ **13.091,50** (treze mil noventa e um reais cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0422/2018, Proc. nº 80703666
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Reagente dara Equipamento Sysmex XN-1000
Abertura: 15/08/2018, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 15/08/2018 às 15h.
Valor estimado da licitação: R$ **100.642,55** (cem mil seiscentos e quarenta e dois reais cinquenta e cinco centavos).

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.
Em, 01 de agosto de 2018.
Marcos Natividade
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

[b]A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna[/b]**:**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0253/2018, Proc. nº 81089600
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Material Médico Hospitalar.
SITUAÇÃO: SUSPENSO *SINE DIE.*
Em, 01 de agosto de 2018.
Marcos Natividade
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação da licitação na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0384/2018, Proc. nº 82230617
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Seringa Descartável.
Abertura: 15/08/2018, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 15/08/2018 às 9h.
Valor estimado da licitação: R$ **1.506.483,00** (hum milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.
Em, 01 de agosto de 2018.
Rafael Freitas de Araujo
Pregoeiro CPL/SESA
Protocolo 416284

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0345/2018, Proc. nº 82284873.
Objeto**: Registro de Preços de Medicamento.**
SITUAÇÃO: FRACASSADO

Em, 01 de agosto de 2018.
Rafael Freitas de Araújo
Pregoeiro CPL/SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0325/2018, Proc. nº 82317445.
Objeto: Registro de Preços de Aquisição de Bem de Consumo - Dieta Enteral - Mandado Judicial.
SITUAÇÃO: FRACASSADO
Em, 01 de agosto de 2018.
Rachel Carneiro Igreja
Pregoeira Suplente CPL/SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0339/2018, Proc. nº 81237103
Objeto: Registro de Preços de Bem - Teste para Identificação Mycobacterium Tuberculosis.
Empresa Vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, no lote 01.
Valor Total: R$ 30.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0254/2018, Proc. nº 81657854.
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Saco de Lixo
Empresa Vencedora: NOVA CRIST EIRELI - ME, nos lotes 01 e 02.
Valor Total: R$ 15.922,80.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0259/2018, Proc. nº 80344070.
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Reagente e Corante.
Empresa Vencedora: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP, nos lotes 03, 04 e 09.
Valor Total: R$ 1.048,40.
Empresa Vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, nos lotes 05, 08, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 25, 27 e 30.
Valor Total: R$ 2.921,00.
Os lotes 01, 02, 06, 07, 14, 15, 17, 20, 22, 24, 26 e 29 foram **DESERTOS.**
Os lotes 13 e 23 foram **FRACASSADOS.**
O lote 28 foi **ANULADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0197/2018, Proc. nº 77252209.
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Médico Hospitalar
Empresa Vencedora: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART - ME, no lote 01.
Valor Total: R$ 19.020,00.
Empresa Vencedora: KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI - ME, nos lotes 02 e 03.
Valor Total: R$ 71.480,00.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0250/2018, Proc. nº 80830153.
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Confecção de Carimbos.
Empresa Vencedora: DI CASTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, nos lotes 01 e 02.
Valor Total: R$ 121.979,50.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0263/2018, Proc. nº 81232853
Objeto: Registro de Preços de Bem

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

de Consumo - Microtubo, Ponteira, Tubo e Outros.
Empresa Vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, nos lotes 03, 04, 05 e 07.
Valor Total: R$ 4.262,70.
Os lotes 01, 06 e 10 foram **DESERTOS.**
Os lotes 02, 08 e 09 foram **FRACASSADOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0148/2018, Proc. nº 78992923
Objeto: Aquisição de Bem Permanente - Equipamento Medidor de PH
Empresa Vencedora: RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP, no lote 01.
Valor Total: R$ 73.999,94.

Em, 01 de agosto de 2018.
Marcos Natividade
Pregoeiro CPL/SESA
Protocolo 416334

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A. Valor 277.039,98 (duzentos e setenta e sete mil trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
OBJETO - Aquisição de medicamentos visando atender as pacientes Lorena Moreira Carvalho e Marilza Gonçalves da Silva, em atendimento aos Mandados Judiciais 00286973420178080035 e 00002658420188080062.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018
PROCESSO - 82704090/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416245

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Hospinova Distribuidora d Produtos Hospitalares Ltda. Valor 196.446,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
OBJETO - Aquisição de medicamentos visando atender a paciente Zilma Gonçalves Furtado, consubstanciado ao Mandado Judicial 00347076420168080024.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018
PROCESSO - 82413959/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416247

RATIFICAÇAO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Starmed Saúde e Comércio Eireli-ME
Objeto: 01 (Um) Processador de Fala Completo de Implante Coclear Modelo Nucleus 5 ou Nucleus 6.
Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
Paciente:Debora Santos da Silva 0018286-62.2017.8.08.0024
Processo n° 81900198

Cariacica, (ES) 01 de agosto de 2018.

Fabrícia Forza Pereir Lima de Oliveira
Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 416337

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Mendes e Mansur Assessoria Aduaneira e de Comércio Exterior Ltda. Valor R$ 109.348,24 (cento e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
OBJETO - Aquisição de medicamentos visando atender ao paciente Fernando Paulo Bastos Valbão Júnior, consubstanciado ao Mandado Judicial 00052695620178080024.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018
PROCESSO - 82382662/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416355

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Mawdsleys Pharmaceuticals do Brasil Ltda. Valor 19.746,59 (dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
OBJETO - Aquisição de medicamentos visando atender ao paciente Henrique Castro Correa Rodrigues Lemos, consubstanciado ao Mandado Judicial 00008501520168080028.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018
PROCESSO - 82414149/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416356

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e as Empresas abaixo relacionadas:
FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. Valor R$ 686,88 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A. Valor R$ 2.220,40 (dois mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
OBJETO - Aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes - Arisbercio Soares dos Santos, Josias Francisco Martiliano e José Carlos Pansiere, em atendimento aos Mandados Judiciais 00029833820188080035, 00061629220188080030 e 00017794720188080038.
DATA DA ASSINATURA 01/08/2018
PROCESSO - 82705976/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416357

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 412.536,60 (quatrocentos e doze mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
OBJETO - Aquisição de medicamentos visando atender aos pacientes - Moacyr da Silva Aguiar e Olívia de Carvalho Vimercati, em atendimento aos Mandados Judiciais 00328317420168080024 e 00022362720178080002.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018
PROCESSO - 82511144/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416364

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2040/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços 2040/2017 - HABF, Lote 08, em favor da empresa Doctor Lab Produtos para Laboratórios Ltda, referente aquisição de Umidificador de Oxigênio.
VALOR TOTAL - R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA - 31/07/2018
PROCESSO Nº 82804354/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 416250

Hospitais

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico - HABF

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público, de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão, conforme descrição abaixo:

Pregão Eletrônico: 0058/2018.
Processo**: 79601758**
Aquisição de material de consumo hospitalar- Manutenção
Empresa Vencedora:
C A L ALVES INFORMÁTICA ME
Lote-01- R$ 3.240,00
Lote 02-R$ 1.080,00
Lote 03-R$ 1.512,00
VALOR GLOBAL: R$5.832,00

Pregão Eletrônico: 0046/2018.
Processo**: 79551963**
Aquisição de material de consumo hospitalar- esfigmomametro e outros
Empresa Vencedora:
A.M FERNANDES ME
Lote-01-R$ 38.845,00
Lote 04-R$ 17.782,20
Lote 10-R$ 357,00
VALOR TOTAL: R$56.984,20
Empresa Vencedora:
VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME
Lote-02-R$ 959,92
Lote 09-R$ 662,84
VALOR TOTAL: R$1.622,76
Empresa Vencedora:
DIAMEDILH COMERCIAL LTDA
Lote-03-R$ 6.208,70
Lote- 06R$ 12.320,64
VALOR TOTAL: R$18.529,34
Empresa Vencedora:
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
Lote-05-R$ 54.432,00
VALOR TOTAL: R$54.432,00
Empresa Vencedora:
SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
Lote-07-R$ 3.988,40
Lote 08-R$ 876,48
Lote 12-R$ 5.175,00
Empresa Vencedora:
ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA
Lote-11-R$ 97.955,00
VALOR TOTAL: R$97.955,00
Valor Global R$239.563,18
Vila Velha, 31 de julho de 2018

CRISTINA MARIA CRUZ DE FARIAS
Pregoeira Oficial/HABF
Protocolo 416090

HOSPITAL DR. ROBERTO A . SILVARES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0076/2018 - PROC. 82469075

O Hospital Dr. Roberto A. Silvares torna público de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Estadual 2458-R de 04/02/2012, a **REVOGAÇÃO** pela Autoridade competente do Pregão Eletrônico **0076/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micropipetas automáticas e termo-higrômetros, c/ fornecimento de peças de reposição.**
As justificativas encontram-se devidamente fundamentadas nos autos do processo, conforme Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Com fulcro no Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste termo.

Informações de segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, telefone: (27) 3767-7514 e/ou e-mail: hras.pregao@saude.es.gov.br.
São Mateus-ES, 01 de agosto de 2018.

Elizabete Guimarães Barbosa
Pregoeira/HRAS
Protocolo 416162

AVISO DE RESULTADO

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Revogação do Pregão abaixo listado, tendo como principio razão de interesse publico. Torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.527-R/05, 2.060-R/08, 1.790-R/07
PREGÃO ELETRÔNICO 0120-2018
PROC. 81900589
Objeto: Kit para artroscopia de joelho e outros.
Situação: Revogado

Informações:
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
3636-7585

Nélio Almeida dos Santos
Diretor Geral - HINSG
Vitória, 02 de Agosto de 2018.
Protocolo 416175

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00239/2018 (HINSG) Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria.
PROCESSO Nº 81694709
PREGÃO: 0096/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
DATA DA ASSINATURA - 01/08/2018

Nélio Almeida dos Santos
Diretor Geral - HINSG
Protocolo 416119

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SESA 0047, 0048/18

Processo: 80961886
Pregão: 00012/2018

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
Ata: 00047/2018
Lote:01,02,04,05
Valor Total: R$ 140.662,00 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Contratada: ENDO-TEC COMÉRCIO E REPR. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 00891.001/0001-73
Ata: 00048/2018
Lote : 03,06
Valor Total: R$ 71.219,00 (Setenta e um mil duzentos e dezenove reais)

Vigência: 1 (um) Ano contado do dia posterior da data da publicação no diário oficial do estado, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 01/08/2018

Colatina, 01 de agosto de 2018.

Almiro Schimidt
Diretor Geral/HMSA
Protocolo 416127

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n° 026/2018-CPP-1 no Diário Oficial do Estado de 01/08/2018 (Protocolo 415710):

Onde se lê:
NOVA HORIZONTE CONSERVADORA LTDA.

Leia-se:
NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA.
Protocolo 416094

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018
(PROCESSO Nº 81844360)
REGISTRO DE PREÇOS
A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES - torna público para amplo conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico nº 032/2018 PARA REGISTRAR PREÇOS DE VIATURAS POLICIAIS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CARACTERIZADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL,** conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL.
SITUAÇÃO FINAL DO LOTE:

LOTE 01: teve como vencedora a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, com o valor unitário de sua Proposta Comercial de: **R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais);**
O PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTAS, NO QCG/PMES, SITO À AV. MARUÍPE, Nº 2111, MARUÍPE, VITÓRIA-ES.
Vitória - ES, 02 de agosto de 2018.

ANDRÉ PRATTI LEMOS - CAP QOC PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 416264

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018
PROCESSO Nº 81402139

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luíza - Vitória Es, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", através do site www.compras.es.gov.br,tipo menor preço por lote, para Aquisição de Material Permanente Viaturas
Inicio do Acolhimento: 02/08/2018 às 8:00 horas
Inicio da Sessão de disputa: 14/08/2018 às 14:00 horas
Informações através do e-mail: cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27) 31379059.

Vitória, 01 de agosto de 2018

Marília Brostel Correa Meneghin
Pregoeira/PCES
Protocolo 416330

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **CBMES** torna público o resultado da seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - Processo nº **82294208**, objetivando aquisição de álcool etílico hidratado 70%. Empresa vencedora: Comercial Jozélia Ltda ME. Valor total da aquisição: R$ 7.092,00.
Vitória, 01/08/2018
Pregoeiro do CBMES
Protocolo 416224

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 22/2018

PROCESSO Nº. 82702896/2018
OBJETO: Obra de construção de espaço recreativo coberto na EEEF Tiradentes, localizada no município de Cariacica, ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 29/08/2018.
ABERTURA: 29 de agosto de 2018, às 13:30 horas;
VALOR: R$ 469.731,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos);
LOCAL: SEDU, Av. César Hilal, 1111, sala 304, Santa Lúcia, Vitória - ES, telefone 3636-7781.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no endereço acima de posse de mídia digital, pelo e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou pelo sítio www.sedu.es.gov.br/licitacoes.
Vitória/ES, 31 de julho de 2018.

Larisse Brunoro Grecco
Presidente CPLOSE-SEDU
(respondendo)

Marcus Monte Mor Rangel
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
Protocolo 416241

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 16/2018

PROCESSO Nº. 82429820/2018
A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDU torna público que a empresa **VX ENGENHARIA EIRELI EPP** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado de julgamento das propostas comerciais da licitação em referência. O processo administrativo n°. 82882460 encontra-se à disposição dos licitantes para que possam impugnar ou alegar, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, o que for do seu interesse.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

Larisse Brunoro Grecco
Presidente CPL/OSE-SEDU
(respondendo)

Marcus Monte Mor Rangel
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
Protocolo 416392

REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 80318550/2017
Pregão Eletrônico
nº. 0039/2018

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007 a celebração das Atas de Registro de Preços nº 0013/2018 e 0014/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº. 0039/2018.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Registro de Preço n°. 0039/2018, que passa a fazer parte integrante destas Atas. As Atas das empresas registradas, conforme abaixo, encontram-se à disposição dos interessados na Subgerência de Almoxarifado - SALMOX/GEAD/ SEAF/SEDU.
Contato: SALMOX/GEAD/SEAF/SEDU e-mail: salmox@sedu.es.gov.br
Telefone: (27) 3636-7632.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
Ata no 0013/2018
Empresa: J.C.P. - Comercial Deskart - ME
Lote: 01.
Processo SEDU: 82690855/2018

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Ata no 0014/2018
Empresa: Renan da Silva Carrijo - Produtos de Escritório - ME.
Lote: 02.
Processo SEDU: 82690502/2018
Órgão Participante: DETRAN.

Vigência: 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 30 de julho de 2018.

Haroldo Corrêa Rocha
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 416239

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027 /2018

Processo nº 82106576

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para **Aquisição de 05 (cinco) veículos do tipo Pick Up**

LICITAÇÃO DESERTA

Vitória, 01 de agosto de 2018.
Simone Perozini
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 416313

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
REPUBLICAÇÃO

Considerando os questionamentos dos licitantes que foram encaminhados para apreciação da área técnica, a mesma recomendou a esta Comissão Permanente de licitação a retificação do Termo de Referência, que consequentemente, alterou o edital, sendo o mesmo republicado na presente data para a ciência dos licitantes. As alterações, conforme área técnica, se referem a critérios de qualificação e proposta técnica. Dessa forma, a Comissão de Licitação, em obediência ao art. 21, §4º da lei 8666/93, torna público que a data de Abertura e recebimento das propostas fica prorrogada para o dia 18 (dezoito) de setembro de 2018, as 10h:00, no auditório localizado no andar térreo do Edifício Sede do DER-ES, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501 (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, no tipo "Técnica e Preço", visando à contratação de empresa ou consórcio para elaboração de projeto da restauração da Praia de Piúma e fixação da Barra do Canal de Itaputanga, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao edital.
Cópias do referido Edital de Concorrência poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação do DER-ES, no endereço acima citado, em dias de expediente normal, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h e no site www.der.es.gov.br.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2018.

José Ricardo Monteiro dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES
Protocolo 416267

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 72287691
Pregão Eletrônico Nº 001/2018

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Freezer e Geladeira.
Órgão Gerenciador: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Ata nº 027/2018
Empresa: **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**.
C.P.N.J. Nº: 14.771.730/0001-09.
Lote Único - Valor máximo: R$ 227.889,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço é de um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
Gestor da Ata: Marcelo Rutsatz.
Suplente da Ata: Magno Koehler.
A Ata encontra à disposição para consulta dos interessados no Escritório Central do IASES, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, e também, disponibilizada através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".
Vitória, 31 de Julho de 2018.
Rafael Almeida Lovo
Diretor Administrativo e Financeiro do IASES
Protocolo 416111

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 79509819
Pregão Eletrônico Nº 010/2018
O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2018.
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Fotos 3X4 cm com Revelação.
Órgão Gerenciador: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Ata Nº 026/2018
Empresa: **B. P. DENICOLI SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS - ME** C.P.N.J. Nº: 08.863.142/0001-94
Lote 001 - Valor Global do Lote: **R$ 9.990,05** (nove mil novecentos e noventa reais e cinco centavos).
Lote 002 - Valor Global do Lote: **R$ 2.893,40** (dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Lote 003 - Valor Global do Lote: **R$ 2.297,70** (dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Gestor da Ata: Keila Rodrigues Santos.
Suplente da Ata: Magno Koehler.

A Ata encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Escritório Central do IASES, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, e também, disponibilizada através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".
Vitória, 31 de Julho de 2018.
Rafael Almeida Lovo
Diretor Administrativo e Financeiro IASES
Protocolo 416122

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 021/2018

Proc. Nº 00110/2018
Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas vencedoras: **C. L. COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** CNPJ nº 17.884.676/0001-98, nos lotes 1, 7 e 12 no valor total de R$ 6.943,50 (seis mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), **CAZELE SPORT LTDA - EPP,** CNPJ nº 30.579.577/0001-60, nos lotes 3, 4, 6, 8, 13 e 14 no valor total de R$ 10.366,90 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), **LOJAS BOA FE LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.055.578/0001-69, nos lotes 10 e 11 no valor total de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), **LORENA SALEH PEREIRA - ME,** CNPJ nº 26.996.695/0001-05, nos lotes 5, 15 e 16 no valor total de R$ 12.364,00 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais) e **R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP** no lote 9 no valor total de R$ 1.053,00 (um mil cinquenta e três reais).
Afonso Cláudio/ES, em 31 de julho de 2018.
Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal
Protocolo 416034

Aracruz

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Vencedora: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor de R$ 34.459,92 .
Aracruz/ES, 31 de Julho de 2018.
Ariane Pereira Nicoli
Presidente Substituta da CPL
Protocolo 416187

Barra de São Francisco

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 000048/2018

1. Síntese do objeto: **Aquisição de equipamentos para atender às necessidades das escolas desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital.**
2. Tipo de licitação: **Pregão Presencial 000048/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO).**
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:00** horas do dia **14 de agosto de 2018**.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbsf.es.gov.br.
Barra de São Francisco,
01 de agosto de 2018.
EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 416236

Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 100/18
Objeto: futura aquisição de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

gêneros alimentícios (carne), itens fracassados do PP 071/18, para atender ao CREAS ao CRAS e ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi"
Data de abertura: 14/08/18
Horário: 8:00
Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.
Castelo-ES, 15/06/18
Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro
Protocolo 416102

Colatina

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 007/2018

O Município de Colatina/ES torna público que às **12h** do dia **20 de Agosto de 2018**, realizará a abertura da **Tomada de Preços n.º 007/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do Município.**
Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br.
THABATA CALIARI SOUTO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 416143

Conceição da Barra

PROCESSO:
6315/2018
REQUERENTE: ADELIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR PAULINHO SOARES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação da Atração Musical para abrilhantar a programação da **FESTA DO CMEI SANTANA**, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2018, com a apresentação da Atração Musical **CANTOR PAULINHO SOARES,** no Município de Conceição da Barra.
DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar aos moradores e à comunidade escolar, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado, bem como contribuir para a geração de renda e o fortalecimento de vínculo entre as famílias dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar e a equipe técnica e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Santana.
DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
A atração é representada de forma exclusiva pela empresa **"FABIO CICERO DIAS HUPP",** que é responsável pela apresentação da Atração Musical **"CANTOR PAULINHO SOARES".**
DO VALOR
O valor global da apresentação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DA BASE LEGAL
A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Conceição da Barra-ES, 26 de julho de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito
Protocolo 416244

Ecoporanga

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2018

O Município de Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, torna público, fica suspenso **"sine die"** o Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Confecção de Curativos e Outros. Registro de Preço.
Motivo: impugnação ao Edital.

Ecoporanga-ES, 01 de agosto de 2018.

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 416165

Guarapari

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE GUARAPARI TORNA PUBLICO O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018 - PROC. Nº 6347/2018.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO - SEMOP.
VENCEDOR: **ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA EPP**
VALOR: **R$ 74.390,00** (setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

LUCIANE NUNES DE SOUZA
PREGOEIRA
Protocolo 416120

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

O MUNICIPIO DE GUARAPARI TORNA PUBLICO O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME E EPP -PROC. Nº 12.155/2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - SEMSA.
Onde as empresas **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, e A.M. MOLITERNO-EPP** solicitaram sua desclassificação. Sagrando se vencedora do LOTE 04: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**
VALOR: **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais).

Luciane Nunes de Souza -
Pregoeira
Protocolo 416191

Iúna

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 87/2018. Partes: Mun. Iúna X Miranda & Vieira Ltda. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$380.745,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 416314

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 83/2018. Partes: Mun. Iúna X C S Costa ME. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$251.476,87. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 416316

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 86/2018. Partes: Mun. Iúna X MBA Material Brutu Acabamentos e Serviços Eireli. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$778.229,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 416317

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 94/2018. Partes: Mun. Iúna X Linfaso Construtora Ltda EPP. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de varrição, limpeza e manutenção das vias urbanas, rurais, encostas e córregos, incluso ainda fornecimento de materiais e equipamentos essenciais a prestação dos serviços. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$2.593.773,81. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 416329

Itaguaçu

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu através de sua Presidenta da CPL torna público que fará realizar as seguintes Licitações:

TOMADA DE PREÇOS
N° 008/2018
Às 08h30min do dia 20/08/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua Adão Alegre, no distrito de Palmeira, neste Município.

TOMADA DE PREÇOS
N° 009/2018
Às 08h30min do dia 21/08/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem profunda e drenagem superficial, juntamente com a mão de obra para assentamento de blocos de concreto intertravados e meio fio de concreto pré-moldados, no Patrimônio de São Bento - Alto Sobreiro neste Município
As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.itaguacu.es.gov.br.
Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103-ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br
Itaguaçu/ES, 01/08/2018.
Sonia Luminata Covre Franco
Presidenta da CPL
Protocolo 416278

Laranja da Terra

PREGÃO PRESENCIAL
N° 009/2018 - FMAS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laranja da Terra, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **14 de Agosto de 2018 às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial n° 009/2018 - Sistema de Registro de Preços**, visando a futura aquisição produtos de padaria e gêneros alimentícios para atender os Programas do Fundo Municipal de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Assistência Social. O Edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espirito Santo e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.
Laranja da Terra/ES, 01/08/2018.
PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro
Protocolo 416207

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N° 013/2018 - FMSLT
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que houve alteração no edital, ficando assim designado o dia **16 de Agosto de 2018, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial n° 013/2018 - Sistema de Registro de Preços**, visando futuro fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção da Unidade Mista de Saúde São João Batista, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde O edital com as devidas alterações está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, n° 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.
Laranja da Terra/ES, 01/08/2018.
PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro
Protocolo 416211

Linhares

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2018.

O Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 14 horas, do dia 15 de agosto de 2018, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente (geladeira, bebedouro e outros), destinado para estruturar os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br.

Linhares, 01 de agosto de 2018.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 416381

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 051/2018, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa para realizar sessões de Terapia Ocupacional, destinados a atender os pacientes de demandas judiciais já existentes em tratamentos e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tornou-se DESERTO.

Linhares, 01 de agosto de 2018.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 416374

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 019/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de "kit lanches", destinada a atender os usuários participantes dos eventos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO, programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, empresa vencedora: APRECIATTA PANIFICADORA LTDA ME no lote 1 no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Linhares-ES, 01 de agosto de 2018.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 416377

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2018-PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FMDCA NA MODALIDADE DE CHANCELA

O Município de Linhares-ES, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão de Seleção constituída nos termos na Lei Municipal 3.655/2017, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Nº 464, de 19 de abril de 2017 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FMDCA, NA MODALIDADE DE CHANCELA,** para celebrar **TERMO DE FOMENTO**, que tenha por objeto a execução de projeto voltado às modalidades de propostas previstas no artigo 2º do respectivo Edital. **O recebimento das Proposta/ Plano de Trabalho dar-se-á até o dia 04/09/2018 das 13:30 às 14:00 horas, na Comissão de Seleção, localizada à Rua da Conceição, nº 806, Centro, Linhares-ES.** O edital poderá ser adquirido na Secretaria Executiva dos Conselhos ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br e no link da Secretaria Municipal de Assistência Social - Parcerias, contida no mesmo site

Linhares-ES, 02 de agosto de 2018

Vanessa Santos Giraldeli
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e dos Adolescente

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Assistência Social
Protocolo 416125

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares/ES.
CONTRATADA: CMC MERCANTIL LTDA EPP MEE
VALOR TOTAL: R$ 228.706,19
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente (construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e outros), 1, 3 e 4, destinado a atender às demandas do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
PREGÃO PRESENCIAL: 034/2018
Registro de Preços
PROCESSO: 005591/2018
Linhares-ES,01 de agosto de 2018

_____

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares/ES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 5.599,99
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente (construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e outros), lote 2 e 6, destinado a atender às demandas do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
PREGÃO PRESENCIAL: 034/2018
Registro de Preços
PROCESSO: 005591/2018
Linhares-ES,01 de agosto de 2018

_____

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares/ES.
CONTRATADA: MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 998,96
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente (construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e outros), lote 5, destinado a atender às demandas do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
PREGÃO PRESENCIAL: 034/2018
Registro de Preços
PROCESSO: 005591/2018
Linhares-ES,01 de agosto de 2018
Protocolo 416309

Marechal Floriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIL Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 024/2018 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, conforme segue:
EMPRESAS VENCEDORAS: STELAR MERCANTILISMO E LOGISTICA LTDA ME nos lotes 1, 6, 8, 9, 11, 12, 16, 17 e 18
LOTES DESERTOS: 14 e 15
LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 04, 05, 07, 10 e 13
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais).

Marechal Floriano/ES, 31 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito
Protocolo 416379

Marilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2018

A Prefeitura de Municipal de Marilândia, torna público que abertura de processo licitatório, que tem por objeto formalização de registro de preços, para aquisição de brinquedos e jogos educativos, que será realizada dia 15 de agosto de 2018, às 12h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email:marilandialicitacoes@gmail.com, site: marilandia.es.gov.br e Tel.: (27) 3724-2956.
Marilândia-ES, 01 de agosto de 2018.
Paulo Roberto B. Bona
Pregoeiro
Protocolo 416234

Montanha

RETIFICAÇÃO

Onde - se lê :

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2018.
O município de Montanha/ES. torna público que no dia e local abaixo discriminados receberá os envelopes de habilitação e proposta, destinado a seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade do município de montanha/ES, no âmbito do programa minha casa minha vida - FAR (PMCMV) que terá como gestor a caixa econômica federal. Recebimento das propostas: do dia 06/07/2018 ao dia 07/08/2018 até às 09 horas.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Leia-se:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2018.
O município de Montanha/ES, através do Fundo municipal de Assistência Social torna público que no dia e local abaixo discriminados receberá os envelopes de habilitação e proposta, destinada a seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade do município de Montanha/ES, no âmbito do programa minha casa minha vida - FAR (PMCMV) que terá como gestor a caixa econômica federal. Recebimento das propostas: do dia 02/08/2018 ao dia 03/09/2018 até às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n.
Montanha, 01 de agosto de 2018.
Jane Bispo Engelhardt
Presidente da C.P.L
Protocolo 416148

Nova Venécia

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº: 045/2017

Orgão Adeso: Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.
Contratada: REGINALDO PEREIRA LORENCINI.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização e iluminação de pequeno porte, médio e grande porte para realização de eventos.
Nova Venécia - ES, 01 de agosto de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA
Protocolo 416305

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº: 040/2017

Orgão Adeso: Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.
Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI.
Objeto: Contratação de serviços destinados a montagem de todos os equipamentos necessários para atendimento com Infraestrutura de Eventos.
Nova Venécia - ES, 01 de agosto de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA
Protocolo 416311

Pedro Canário

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pedro Canário torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, o resultado do Pregão abaixo relacionado: **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
Empresa(s) Vencedora(s): **COMERCIAL MANHÃES LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 8.325,00** e **ZENIBONI COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA** nos **lotes 2**, **3** e **4** no valor total de **R$ 17.014,60.**
Pedro Canário/ES, 01 de agosto de 2018.
Pregoeiro Oficial
Protocolo 416116

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, o resultado do Pregão abaixo relacionado: **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ELETRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
Empresa(s) Vencedora(s): **ADERILZA DE JESUS COSTA ME** nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **9**, **10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42** e **43** no valor total de **R$ 39.662,90. Lote 08 - DESERTO.**
Pedro Canário/ES, 01 de agosto de 2018.
PREGOEIRO OFICIAL
Protocolo 416179

Piúma

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2018
Processo nº 4.453/2018
O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a retificação do Edital de "Pregão Presencial SRP n° 026/2018", objetivando a **"Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa de Passagem, CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV), CREAS, Hospital Municipal e Unidades Escolares"**.
Nos itens 154 e 157 da Planilha Orçamentária, onde se lê: "ITEM EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's"; Leia-se: "AMPLA CONCORRÊNCIA". Permanecem inalterados os demais termos do edital.
Piúma, 01 de Agosto de 2018.

Leônidas V. B Figueiredo
Pregoeiro Oficial - PMP
Protocolo 416350

Rio Novo do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 000001/2018

PROCESSO Nº 002519/2018
O Município de Rio Novo do Sul-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados que a Concorrência, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO ROCHOSA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)* está suspensa para análise de impugnação.
Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1120, email licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao.
Rio Novo do Sul-ES,
02 de Agosto de 2018.
JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Presidente da CPL
Protocolo 416110

Presidente Kennedy

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2018

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA LOCALIDADE DE MAROBÁ, NESTE MUNICÍPIO, com abertura prevista para o dia 03/09/2018 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy, nos dias úteis de 08 as 17 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 007/2018

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA VILMO ORNELAS SARLO, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CENTRO ESPORTIVO DE PRESIDENTE KENNNEDY/ ES EM ÁREA ANEXA AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, com abertura prevista para o dia 10/09/2018 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy, nos dias úteis de 08 as 17 horas.
Presidente Kennedy/ES,
01/08/2018.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL
Protocolo 416327

Santa Leopoldina

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2018

O Município de Santa Leopoldina torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 em conformidade c/ a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO B PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO -** A partir das **8:15h do dia 14.08.2018**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Hélio Rocha, nº. 1.022 - Santa Leopoldina/ ES. **ABERTURA DA SESSÃO -** As **8:30h do dia 14.08.2018**, no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição em https://santaleopoldina-es.portaltp.com.br/. Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e pelo e-mail: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br
Santa Leopoldina, 01/08/2018.
LEOMAR LAURETT
Pregoeiro
Protocolo 416283

São Domingos do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2018 - FMS -
EXCLUSIVA ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos para atender as melhorias nas infraestrutura das edificações de instalações elétricas da Unidade de Saúde Eugênio Malacarne, e os nos PSFS (Francisco Aragão, Dumer e Rubens Rangel), da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme Anexo I e Termo de Referência. Os envelopes

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

deverão ser entregues até às 08h do dia 16 de agosto 2018, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 08h30 e a abertura dos envelopes às 09h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br. Informações através do telefone 0xx (27) 3742 - 0200 das 7h15 as 16h00 e no e-mail: licitasdn@hotmail.com.
São Domingos do Norte/ES, 01 de agosto de 2018.
Reinaldo Basileu Guareschi
Pregoeiro
Protocolo 416226

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
N° 08/2018

Objeto: contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, que serão disponibilizadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos Detalhados. Tendo como vencedora a empresa Casa Transportes e Construtora Eireli EPP no valor de R$ 623.077,77 (seiscentos e vinte e três mil setenta e sete reais e sete centavos) conforme quadro comparativo.
São Domingos do Norte/ES, 01 de agosto de 2018.
Paulo César Bruni
Presidente da CEL
Protocolo 416160

São José do Calçado

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva
Microempresa e EPP
O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:
Pregão Presencial - SRP
27/2018
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos.**
Dia: 15/08/2018.
Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-0203.
Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.
São José do Calçado - ES, 01/08/2018.
Adriano Ogioni de Matos
-Pregoeiro - PMSJC-
Protocolo 416169

São Mateus

ANULAÇÃO CONVITE
N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes comunica a ANULAÇÃO DO CONVITE N° 002/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA AGRONÔMICA OU AMBIENTAL OU FLORESTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, conforme Art. 49, caput, da Lei 8.666/1993.
São Mateus-ES, 01/08/2018.
VALTER LUIZ PIGATI
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Protocolo 416222

São Roque do Canaã

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N°51/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.859/2018, cujo objeto é a aquisição de Micro Trator Cortador de Grama através do Convênio n° 25/2017, Processo SIGA SESPORT-060/2017, por intermédio da Secretaria De Estado de Esportes e Lazer em atendimento a Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br **Abertura:** 09h00min do dia 14/08/2018.
São Roque do Canaã, 01/08/2018.
Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 416131

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N°52/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.859/2018, cujo objeto é a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica em atendimento a Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Contrato de Repasse n° 852502/2017/SEAD/CAIXA. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br **Abertura:** 12h00min do dia 14/08/2018.
São Roque do Canaã, 01/08/2018.
Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 416132

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N°53/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.859/2018, cujo objeto é a aquisição de uma Retroescavadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, através do Contrato de Repasse n° 792422/2013/ MAPA / CAIXA, com a Caixa Econômica Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br **Abertura:** 14h00min do dia 14/08/2018.
São Roque do Canaã, 01/08/2018.
Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 416133

Viana

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 010899/2018. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 comunica aos interessados que realizará licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 008/2018 -** Objeto: Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para construção do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PRIMAVERA**, localizado no bairro Marcilio de Noronha, no Município de Viana.

Abertura dos Envelopes: **às 09h30min** do dia **06/09/2018.**

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), pelo site: viana.es.gov.br/licitacoes ou email: segundacpl@viana.es.gov.br

Viana/ES - 01 de agosto de 2018

Nelson da Silva Naves
Presidente da 2ª CPL
Protocolo 416331

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 09527/2018. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, comunica o resultado da **TOMADA DE PREÇOS 006/2018 -** Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para serviço de reforma do Pronto Atendimento Vittório Sias, no bairro Arlindo Villaschi, neste município. Após análise de documentos de habilitação e das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas participantes do certame, esta Comissão declara **VENCEDORA** do certame à empresa COARE Construção, Acabamento e Reforma Eireli - ME, por ter apresentado sua proposta em conformidade com o exigido no edital e com o menor valor global de R$ 384.091,51(trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Viana/ES - 01 de agosto de 2018

Nelson da Silva Naves
Presidente da 2ª CPL
Protocolo 416301

Vila Valério

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
O Município de Vila Valério/ES, torna público que após analisada a impugnação interposta pela Empresa: **ESGRASS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** a Comissão Permanente de Licitação conheceu da impugnação **julgando-a IMPROCEDENTE,** mantendo inalterado o Edital de Concorrência nº 002/2018. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.
MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 01 de agosto de 2018.
CLEBERSON DEPRÁ
Presidente da CPL - PM ViVa
Protocolo 416306

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PM/ViVa
Nº 010/2018
PROCESSO Nº 01807/2018.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de carga de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. **FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO: POSTO SÃO CRISTOVÃO LTDA - LOTE ÚNICO: R$ 66.792,00.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo.
Vila Valério, 01 de agosto de 2018.
ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal
Protocolo 416246

Câmaras

Aracruz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2018-CMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública para atender a Câmara Municipal de Aracruz, depois de transcorridas todas as formalidades legais decido **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação em favor da empresa: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** no item (item 1/lote 1) no valor total de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil duzentos reais) anual; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.
Aracruz, 01 de Maio de 2018.
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da Câmara
Protocolo 416088

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Linhares

A CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no **Processo de Inexigibilidade Nºs. 000020/2018** o Sr. RICARDO BONOMO VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE da licitação objetivando a contratação da EDITORA O PIONEIRO LTDA - ME para Contratação da empresa EDITORA O PIONEIRO LTDA ME, com vista a assinatura anual do jornal O PIONEIRO, visando o fornecimento do periódico "Jornal O PIONEIRO" nos gabinetes legislativas e demais setores desta casa de leis., no valor global de R$ 5.200,00 cinco mil duzentos reais, representando o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por assinatura anual, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 8.666/93 art. 25, constante do Processo Administrativo Nº 002843/2018.

Linhares - ES
01 de agosto de 2018.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 416324

Entidades Federais

Conselho Regional de Odontologia

EDITAL N.º015/2018
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2018

N.º DO PROCESSO: 208/2018. OBJETO: Contratação de organização contábil especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública. TIPO: Técnica e Preço. DATA DA ABERTURA: 31/08/2018. HORÁRIO: 13h horas. LOCAL: Sede do CRO-ES, situada à Av. Leitão da Silva, nº 137, Edifício Rui Barbosa 4º Andar, Gurigica, Vitória - ES Gurigica - Sala de reuniões/auditório. INFORMAÇÕES GERAIS: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, pelo site www.croes.org.br, por e-mail, mediante solicitação enviada para compras@croes.org.br. Poderá também, o interessado adquiri-lo pessoalmente na sede do CRO-ES, gratuitamente, caso apresente pen drive ou cd-rom para gravação, ou impresso, onde nesse último caso, será cobrado o valor correspondente a R$ 0,30 (trinta centavos) a lauda.

Vitória, 01 de agosto de 2018

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO-CD
Presidente do CRO-ES
Protocolo 416185

Entidades Municipais

Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI/ES

AVISO DE LICITAÇÃO
A Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018, - ID 730392.** Objeto: **aquisição de Storage SAN iSCSI, com ampla participação.** Acolhimento das propostas a partir: 06/08/2018 às 10h. Abertura de propostas: 16/08/2018 às 14h. Início da Sessão de disputa: 16/08/2018 às 15h.
O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.dataci.es.gov.br.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01/08/2018
ANDRÉ FERRARI FONSECA
Pregoeiro
Protocolo 416167

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Orgão Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Pregão Presencial nº: 0672/2017
Atas de Registro de Preços nº: 0282/2018
Orgão Adeso: Prefeitura Municipal de Nova Venécia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.
Contratado: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Nova Venécia - ES, 01 de agosto de 2018.
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 416163

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Licitação, torna pública a retificação do **Pregão Eletrônico nº. 001/2018,** cujo objeto consiste na Aquisição de Veículo (tipo passeio), mantendo-se inalterada a data da abertura da sessão: 08/08/2018, às 10:00h (Horário de Brasília), endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Edital completo e retificação disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipaci.es.gov.br.**
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/08/2018.
Beatriz de Oliveira Brandão Lopes.
Pregoeira
Protocolo 416277

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROC. ADM Nº 00022/2018
ABERTURA: Dia 14/07/2018 às 09:15 h, Sede do SAAE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e afins.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 02/08/2018, na Sede do SAAE ou através de solicitação via email licitacoes@saaeac.com.br.
Informações Tel. 27 3269.1341.

Camila de Souza Brandy
Presidente da CPL
Protocolo 416092

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2018

O SAAE de Linhares, por meio da CPL, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 01/2018, processo nº 345/2017:
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma das Estações Elevatórias de Esgotamento Bruto - EEEB, localizadas em todo Município de Linhares-ES.
Empresa vencedora: **BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP**, no valor de R$ 1.216.279,85 (um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
O processo está à disposição no escritório desta Autarquia.

Linhares-ES, 1º/08/2018.
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Protocolo 416218

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Nº 017/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES,** torna público que realizará às **09 horas do dia 14/08/2018**, Licitação na modalidade PP. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) coletores, (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA), conforme Proc. 377/18. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@saaejn.com.br.

João Neiva, 01 de Agosto de 2018.

Naclesia Minchio Correia
Pregoeira
Protocolo 416240

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES
CIM NOROESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, PREVISTO PARA 14/08/2018 FOI PRORROGADO PARA DIA 16/08/2018.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria na área de saúde para atendimento as demandas do consórcio e dos municípios consorciados no acompanhamento, orientação, e elaboração de estudos visando a implantação e ou reestruturação da lógica da oferta de serviços de saúde à população abrangida pelo consórcio, no modelo de governança regional, visando a redução de custos com a contratação e gerenciamento dos serviços de saúde demandados e otimizar a oferta de consultas e exames especializados aos municípios que integram este consórcio público, totalizando cerca de 16 (dezesseis) municípios**. Abertura e julgamento**: 16/08/2018 às 13:00h.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do Consórcio Público da Região Noroeste do ES - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, 411, Centro, Águia Branca - ES, www.cimnoroeste.com.br ou no site cimnoroeste@hotmail.com.
Informações: (27)3745-1549 / CEL: (27) 99945-6991
Águia Branca, 01/08/2018.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro
Protocolo 416221

Defensoria Pública do Estado - DPES -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº. 82711127

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **aquisição de ferramentas de pesquisa e comparação de preços baseados em licitações e registros de preço,** com base no Art. 25, I da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357 Elemento de despesa 3.3.90.40, exercício de 2018.
Vitória, 01 de agosto de 2018.
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 416114

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Agosto de 2018 | Edição N°24789

DIVERSOS

Prefeituras

Alegre

EXTRATO
CONTRATO Nº. 120/2018
PROCESSO: 3945/2018
INEX. DE LICITAÇÃO:
Art. 25, III da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA:
JOSE ROGERIO CARDOSO - MEI
- CNPJ nº 19.535.849/0001-98
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: Show Musical com "Joelma Morena", para Comemoração do Festejo no Distrito de Anutiba.
VALOR:
R$ 1.000,00 (um mil reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
007001.2369500442.551 - 33903900000 - Fonte de Recursos Próprio 1000000000 - Ficha 0068.
Alegre/ES, 06 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416149

EXTRATO
CONTRATO Nº. 121/2018
PROC. Nº. 0269/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial (RP) n°011/18
CONTRATADA: DAYANA ALBANI JORDAIM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - ME
- CNPJ nº 17.962.347/0001-18.
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS A GRAMPO MANDIBULARES E MAXILARES.
VALOR TOTAL: R$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
01400110122005 42.035/33 903900000 - Ficha: 0016 - Nota de Empenho n° 0603/2018.
Alegre/ES, 09 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416150

EXTRATO
CONTRATO Nº. 122/2018
PROCESSO: 3190/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Art. 24, X da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADO:
RUBENS WENCIONECK
- CPF n° 754.178.637-34
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA *"SEDE DA SEMMADES"* E SETORES DO *"CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO"* ALEGRE/ES.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em doze meses de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRAZO: até 30/06/2019.
FONTES DE RECURSO:
012001.1854100442.012-33903600000 - Ficha 205 e 004001.0412300442.006-33903600000 - Ficha 46.
Alegre/ES, 09 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416151

EXTRATO
CONTRATO Nº. 123/2018
PROCESSO: 3946/2018
INEX. DE LICITAÇÃO:
Art. 25, III da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA: WILIANE DA SILVA ALCANTARA - MEI
- CNPJ nº 27.434.1060001-50
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: Show Acústico Musical com "Williane Silva", para realização da Feira Empreendedorismo na Praça Seis de Janeiro.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
007001.2369500442.551 - 33903900000 - Fonte de Recurso 1000000000 - Ficha 68.
Alegre/ES, 10 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416152

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. Nº. 2641/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (RP) n° 044/17
CONTRATANTE: PMA-ES.
PRAZO: até 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO: ☐ 014001.1012200542.035-33903900000 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 16 - Recurso Próprio-FMS (valor acima da Tabela SUS); ☐ 014003.1030200562.044-33903900000 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 35 - Recurso do SUS-MAC CUSTEIO (valor da Tabela SUS).
Objeto: SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS
Contrato n° 124/2018
CONTRATADA: G. V. MOURA - ME - CNPJ nº 19.836.348/0001-41.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Contrato n° 125/2018
CONTRATADA: AGUIAR FISIOTERAPIA LTDA-ME - CNPJ nº 05.314.247/0001-04.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Contrato n° 126/2018
CONTRATADA: M. V. M. VIANNA - ME - CNPJ nº 11.789.720/0001-02.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Contrato n° 127/2018
CONTRATADA: E. M. DA SILVA CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - ME - CNPJ nº 17.008.198/0001-52.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Contrato n° 128/2018
CONTRATADA: L & L-CLINICA FISIOLIFE LTDA-ME - CNPJ nº 01.636.453/0001-71.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Alegre/ES, 10 de Julho de 2018. José Guilherme G. Aguilar Prefeito Municipal

Protocolo 416153

EXTRATO
CONTRATO Nº. 129/2018
PROCESSO: 4047/2018
INEX. DE LICITAÇÃO:
Art. 25, III da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA: WILIANE DA SILVA ALCANTARA - MEI
- CNPJ nº 27.434.1060001-50
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: Show Acústico Musical com "Williane Silva", para realização da Feira Empreendedorismo em Rive.
VALOR:
R$ 600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
007001.2369500442.551 - 33903900000 - Fonte de Recurso 1000000000 - Ficha 68.
Alegre/ES, 12 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416154

EXTRATO
CONTRATO Nº. 130/2018
PROC. Nº. 2988/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial (RP) n°019/17
CONTRATADA:
LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO - ME
- CNPJ nº 15.721.842/0001-00.
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM A FINALIDADE DE IMPRESSÃO, XEROX E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E FOTOS (A. SOCIAL).
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
02200408243002 92.122 - 33903900000 - Ficha: 0079 -Nota Empenho n° 0000319/2018 (CONSELHO TUTELAR).
Alegre/ES, 13 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416155

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

EXTRATO
CONTRATO Nº. 131/2018
PROCESSO: 4231/2018
INEX. DE LICITAÇÃO:
Art. 25, III da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA:
ANDRESSA PERES VIEIRA - MEI - CNPJ nº 26.669.001/0001-17
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: Show Acústico com "Andressa Peres", por ocasião da XIII Festa da Colheita na Comunidade Varjão da Cutia Alegre/ES.
VALOR:
R$ 800,00 (oitocentos reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
0070012369500442.551-33903900000 - Fonte de Recurso 1000000000 - Ficha 0068.
Alegre/ES, 20 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416156

EXTRATO
CONTRATO Nº. 132/2018
PROC. Nº. 0175/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial (RP) n° 023/18
CONTRATADO: ADAIR DAUDT - CPF n° 096.571.377-64.
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA EFETUAR A REMOCAO DE LIXO E ENTULHOS NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO (CELINA).
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 31/12/2018.
FONTES DE RECURSO:
01100115452004 42.008-33903900000 - Ficha nº 0124 - Nota de Pré Empenho nº 05/2018.
Alegre/ES, 24 de Julho de 2018.
José Guilherme G. Aguilar
Prefeito Municipal
Protocolo 416158

Baixo Guandu

MUNÍCIPIO DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEMAFI/BG/ES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06
CONTRATO nº 183/2014
Processo nº 2.654/2018
OBJETO: Aditivo Contratual, para continuidade por mais 06 (seis) meses, da Prestação de Serviços de Limpeza Pública, englobando a Varrição, Capina, Coleta de lixo, Coleta seletiva e entre outros serviços, na Sede e Distritos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Fund. Legal: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CONTRATADO:
LÍMPIDA CONSTR. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 08.916.811/0001-49
Valor Mensal: R$ 473.036,80
Valor Anual: R$2.838.220,80
PRAZO VIGÊNCIA: Até 31/01/2019
PRAZO EXECUÇÃO: 06 MESES
Baixo Guandu/ES, 30/07/2018
ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de ADM/ FIN
Protocolo 416100

Cariacica

RESUMO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF-460/2018
Pregão Eletrônico 072/2018
Processo 20229/2018-1
Objeto: Aquisição de Material Esportivo.
Contratante: Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SEMESP.
Contratada: Jorge Luis Alves Passos ME
LOTE 02
Dotação: 44905200/05 - FICHA 1044
27.812.0020.2.2107
Valor: R$ 4.923,36 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
Cariacica-ES, 01 de agosto de 2018.
Edvaldo José Erlacher.
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Protocolo 416365

Castelo

PREFEITURA
C A S T E L O
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 007/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA do Município de Castelo/ES, com amparo no artigo 48, inciso V da Lei Municipal nº 3.528 de 15 de dezembro de 2014, CONCEDE a presente licença conforme as condicionantes que devem ser cumpridas nos prazos estabelecido e devem acompanhar a licença quando exposta no empreendimento ou quando juntada em algum processo.

ATIVIDADE: COMPLEXO TURÍSTICO GRUTA DO LIMOEIRO
CLASSE: II
PROCESSO: 016237/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Paiva Mendonça ART: 0820160122684
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Castelo-ES
CNPJ/CPF: 27.165.638/0001-39
ENDEREÇO: RODOVIA ES 166, KM 15, LIMOEIRO, ZONA RURAL - CASTELO/ES
EMISSÃO: 16/04/2018
VALIDADE: 16/04/2022

VICTOR EMANUEL SCHETTINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Protocolo 416205

Conceição do Castelo

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 025/2018
OBJETO: Aquisição de Material de Construção. **ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Conceição do Castelo. **VIGENCIA:** 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019. **AMPARO LEGAL**: Pregão, Presencial, (SRP) nº 025/2018, processo administrativo 002168/2018. Fornecedores e valores registrados abaixo relacionados:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Areial Faé Ltda. ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 83.660,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: CS Costa - ME,
VALOR REGISTRADO TOTAL: R$ 40.484,34 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Fort Lar Material de Construção Me. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 457.917,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Gabriela Hubner Silvério - ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL**: R$ 3.272,97 (três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Ferragens Mimoso Eireli - ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Universo Material de Construção Ltda EPP. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** e R$ 5.345,45 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Dariva Construtora e Comercio Eireli ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2018
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Conceição do Castelo. **VIGENCIA:** 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019. **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial, (SRP) Nº 028/2018, Processo Administrativo Nº 2.604/2018. Fornecedores e valores registrados abaixo relacionados:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Marilene Nodari Zandonadi Me. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$88.265,36 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Agnes Comercial LTDA - ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** 36.635,07 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: M. G. Comercio distribuidora e serviços Ltda. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Cescopel Atacado Distribuidora Ltda Epp. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** 107.376,29 (cento e sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: M.G. de Oliveira Milhorato- ME. VALOR REGISTRADO TOTAL: 11.696,98 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Gabriela Hubner Silvério - ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** 8.965,85 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018
FORNECEDOR REGISTRADO: Campos e Gomes Ltda ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** 82.703,36(oitenta e dois mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Conceição do Castelo. **FORNECEDOR REGISTRADO:** N. M. Milhorato ind. de Confecções LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes para a Banda (Lira) do Município de Conceição do Castelo-ES. **VALOR:** R$ 19.198,50 (dezenove mil centos e noventa e oito e oito reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA**:18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019. **AMPARO LEGAL:** Pregão, Presencial (SRP) nº 020/2018 e processo administrativo n° 613/2018

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO, PRESENCIAL (SRP) nº 030/2018
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Conceição do Castelo. **VIGENCIA:** 23 de julho de 2018 a 22 de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

julho 2019. **AMPARO LEGAL**: Pregão Presencial, (SRP) nº 030/2018, processo administrativo 3.034/2018. Fornecedores e valores registrado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

FORNECEDOR REGISTRADO: Odontoplus Ltda. ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 17.965,50 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

FORNECEDOR REGISTRADO: DL Dental e Produtos Odontológicos Ltda. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 3.403,15 (três mil quatrocentos e três reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

FORNECEDOR REGISTRADO: Holy Med Produtos Médicos Hospitares Ltda ME. **VALOR REGISTRADO TOTAL:** R$ 29.134,50 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

TERMO DE CONTRATO 084/2018

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo. **CONTRATADA:** Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Ltda**. OBJETO:** Aquisição de 01 veículo tipo pick-up leve cabine. **VALOR: R$** 74.190,00 (setenta e quatro mil cento e noventa reais). **VIGENCIA:** 25 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14002- Secretaria e Assistência Social, Ficha 033, Fonte de Recurso 1399. Elemento de Despesa 44905300000. **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 0050/2017 e Ata de Registro de Preços 004/2017, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e Processo nº 1.809/2018

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

REFERENCIA: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum). **CONTRATADA:** Erpet & Erpet Ltda. **OBJETO:** Fica concedido o REALINHAMENTO DE PREÇOS objetivando o REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO inicial do contrato Nº 0022/2018, valor unitário R$0,21, valor total de R$ 6.820,83. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 011001 - Gabinete do Prefeito, Ficha - 0009, Fonte de Recurso- 10000000, 012001 - Secretaria Municipal de Administração Ficha - 0027, Fonte de Recurso- 10000000, 013001 - Secretaria Municipal de Finanças, Ficha - 0048, Fonte de Recurso - 10000000; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Ficha - 0003, Fonte de Recurso-1000000/1301000/1399000, Ficha - 0018, Fonte de Recurso-1000000/1301000/1399000, Ficha - 0045,Fonte de Recurso- 1000000 /1301000 /1399000, Ficha - 0051, Fonte de Recurso-1000000 /1301000/1399000 Ficha - 0057, Fonte de Recurso- 1301000, Ficha - 0061, Fonte de Recurso- 1000000 /1301000 /1399000 Ficha - 0069, Fonte de Recurso-1000000/ 1301000/ 1399000. 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha - 007 3 Fonte de Recurso- 10000000/16040000. 016001- Secretaria Municipal de Educação, Ficha- 0091, Fonte de Recurso- 10000000/11010000, Ficha - 0099, Fonte de Recurso-11010000/11190000/1199000, Ficha - 0129, Fonte de Recurso-11010000/ 11070000/1119000, Ficha - 0145, Fonte de Recurso - 11010000/11070000/1119000. 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, Ficha - 0007, Fonte de Recurso- 12010000, Ficha - 0034, Fonte de Recurso-12010000/1203000/12990000, Ficha - 0058, Fonte de Recurso- 12010000/1203000. 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ficha - 0178, Fonte de Recurso 10000000, 019001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ficha - 0213, Fonte de Recurso - 10000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

REFERENCIA: Aquisição de patrulha mecanizada (micro trator agrícola carreta para trator). **CONTRATADA:** Imigrante Tratores Ltda. - ME. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 065/2018 de 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **AMPARO LEGAL**: Processo nº 4.577/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018

REFERENCIA: Aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola). **CONTRATADA:** PME Maquinas e Equipamentos Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 066/2018 de 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **AMPARO LEGAL:** Processo nº 4.577/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

REFERENCIA: Aquisição De Patrulha Mecanizada (Colhedora De Forragens E Plantadeira De Cereais). **CONTRATADA:** Comercial Licita Ltda - EPP. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 067/2018 de 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **AMPARO LEGAL:** Processo nº 4.577/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018

REFERENCIA: Aquisição de patrulha mecanizada (mini escavadeira hidráulica. **CONTRATADA:** Tractorbel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 068/2018 de 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **AMPARO LEGAL**: Processo nº 4.577/2018.

Conceição do Castelo, ES, 31 de julho de 2018

Christiano Spadetto
Prefeito
Protocolo 416166

Domingos Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Errata da Tomada de Preços 005/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Poderes do Estado do ES, de 01/08/2018, página 12, Aviso de Licitação da TP 005/2018,

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

LEIA-SE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Domingos Martins HOMOLOGA a Tomada de Preços 005/2018 Domingos Martins - ES, 01 de Agosto de 2018.

Rogério Aldemir da Penha
Pregoeiro Municipal
Protocolo 416210

Dores do Rio Preto

RESUMO DE CONTRATO Nº 100/2018

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Contratada: DSP CONFECÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para Confecção de uniformes para auxiliares de serviços de limpeza e conservação e merendeiras da Rede Pública Municipal.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018.
Valor: R$ 4.999,74.
Vigência: 12 meses.
Dores do Rio Preto, 02/08/2018.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 416104

RESUMO DE CONTRATO Nº 101/2018

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Contratada: SCLAN MALHAS LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para Confecção de uniformes escolares para alunos (camisas e bermudas) da Rede Pública Municipal.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018.
Valor: R$ 21.551,84
Vigência: 12 meses.
Dores do Rio Preto, 02/08/2018.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 416105

RESUMO DE CONTRATO Nº 103/2018

Contratante: Município de Dores do Rio Preto.
Contratada: CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades de sistemas de tratamento de esgoto individual em locais diversos no distrito de Pedra Menina-Dores do Rio Preto.
Valor: R$ 246.416,82
Vigência: 8 meses.
Dores do Rio Preto, 02/08/2018.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 416225

Fundão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FUNDÃO/ES
DECRETO Nº. 212/2018

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público normatizado pelo Edital nº 001/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993, DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeados, por força de aprovação em concurso público normatizado pelo Edital nº 001/2024, os candidatos habilitados para os respectivos cargos abaixo descritos, a saber:

I - Cargo de Farmacêutico Bioquímico:
12º Jobson Rangel Zumack
13º Vinicius Oliveira Pinto
II - Cargo de Engenheiro Civil:
2º Leonardo de Jesus Brito
III - Cargo de Técnico em Informática
5º Ricardo de Souza Santos

Parágrafo Único. A posse dos candidatos nomeados nos termos do presente Decreto se dará no prazo previsto no art. 16, § 4º da Lei Municipal nº 804/1993.

Art. 2º. A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data da convocação dos candidatos para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio do competente Edital de Convocação, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 30 de julho de 2018.

Joílson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 30 de julho de 2018.

Fabio Freire
Secretário Municipal de Gestão e RH

Protocolo 416194

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Extrato do Edital de Notificação
SEFAZ 001/2018

O Município de Fundão/ES torna público o **Edital de Notificação SEFAZ 001/2018** para restituição de valores de cunho remuneratório/salarial recebidos indevidamente, no prazo improrrogável de 20 dias. A lista de convocados e as regras estabelecidas para a restituição encontram-se afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
Fundão/ES, 25 de julho de 2018
Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal
Protocolo 416201

Ibiraçu

Resumo dos Contratos Nº. 168 a 170/2018

Contratante: Município de Ibiraçu, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: Aquisição de materiais permanente (Balança, Câmera Fotográfica e Ar-Condicionado), a pedido da SEMADH. Procs. Nº 609/18, PP nº 061/18. Contratados: CT 168: **IC SERAFINI REFRIG. EPP**, CNPJ 14.516.591/0001-69, R$ 3.720,00; CT 169: **JB COM. E SERV. EIRELI EPP**, CNPJ 11.923.577/0001-91, R$ 3.600,00; CT 170: **N. NUNES COM. DISTRIB. LTDA EPP**, CNPJ 17.630.850/0001-76 R$ 2.730,00. Vigência: 31/12/2018.
Ibiraçu/ES, 01 de agosto de 2018.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 416087

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 223/2014

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ nº. 04.812.583/0001-06. TP 007/14. Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Oswaldo Lanschi do Bairro Ericina, a pedido da SEMOSI. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 223/14 por mais 05 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/08/18 á 31/12/18. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Ibiraçu, 31 de julho de 2018.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 416085

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 303/12

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **RV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** CNPJ n.º 08.170.344/0001-50. Proc. nº. 3514/18. Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a execução de ADUTORA DE ÁGUA TRATADA. Convênio Nº 005/2012 que entre si celebram o Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 1 (um) mês". O presente Termo Aditivo gera seus efeitos a partir de 01/08/18. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Ibiraçu, 31 de julho 2018.
Eduardo M. Zanotti
Prefeito Municipal
Protocolo 416086

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 078/2017

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME**, CNPJ nº 16.456.069/0001-64. TP 002/2017. Objeto: Reforma do Prédio Esportivo Marcos Rosalém, Bairro Aricanga, a pedido da SEMOSI. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 078/2017 por mais 02 meses." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Ibiraçu, 01 de agosto de 2018.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 416101

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 44/2018. Partes: Mun. Iúna X E Marques Borel Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de entulhos provenientes de demolição de obra em local de risco. A vigência do contrato será a partir da publicação até 07 de setembro de 2018. Valor: R$3.802,50.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 416310

Linhares

RESUMO DO CONTRATO
Nº 239/2018

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: J. SPEROTO TRANSPORTES ME
DATA ASSINATURA: 13/07/2018
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 64.584,00
OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de veículo, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a título de fretamento, destinado a transportar alunos da Rede Municipal de Ensino - ROTA 144M
RECURSO:
09
09.01.12.361.1028.2.265
3.3.90.39.00000
MODALIDADE: Dispensa.
PROCESSO: 8240/2018
Protocolo 416287

RESUMO DO CONTRATO
Nº 244/2018

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: ARGUS ATACADISTA LTDA
DATA ASSINATURA: 25/07/2018
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
VALOR: R$ 13.808,00
OBJETO: aquisição de material de consumo (tatames e bolas de futebol), lote 1, destinada para atender as demandas dos Projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
RECURSO:
15
15.04.27.812.1015.2.389
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 008872/2018

RESUMO DO CONTRATO
Nº 245/2018

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: CRR COMÉRCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
DATA ASSINATURA: 25/07/2018
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
VALOR: R$ 8.739,00
OBJETO: aquisição de material de consumo (tatames e bolas de futebol), lote 2 e 3, destinada para atender as demandas dos Projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
RECURSO:
15
15.04.27.812.1015.2.389
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 008872/2018

RESUMO DO CONTRATO
Nº 246/2018

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
DATA ASSINATURA: 25/07/2018
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
VALOR: R$ 5.940,00
OBJETO: aquisição de material de consumo (tatames e bolas de futebol), lote 4, destinada para atender as demandas dos Projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
RECURSO:
15
15.04.27.812.1015.2.389
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 008872/2018
Protocolo 416292

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 31/07/2018.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **torna pública ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2018, de 31/07/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de agosto de 2018, na forma a seguir:
Onde se Lê:
1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Função: MÉDICO VETERINÁRIO
Classificação/Nome do Candidato
2º/CINTIA FURIERI
Leia-se:
1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Função: MÉDICO VETERINÁRIO
Classificação/Nome do Candidato
3º/MARCELLE DE ALMEIDA AMARAL
Em decorrência desta Retificação, fica revogada a convocação da candidata Cintia Furieri constante do instrumento ora retificado, em face da mesma já ter sido convocada através do Edital nº008/2018.
Permanecem inalteradas as demais convocações constantes do Edital nº012/2018.
Linhares-ES, 01/08/2018.
GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal
Protocolo 416286

Nova Venécia

DECRETO Nº 13.902, DE 31 DE JULHO DE 2018.

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 12.315, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Mem. Nº 107/PJNV/ES, protocolizado sob o nº 503189, datado de 19 de julho de 2018,e

Considerando o estabelecido no Mandato de Segurança tombado sob o nº 0003851-75.2016.8.08.0038, impetrado por Maria Guadalupe Dias Pestana Santos, que legitimou o processo seletivo Edital nº 018/2016, durante o período eleitoral de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Cessa os efeitos do **Decreto nº 12.315**, **de 05 de setembro de 2016**, a partir de **01 de agosto de 2018**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito
Protocolo 416195

DECRETO Nº13.903, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015/PMNV/ES NO CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 66, II da Lei Orgânica Municipal,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata classificada no Concurso Público PNV Nº 001/2015/PMNV/ES, homologado através do Decreto nº 12.249, de 20 de julho de 2016, Publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2016, nos termos do artigo 9º da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.903/2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	C/C
1°	MARIA GUADALUPE DIAS PESTANA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	IX-A

Protocolo 416197

DECRETO Nº 13.907, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PNV Nº 001/2015/PMNV/ES NO CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 66, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),em atendimento ao Mem. Nº 440/2018/RH/SEME, protocolizado sob o nº 503332, datado de 24 de julho de 2018,

DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada a candidata classificada no Concurso Público PNV Nº 001/2015/PMNV/ES, homologado através do Decreto nº12.249 de 20 de julho de 2016, Publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2016, nos termos do artigo 9º da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.907/2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	C/C
2º	VALDIMEIRE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	CUIDADOR FEMININO	II-A

Protocolo 416200

Edital de Convocação de Apresentação de Requisito Nº. 027/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, na conformidade do Edital do Concurso Público PNV nº 001/2015/PMNV/ES, convoca o candidato nomeado através do Decreto nº 13.903, de 01 de agosto de 2018, para apresentar os requisitos para o concurso público nº 001/2015, conforme quadro abaixo:

Cargo	Requisito
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária, Registro no CRMV.

OBS. APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE REQUISITOS ORIGINAIS E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

LOCAL: **Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Vitória, 347 - Centro.**

DIA: 03/08/2018

HORARIO: de 8 as 11 e das 13 às 15 horas

I - Este edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, quadro de Avisos da Prefeitura de Nova Venécia - ES, na Avenida Vitória, 347 Centro, onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos na internet, pelo site **www.novavenecia.es.gov.br.**

Nova Venécia - ES, 01 de agosto de 2018.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito

IRINEU LUIZ ZOTELLE
Secretário de Administração
Protocolo 416273

Edital de Convocação de Posse nº 028/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, na conformidade do Edital do Concurso Público PNV nº 001/2015/PMNV/ES, convoca o candidato nomeado através do Decreto nº 13.903, 01 de agosto de 2018, para tomar posse no dia, horário e local estabelecido neste Edital, devendo no ato apresentar documento de identidade.

DIA: 06/08/2018

HORÁRIO: 9 Horas

CARGO: Médico Veterinário.

LOCAL: **LOCAL**: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia - ES.

I - Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, quadro de Avisos da Prefeitura de Nova Venécia - ES, na Avenida Vitória, 347 Centro, onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos na internet, pelo site **www.novavenecia.es.gov.br.**

Nova Venécia-ES, 01 de agosto de 2018.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Irineu Luiz Zotelle
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 416274

Pedro Canário

PORTARIA Nº 072, 27 DE JULHO DE 2018.
"Retifica a Portaria nº 160/2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPALDE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de modo especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 160/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial sob o nº 267413, que concedeu aposentadoria por idade e proventos proporcionais a servidora BENEDITA PEREIRA, somente na parte que se refere ao valor dos proventos e a data de fixação da Portaria.
Onde se lê:
I- na proporção de 100% (cem por cento) no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para o beneficiário.
Leia-se:
II- valor do provento apurado.....R$ 303,58
complemento constitucional..... R$ 576,42 valor do provento..... R$ 880,00
Onde se lê:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
Leia-se:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Governo, Estado do Espirito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 416341

PORTARIA Nº 073, 27 DE JULHO DE 2018.
"Retifica a Portaria nº 161/2016 e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPALDE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de modo especial,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 161/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial sob o nº 267417, que concedeu aposentadoria por idade e proventos proporcionais, à servidora ELIZABETE MATTOS AZEVEDO, somente na parte que se refere ao valor dos proventos e a data de fixação da Portaria.
Onde se lê:
I- na proporção de 100% (cem por

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

cento) no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para o beneficiário.
Leia-se:
II- valor do provento apurado.....R$ 338,32
complemento constitucional.....R$ 541,68
valor do provento..... R$ 880,00
Onde se lê:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
Leia-se:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Governo, Estado do Espirito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 416345

PORTARIA Nº 074, 27 DE JULHO DE 2018.
"Retifica a Portaria nº 162/2016 e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPALDE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de modo especial,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 162/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial sob o nº 267420, que concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais, à servidora MARIA DE LOURDES CANI, somente na parte que se refere ao valor dos proventos e a data de fixação da Portaria.
Onde se lê:
I- na proporção de 100% (cem por cento) no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para o beneficiário.
Leia-se:
II- valor do provento apurado.....R$ 410,11
complemento constitucional.....R$ 469,89
valor do provento..... R$ 880,00
Onde se lê:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
Leia-se:
Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Governo, Estado do Espirito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 416351

RESUMO DE CONTRATO
Pregão nº. 000035/2018
Processo nº. 1434/2018
Contrato nº. 0041/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Felipe Augusto Drumond Soares Me.
Objeto: A aquisição de pneus.
Valor Global: de R$ 20.232,00 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais).
Prazo: A vigência será de 01 (um) ano contada da data de sua assinatura.
Recursos: 11010000 - MDE.
Pedro Canário - ES, 26 de julho de 2018.

RESUMO DE CONTRATO
Pregão nº. 000034/2018
Processo nº. 1620/2018
Contrato nº. 0042/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Geraldo A. das Chagas - Me.
Objeto: A aquisição de equipamentos (ventilador e ar condicionado).
Valor Global: de R$ 4.854,99 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Prazo: A vigência será de 01 (um) ano contada da data de sua assinatura**.**
Recursos: 11190000 FNDE.
Pedro Canário - ES, 26 de julho de 2018.

RESUMO DE CONTRATO
Pregão nº. 000034/2018
Processo nº. 1620/2018
Contrato nº. 0043/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Globolar Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Epp.
Objeto: A aquisição de equipamentos (ventilador e ar condicionado).
Valor Global: de R$ 44.244,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Prazo: A vigência será de 01 (um) ano contada da data de sua assinatura**.**
Recursos: 11190000 FNDE.
Pedro Canário - ES, 26 de julho de 2018.
BRUNO TEOFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 416335

Ponto Belo

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

CONTRATO Nº. 028/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

CONTRATADO: BREDOFF TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 04.489.556/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de universitários, com 02 (dois) ônibus, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros cada, em perfeito estado de uso, com suspensão a ar, ar condicionado, manutenção apropriada e garantia de segurança aos usuários, combustível, motoristas e manutenção por conta da empresa, sendo um para transportes de Universitários de Ponto Belo à Nanuque (e vice e versa) e outro para o transporte de universitários de Ponto Belo à Nova Venécia (e vice e versa), sendo ambos custeados pela Administração Pública apenas no percentual de até 23% (vinte e três por cento) do valor total do serviço, ficando à cargo dos universitários o restante, durante o exercício de 2018.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Mensais

Período de vigência: 18 de Julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Sérgio Murilo Moreira Coelho
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

CONTRATO Nº. 029/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

CONTRATADO: LAURET AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 31.293.418/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) batedores de pimenta com motor no mínimo de 3 cv e baixa rotação, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento do setor de agricultura e agropecuária deste município, parte com recursos oriundos da União, através do Contrato de Repasse nº 820614/2015/ MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2596.1026385-17/2015, Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e parte com recursos próprios, durante o exercício de 2018.

VALOR: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)

Período de vigência: 21 de Julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Sérgio Murilo Moreira Coelho
Prefeito Municipal
Protocolo 416252

Santa Teresa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
DETENTORA: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, visando suprir as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.
VALOR ESTIMADO: Ofereço Percentual de Desconto de -2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento negativo) sobre o valor médio estimado de R$ 4.123.216,75 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R$ 4.029.619,73 (quatro milhões, vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com início em 26 de julho de 2018 e término em 25 de julho de 2019.
PROCESSO: 3005/2018.
Santa Teresa, 26 de Julho de 2018.
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
DETENTORA: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli.
OBJETO: implantação e operação de prestação de sistema que utilize tecnologia de gestão e gerenciamento informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia além de reboques dos veículos por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, para antender a cidade de Santa Teresa e demais cidades do Espírito Santo, e também nas principais capitais e cidades do interior do Brasil, visando suprir as necessidades de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.
VALOR ESTIMADO: Ofereço Percentual de Desconto de -5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

cento negativo) sobre o valor médio estimado de R$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais), totalizando o valor estimado de R$ 1.124.532,80 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com início em 26 de julho de 2018 e término em 25 de julho de 2019.
PROCESSO: 5660/2018.
Santa Teresa, 26 de Julho de 2018.
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 416188

Santa Maria de Jetibá

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hilário Roepke, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, nos autos do Pregão Presencial nº 058/2017 - Processo nº 575/2017 e demais apensados - em que a empresa **CHRISTIAN MARIANO BATISTA - CNPJ: 24.388.734/0001-58** foi vencedora do certame, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 124/2017, cujo objeto foi aquisição de produtos caseiros - **NOTIFICA** a contratada acerca do não cumprimento contratual; e que após a municipalidade encaminhar Oficio nº 040/2018/SECGAB/PMSMJ, informando sobre as aplicação de penalidades previstas em lei, o qual retornou com a aviso de "*não procurado*" conforme cod. Correios - AR 075964286OF, fica estabelecido que a empresa apresente esclarecimentos quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 124/2017, sob pena das penalidades previstas na referida Ata e legislação pertinente, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da prefeitura, **EM UM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS úteis contados a partir da publicação desta notificação**.
Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de Agosto de 2018.
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 416176

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93. que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 081/2018: Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda. **Objeto:** Aquisição de ambulância destinada ao Fundo Municipal de Saude, conforme descrições contidas no anexo do contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 000060/2018. **Prazo:** 12/07/2018 a 11/07/2019. **Valor:** R$ 87.000,00. **Dotação:** 00060-32040001 - equipamento e material permanente (008001. 1030200152.047.44905200000. 32040001 e 12010000). O objeto do presente instrumento será adquirido em parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Convênio nº 062/2017. **Processo nº 20416/2017.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 416181

O município de Santa Maria de Jetibá-ES Firmou o aditivo com respaldo no Art. Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 como segue:
1º Termo aditivo ao Contrato nº 097/2018: Contratada: Jordao Construcoes Ltda. Objeto: Acréscimo no montante de R$ 12.686,93, passando o contrato inicial do valor de R$ 54.324,05 ao valor de R$ 67.010,98, conforme planilha de acrescimos e descrescimos apresentada pela SECOBR, que tem por objeto Reforma do Estádio Pomerano. **Processo: 0120/2018.**
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 416180

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 010/2018
Empresa ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME.
OBJETO: O presente Aditivo de Contrato tem por objeto REPLANILHAR os itens da planilha do contrato nº. 010/2018, conforme a seguinte redação:
"**REPLANILHAR** os itens da Planilha de Especificações e Valores constante no Anexo I do Contrato nº. 010/2018, acrescendo e decrescendo os itens, adequando-a as reais necessidades da Administração, SUPRIMINDO o valor atual do contrato em menos R$ 1,00 (um real), conforme Anexo I, do presente Aditivo."
Data da Ass.: 01/08/2018
Processo: 013.665/2018.

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 129/2018
Empresa S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: O presente Aditivo de Contrato tem por objeto "**REPLANILHAR** os itens da planilha do contrato nº. 129/2018, conforme a seguinte redação:
"REPLANILHAR os itens da Planilha de Especificações e Valores constante no Anexo I do Contrato nº. 129/2018, acrescendo e decrescendo os itens, adequando-a as reais necessidades da Administração, SUPRIMINDO o valor atual do contrato em menos R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo I, do presente Aditivo".
Data da Ass.: 01/08/2018
Processo: 013.474/2018.

São Mateus/ES, 01/08/2018.
LUIZ CLAUDIO G. LINS
Secretário Municipal de Turismo.
Protocolo 416242

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 065/2018
CONTRATADA: RG PROVIDER LTDA - ME.
OBJETO: aditivo de valor em mais R$ 9.240,00.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018
PROCESSO: 013.424/2018

São Mateus/ES, 01/08/2018.
FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
Secret. Mun. de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.
Protocolo 416318

Sooretama

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - CONVITE 02/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.
Contratada: FABRICARE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 27.549.717/0001-43.
Objeto: a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias (cláusula 6.1), a contar da data de término do prazo do citado contrato (23/07/2018), sendo o objeto da citada licitação a contratação de empresa especializada para construção de muro na obra da unidade de saúde do bairro Juncado em Sooretama-es, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução.
Proc. administrativo nº.: 4000/2018.
Tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/02 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.
Protocolo 416320

Vila Velha

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Cadastro de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria 001/2014, vem comunicar a empresa **S DE F RODRIGUES-CENTRO DE SOLUÇÕES - ME**, CNPJ 12.670.095/0001-30, que constam dos autos do Processo nº 72.350/2017, o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes a Ata de Registro de Preços nº. 024/2017, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal nº 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, prevista nos artigos 22 § 1º, II e 23, V, do Decreto 201/2015. Os autos encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 01/08/2018
Cláudia Débora da S. Monteiro Estevam
Presidente- COPARC
Protocolo 416319

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Cadastro de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria 001/2014, vem comunicar a empresa **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 00.638.562/0001-65, que constam dos autos do Processo nº 57.394/2017, e seus apensos, o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes ao Contrato nº. 025/2012, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, prevista nos artigos 23, V, do Decreto 201/2015 e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 21, II, do referido Decreto. Os autos encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 01/08/2018
Cláudia Débora da S. Monteiro Estevam
Presidente- COPARC
Protocolo 416321

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2018. PROCESSO Nº 36.012/2018. DAS PARTES: PMVV X ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - ME. **Do objeto**: Contratação de empresa especializada, em serviços a serem executados de forma continuada de impressão corporativa. **Do Valor Global:** R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura desta avença. **SEMED/PMVV**.
Protocolo 416323

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE
Aviso de Prorrogação de Prazos
Credenciamento nº 002/2016

O Município de Vitória torna público, que a 3ª Fase do Credenciamento em referência, processo nº 4456808/2016, publicada no dia 03/07/2018, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, teve seu prazo prorrogado conforme data e horário abaixo, em face da necessidade de reavaliação de regras de natureza técnica em decorrência de questionamentos apresentados. Nova Data e hora limite para entrega dos envelopes: 9 horas do dia 10/08/2018. Informações: Telefax: 3132-5025/5026.

Vitória-ES, 30 de julho de 2018
Jorge Tadeu Laranja - Comissão de Credenciamento

Protocolo 416326

Câmaras

Afonso Cláudio

CONTRATO Nº 007/2018

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.
Contratado: Rodrigo Ribeiro Fernandes ME.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.
Valor Total: R$4.560,00
Prazo: 30/07/2018 a 30/07/2019.

Nilton Luciano de Oliveira
Presidente

Protocolo 416145

Jaguaré

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
Decreto nº 032/2018

"Ratifica Decreto"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o que dispõe sobre o regimento interno e Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES.

DECRETA:

Art. 1º - Ratifica o artigo 2º do decreto nº 010/2018, conforme estabelecido na portaria nº 044/2018.
Art. 2º - Fica determinado prazo de 60 (sessenta) dias para o início, andamento e conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial ora instaurado, contando a partir do primeiro dia útil seguinte a entrada em vigor deste decreto, ratificando o art. 3º do Decreto nº 010/2018.
Art. 3º - Não será prorrogado prazo para conclusão dos trabalhos, ratificando o art. 4º do decreto nº 010/2018.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguaré/ES, 01 de agosto de 2018.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 416268

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
Portaria nº 044/2018

"Ratifica Portaria"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosemary de Jesus Backer** para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, em substituição do servidor Solimarcos Gaigher, ratificando o art. 2º da portaria nº 020/2018, passando ter a seguinte composição.

I - **Flávio Ferreira Gaia**, Chefe de Unidade, matrícula nº 1329 - Presidente
II - **Rosemary de Jesus Backer**, Chefe de Unidade, matricula nº 1314 - Membro; e
III - **Jaciara Tomazelli Montonari dos Santos**, Assessor Técnico I, matrícula nº 6798 - Membro

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para o início, andamento e conclusão dos procedimentos necessários para se atender as determinações do TCEES, contando a partir do primeiro dia útil seguinte a entrada em vigor desta Portaria.
Art. 3º - O prazo estipulado não poderá ser prorrogado, ratificando o disposto do art. 4º da Portaria nº 020/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaré/ES, 01 de agosto de 2018.
João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 416270

Muqui

PORTARIA Nº 020/2018

Nomeia servidor em comissão no quadro funcional da Câmara Municipal de Muqui.

O Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo em comissão de Assessor Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 713/2017, LORENZO GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF nº 169.xxx.xxx-46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 1º de agosto de 2018.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PRESIDENTE

Protocolo 416099

Vila Velha

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Velha, atendendo ao requerimento do Vereador Bruno Lorenzutti, **CONVOCA**, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão, sobre Políticas Públicas para pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico, que será realizado no dia 23 de agosto de 2018, às 19:00, no Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha.

Ivan Carlini
Presidente da CMVV

Protocolo 416091

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

PORTARIA Nº 088 de 01/08/2018, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, no uso das suas atribuições, **RESOLVE, NOMEAR** a candidata: **KELLY DE SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA** (Inscrição: 403.794-4) para o cargo de provimento efetivo constante na Estrutura Organizacional da Faceli. Acesse a portaria na integra no endereço eletrônico: www.faceli.edu.br. Linhares/ES, 01/08/2018. **Jussara Carvalho de Oliveira - Presidente.**

Protocolo 416254

Fundo Municipal de Saúde de Serra

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55/2017. PROCESSO Nº 66.975/2016 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR -** Objeto: **Prorrogação do contrato nº 55/2017 por mais 12 (doze) meses a partir 07/07/2018, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.** Valor global: **R$838.404,00 (oitocentos e trinta e oito mil ,quatrocentos e quatro reais).** Vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária - 10.302.0190.2.194 FR 1.203.000-

SESA/CPL 01/08/2018

BENICIO FARLEY SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DA SERRA

Protocolo 416171

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Edital de Con**v**ocação Nº 003/2018

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILANDIA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES, através do seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados no Concurso Público (Edital de Concurso Público nº 001/2015), a comparecerem em até 15 dias a contar da data de publicação do presente edital, no horário de 09h às 15h, no Escritório do SAAE, situado na Rua Ettore Milaneze, 80, Centro, Marilândia-ES, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área em que os candidatos foram aprovados, estabelecida pelo edital acima citado e observando as peculiaridades deste Edital de Convocação.
Art. 2º Os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais e 03(três) copias de cada documento previstos no item 9.2 do edital, 1ª fase.
Art. 8º - Todos os candidatos convocados, constante no Anexo I, que não comparecerem ou não apresentarem documentação no prazo estipulado no Art. 1º do presente edital, estarão automaticamente eliminados, ou sob declaração de renuncia temporária passará para o final da lista classificatória, conforme item 9.4 do Edital nº 001/2015.

Marilândia-ES 01 de agosto de 2018.

Globes Antonio de Sousa
Diretor do SAAE

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

CARGO - ASSESSOR JURÍDICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Emilia Schultz De Souza	3º	641003891
CARGO - CONTADOR		
Sabrina Da Silva Santos Cezar Da Vitória	3º	641000773

ANEXO II
CANDIDATO QUE PERDEU AUTOMATICAMENTE O DIREITO A NOMEAÇÃO
(Ref. Edital convocação 002/2018)

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
Jose Alex Rodrigues	Contador	2º	641000896
Carlos André Luís Araújo	Assessor Juridico	2º	641004143

Protocolo 416159

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ORÇAMENTOS

PROCESSO: 00479/2018

O **SAAE DE ITAPEMIRIM-ES**, através de Seção de Material e Patrimônio, convoca empresas para fornecimento de orçamento de SEGURADORA PARA ESTAGIÁRIOS, visando futura contratação.

Favor entrar em contato, através do e-mail: **licita@saaeitapemirim.com.br.**

Itapemirim, 01/08/18.

SELMA LOUZADA LEAL
Chefe da Seção de Mat. e Patrimônio

Protocolo 416219

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

COMUNICADO

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL torna público que requereu ao IEMA, através do Processo **N.º 29519314/2018** Renovação da Licença Ambiental de Operação **(LO),** para **o Aterro Sanitário do CETREU** no Município de Colatina/ES.

Protocolo 416269

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 300775/2018

A CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, ***torna pública*** que realizara com base no Decreto nº 1790-R/2007 e alterações, lei Federal 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, Processo Administrativo ***nº 9894/2016,*** bem como Adesão a ***Ata de Registro de Preços*** nº ***034/2017*** Pregão Presencial nº 22/2017 gerida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

PROCESSO: 9894/2016

OBJETO: Contratação de veículo

CONTRATADA: ***AMÉRICA*** LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$ 2.277,44 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensal

Guarapari, 03 de julho de 2018.

Watson de Araújo Monteiro
Diretor-Presidente

Protocolo 416388

MP-ES — Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo
Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial
Alexandre José Guimarães
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
Carla Viana Cola
Corregedora-Geral do Ministério Público
Eliezer Siqueira de Sousa
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça:

Catarina Cecin Gazele
Célia Lúcia Vaz de Araújo
Domingos Ramos Ferreira
Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos
Adonias Zam
Sócrates de Souza
Fábio Vello Corrêa
José Cláudio Rodrigues Pimenta
Andréa Maria da Silva Rocha
Benedito Leonardo Senatore
Maria de Fátima Cabral de Sá
Gustavo Modenesi Martins da Cunha
Sídia Nara Ofranti Ronchi
Luis Augusto Suzano
Altamir Mendes de Moraes
Humberto Alexandre Campos Ramos
Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro
Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet
Elisabeth da Costa Pereira
Cleber Pontes da Silva
Carla Stein
Samuel Scardini Filho
Edwiges Dias
Karla Dias Sandoval Mattos Silva
Almiro Gonçalves da Rocha
Izabel Cristina Salvador Salomão

Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena - CEP: 29050-036 - Vitória/ES - (27) 3194.4500
www.mpes.mp.br

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 8396 de 01 de agosto de 2018.

Acrescenta o inciso XXXV ao § 2º do art. 2º da Portaria nº 9.414, de 6 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual - LC nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XXXV ao § 2º do art. 2º da Portaria nº 9.414, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

XXXV - procedimentos afetos à Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis.

(...)." (NR)

Art. 2º Nos casos do § 2º do art. 2º da Portaria nº 9.414/2017, é vedada a produção de procedimentos administrativos por meio físico, salvo aqueles já deflagrados antes do início da implantação do SEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
EDER PONTES DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8397 de 01 de Agosto de 2018.
O(A) Procurador(a)-Geral de Justiça do Ministério Público, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 46 de 31 de janeiro de 1994, concede e eleva o adicional de tempo de serviço dos servidores constantes do quadro e na forma abaixo:

NOME	VIGÊNCIA	TOTAL
MARIA ANETE MAURÍCIO	06.07.2018	60%
WAGNER VAREJÃO ROSSONI	02.07.2018	10%
LAURA BANDEIRA DETORI	23.07.2018	10%
CRISTIANO MOULIN COELHO	20.07.2018	10%
MÁRCIO BRANDÃO PINTO	29.07.2018	10%
DANIEL FELIPE GOLTARA ZOGAIB	02.07.2018	10%
ROBERTA RASSELI ZANETE	14.07.2018	10%
CARLOS VICTOR CALVI ABREU	29.07.2018	10%
BRUNO DANTAS NASCIMENTO	16.07.2018	10%
DANIELA CAUMO OLIVEIRA	08.07.2018	10%
ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA SABADINI	04.07.2018	10%
PEDRO HENRIQUE VITTORI PIANA	07.07.2018	10%
BÁRBARA SILVA SANTOS	24.07.2018	10%
DUILIO MACEDO DE CARVALHO	17.07.2018	10%
GABRIEL TORRES DE FREITAS	29.07.2018	15%
REGIANE DIAS	10.07.2018	15%
JULIANE ESTEVAM FERREIRA GOMES	12.07.2018	05%
LUCIANN HOMERO CEVIDANES PEREIRA	10.07.2018	05%
LORENA PORTO CONCEIÇÃO FRACAROLI	12.07.2018	05%
GEOVANA DAMIÃO BONELLA	19.07.2018	05%
PEDRO MENDES MIRANDA JUNIOR	02.07.2018	05%
DARCILENI BRAVO IMBERTI	08.07.2018	05%
RODOLPHO JOSÉ GONÇALVES MARTINS	18.07.2018	05%
ROBERTO CÉSAR NASCIMENTO AVELINO PEREIRA	29.07.2018	05%

Vitória, 01 de Agosto de 2018.
EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 416366

Convênio MPES nº 022/2018 - firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município de Baixo Guandu.
- Resumo -
Objeto: Cessão e disponibilidade, sem ônus para o Ministério Público, de dois servidores para atuarem na sede da Promotoria de Justiça de Baixo Guandu.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente a data de publicação.

Vitória, 1º de agosto de 2018.
Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 416359

Dúvidas ou reclamações? Acesse: **www.procon.es.gov.br ou ligue para 151**

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS

MÊS DE JULHO DE 2018

Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Cargo	Procurador de Justiça	Processos judiciais pendentes nos meses anteriores	Processos judiciais distribuídos - parecer	Processos judiciais distribuídos - ciência	Processos judiciais devolvidos	Processos judiciais pendentes no 1º dia útil do mês atual
1º Procurador Cível	Dr. José Claudio Rodrigues Pimenta	1	55	26	80	2
2º Procurador Cível	Dra. Catarina Cecin Gazele	51	23	5	44	35
4º Procurador Cível	Dra Maria de Fátima Cabral de Sá	0	55	24	78	1
5º Procurador Cível	Dra. Célia Lúcia Vaz de Araújo	37	30	16	70	13
6º Procurador Cível	Dra. Izabel Cristina Salvador Salomão	23	22	3	48	0
7º Procurador Cível	Dr. Eliezer Siqueira de Sousa	9	56	21	85	1
9º Procurador Cível	Dra. Elisabeth da Costa Pereira	2	56	14	71	1
10º Procurador Cível	Dra. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos	4	57	32	90	3
11º Procurador Cível	Dra. Andrea Maria da Silva Rocha	1	37	5	42	1
em substituição ao 3º Procurador Cível	Dra. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos	4	55	23	81	1
em substituição ao 8º Procurador Cível	Dra. Andrea Maria da Silva Rocha	12	37	6	53	2
TOTAL		144	483	175	742	60

TOTAL GERAL: 658

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

EDER PONTES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS

MÊS DE JULHO DE 2018

Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Cargo	Procurador de Justiça	Processos judiciais pendentes nos meses anteriores	Processos judiciais distribuídos - parecer	Processos judiciais distribuídos - ciência	Processos judiciais devolvidos	Processos judiciais pendentes no 1º dia útil do mês atual
1º Procurador Criminal	Dr. Domingos Ramos Ferreira	0	0	0	0	0
3º Procurador Criminal	Dra. Edwiges Dias	13	98	75	159	27
4º Procurador Criminal	Dr. Adonias Zam	9	97	429	529	6
5º Procurador Criminal	Dr. Luis Augusto Suzano	7	95	81	163	20
6º Procurador Criminal	Dr. Sócrates de Souza	40	12	31	83	0
7º Procurador Criminal	Dr. Antônio Fernando A. Ribeiro	17	57	54	108	20
8º Procurador Criminal	Dr. Cleber Pontes da Silva	2	95	58	147	8
9º Procurador Criminal	Dra Carla Stein	13	16	38	67	0
11º Procurador Criminal	Dr. Altamir Mendes de Moraes	0	67	73	140	0
12º Procurador Criminal	Dra. Karla Dia Sandoval Mattos Silva	4	99	79	181	1
13º Procurador Criminal	Dr. Benedito Leonardo Senatori	18	95	80	162	31
15º Procurador Criminal	Dr. Samuel Scardini Filho	0	95	88	178	5
16º Procurador Criminal	Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha	8	52	60	119	1

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

17º Procurador Criminal	Dr. Almiro Gonçalves da Rocha	67	95	21	82	101
em substituição ao 2º Procurador de Justiça Criminal	Dr. Sócrates de Souza	5	13	8	26	0
TOTAL		203	986	1175	2144	220

TOTAL GERAL: 2161

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

EDER PONTES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

MÊS DE JULHO DE 2018

Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97

PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL

Cargo	Procurador de Justiça	Processos judiciais pendentes nos meses anteriores	Processos judiciais distribuídos - parecer	Processos judiciais distribuídos - ciência	Processos judiciais devolvidos	Processos judiciais pendentes no 1º dia do mês atual
1º Procurador Especial	Dr. Humberto Alexandre Campos Ramos	31	62	4	97	0
2º Procurador Especial	Dr. Fábio Vello Corrêa	1	70	5	73	3
TOTAL		32	132	9	170	3

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

EDER PONTES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

MÊS DE JULHO DE 2018

Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97

PROCURADORIA DE JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Procurador de Justiça	Processos pendentes nos meses anteriores	Processos distribuídos	Processos devolvidos	Processos pendentes no 1º dia útil do mês atual
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA				
Processos Administrativos	287	848	882	253
Processos Judiciais	7	45	43	9
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO				
Processos Administrativos	108	591	679	20
Processos Judiciais	0	0	0	0
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL				
Processos Administrativos	1	181	179	3
Processos Judiciais	25	134	135	24
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL				
Processos Administrativos	2	1	0	3
Processos Judiciais	0	0	0	0
TOTAL:	430	1800	1918	312

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

EDER PONTES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

MÊS DE JULHO DE 2018

Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97

PROCURADORIA DE JUSTIÇA RECURSAL

Cargo	Procurador de Justiça	Processos pendentes nos meses anteriores	Processos judiciais distribuídos - parecer	Processos judiciais distribuídos - ciência	Processos judiciais devolvidos	Processos judiciais pendentes no 1º dia útil do mês atual
1º Procurador Recursal	Dra. Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet	7	130	72	190	19
2º Procurador Recursal	Dr. Alexandre José Guimarães	5	48	59	110	2
TOTAL		12	178	131	300	21

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

EDER PONTES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 416362

Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa

ATO DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 8398 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). ALEX ITIBERÊ RODRIGUES DE CASTRO CAIADO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, 30.07.2018 à 15.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8399 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). ANTONIO LUIS ROGERIO CAPATÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, 01.08.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8400 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA, para exercer também a função de 13º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, 15.08.2018 à 29.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8401 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, DANIELLA LEÃO DE ALMEIDA, para exercer também a função de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (apenas nas audiências referentes aos processos nºs0008920-63.2017.8.08.0035 e 0008553-10.2015.8.08.0035) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei., no dia 01.08.2018.

PORTARIA Nº 8402 de 01 de Agosto de 2018.
O(A) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE por imperiosa necessidade do serviço as férias do Membro do Parquet capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

MEMBRO	A PARTIR DE	SEMESTRE	DO ANO
GILBERTO MORELLI LIMA	01.08.2018	2º	2018

Vitória, 01 de Agosto de 2018.
ELDA MARCIA MORAES SPEDO
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8403 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER férias residuais ao(a) Promotor(a) de Justiça, LARISSA MUNIZ ABDELNOR, no período de 09.07.2018 a 09.07.2018, referente ao 1º semestre de 2016.

PORTARIA Nº 8404 de 01 de Agosto de 2018 .

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE por imperiosa necessidade do serviço as férias do Membro do Parquet capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO MP/Nº	PERIODO
ROGERIO PORTO PESTANA	2018.0021.2895-89	2º semestre de 2018

Vitória, 01 de Agosto de 2018.
ELDA MARCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 8405 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). SAUL CLAUDIO GUIMARÃES MAIMERI, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, 30.07.2018 à 15.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8406 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, 30.07.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8407 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). OTÁVIO GUIMARÃES DE FREITAS GAZIR, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, 06.08.2018 à 15.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8408 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, 30.07.2018 à 15.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8409 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, 02.08.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

PORTARIA Nº 8410 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). ALOYR DIAS LACERDA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, 01.08.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8411 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, 01.08.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8412 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (apenas nos processos) 02.08.2018 à 10.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8413 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, NILTON DE BARROS, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (apenas nas audiências) (sem ônus para a instituição)., no dia 02.08.2018.

PORTARIA Nº 8414 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). NILTON DE BARROS, para exercer também a função de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (apenas nas audiências) 07.08.2018 à 08.08.2018, (sem ônus para a instituição).

PORTARIA Nº 8415 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça , MÔNICA BERMUDES MEDINA PRETTI para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cívél de Linhares, no período de 21.05.2018 a 30.05.2018.

PORTARIA Nº 8416 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença gestação, por 180 dias, à Promotora de Justiça MARIANA FERREIRA OTTONI, a partir de 04.07.2018, na forma do artigo 93, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, conforme procedimento MP/ Nº 2018.0020.8741-42.

PORTARIA Nº 8417 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, GUSTAVO MICHELSEM MONTEIRO DE BARROS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (apenas nas audiências) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei., no dia 02.08.2018.

PORTARIA Nº 8418 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). GUSTAVO MICHELSEM MONTEIRO DE BARROS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (apenas nas audiências) 07.08.2018 à 09.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8419 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). OLGA MARIA TEDOLDI SPALENZA ROSA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, (apenas nas audiências realizadas na parte da manhã) 01.08.2018 à 02.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8420 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). FABIO LANGA DIAS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, 01.08.2018 à 03.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8421 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (apenas nas audiências) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei., no dia 01.08.2018.

PORTARIA Nº 8422 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o (a) Promotor (a) de Justiça, Dr (a). ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 06.08.2018 à 10.08.2018, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei.

PORTARIA Nº 8423 de 01 de Agosto de 2018.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, (apenas nas audiências realizadas na parte da tarde) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei., no dia 02.08.2018.

PORTARIA Nº 8424 de 01 de Agosto de 2018.
Tornar sem efeito, a portaria 8105, publicada no Diário Oficial de 25.07.2018 na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei. no dia 15.08.2018.

PORTARIA Nº 8425 de 01 de Agosto de 2018.
Tornar sem efeito, a portaria 6973, publicada no Diário Oficial de 26.06.2018 na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o(a) Promotor(a) de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 18º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea g do inciso II do art. 92 da referida Lei. no dia 30.07.2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
ELDA MARCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 8426 de 01 de agosto de 2018

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução nº 022, de 20 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida resolução, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves protocolado sob o número 19.11.1161.0011519/2018-10;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Grau de escola-ridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntá-riado	Atividades a serem desenvolvidas
Cursando Graduação em Direito	01	Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves	20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	01 ano	Atendimento ao Público; redação de minutas de peças de simples complexidade, notificações, requisições, petições de complexidade intermediária e minutas de acordos extrajudiciais; acompanhamento processual e redação de minutas de peças complexas, tais como: petições iniciais, contestações, réplicas, alegações ou razões finais, recursos, pareceres e relatórios, acordos extrajudiciais complexos.

Endereço:
Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 746 - Centro, Alfredo Chaves-ES CEP:29240-000

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Santa Helena, Vitória, ES, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
III - uma foto 3x4, colorida e recente;
IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
VI - currículo resumido, contendo:
a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas, de forma presencial ou pelo serviço de correios de segunda-feira a sexta-feira, entre 12 horas e 19 horas, no período de 02/08/2018 a 13/08/2018.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:
I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Resolução nº 022, de 20 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2014.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 01 de agosto de 2018
ELDA MARCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.
Protocolo 416383

Coordenação de Recursos Humanos – CREH –

ATO DA SENHORA GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:
A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 7855 de 17 de Julho de 2018 .
CONCEDER férias residuais, por *05 dias, ao(a) servidor(a) FELIPE TEIXEIRA SCHWAN, a partir de 16.07.2018, referente ao período aquisitivo de 10.07.2015 a 09.07.2016, conforme procedimento MP/Nº 2018.0019.3780-84.

Vitória, 17 de Julho de 2018.
TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
***Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 8427 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) BRENDA CALDARA MODENESI BENEVIDES, no dia 27.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0021.0675-38.

PORTARIA Nº 8428 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) JOSÉLIA SANTANA, no dia 20.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.8477-75.

PORTARIA Nº 8429 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 2 dias, ao(a) servidor(a) PATRÍCIA TAVARES CIVIERO BUAIZ, a partir de 26.07.2208, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0021.0339-26.

PORTARIA Nº 8430 de 01 de Agosto de 2018 .
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 8370, publicada no Diário Oficial do dia 01/08/2018, que suspendeu, por necessidade do serviço, as férias do(a) servidor(a) ERICA DUARTE AGOSTINHO FERREIRA, a partir de 10.09.2018, referente ao período aquisitivo de 23.06.2016 a 22.06.2017, com o direito de poder gozá-las oportunamente.

PORTARIA Nº 8431 de 01 de Agosto de 2018.
DEFERIR o pedido de transferência de férias do(a) servidor(a) ERICA DUARTE AGOSTINHO

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

FERREIRA, do mês de novembro de 2018 para setembro de 2018 referente ao período aquisitivo de 23.06.2016 a 22.06.2017 para gozo a partir de 10.09.2018, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.7302-46.

PORTARIA Nº 8432 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 2 dias, ao(a) servidor(a) MARCELY SANTOS MONJARDIM, a partir de 28.06.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.9022-32.

PORTARIA Nº 8433 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) MARCELY SANTOS MONJARDIM, no dia 09.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.9021-19.

PORTARIA Nº 8434 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 dias, ao(a) servidor(a) CRISTINA MOTA DAMASCENO, a partir de 12.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.8281-02.

PORTARIA Nº 8435 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) LARISSA BARBOSA GOMEZ PEREZ, no dia 25.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0021.0314-97.

PORTARIA Nº 8436 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) VINICIUS RODRIGUES CAMPOS, no dia 09.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.9382-59.

PORTARIA Nº 8437 de 01 de Agosto de 2018 .
CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) ELOARA LUPPE GOBBI, no dia 25.07.2018, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme procedimento MP/Nº 2018.0020.7660-47.

Vitória, 01 de agosto de 2018
TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo 416375

Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
PAUTA DA 19ª SESSÃO - 2018 - COPJ - ORDINÁRIA
Data: 06.08.2018 - Horário: 9 horas - Local: Auditório "Deo Schneider"

1. Processo MP nº 2015.0035.5216-12 - proposta de alteração do Anexo I da Resolução COPJ nº 010/2008, no tocante à Promotoria de Justiça Cíveis de Vitória.
Relator: Benedito Leonardo Senatore
Vista dos autos: Alexandre José Guimarães, Fábio Vello Corrêa, Cleber Pontes da Silva e Edwiges Dias

2. Processos MP nº 2018.0013.6758-11 e MP nº 2018.0018.1409-37 - recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas pelo Conselho Superior, respectivamente, nos autos das Exceções de Suspeição MP nº 2017.0023.3219-57 e MP nº 2017.0031.2463-35.
Relatora: Andréa Maria da Silva Rocha
Recorrente: Marcelo Barbosa de Castro Zenkner
Advogados: Diego Pimenta Moraes - OAB/ES nº 16.956 e Andressa Merçon Fernandes - OAB/ES nº 16.963
Interessado: Eliezer Siqueira de Sousa

3. Processo MP nº 2017.0013.3590-97 - expediente solicitando à redistribuição dos cargos nas Procuradorias de Justiça, visando o cumprimento do § Único, do art. 25, da LCE 95/97.
Relatora: Maria de Fátima Cabral de Sá

4. Processo MP nº 2018.0010.6347-74 - recurso administrativo interposto em face de decisão do Conselho Superior proferida nos autos da Exceção de Suspeição e Impedimento MP nº 2017.0030.7206-04.
Relatora: Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos
Recorrente: Marcelo Barbosa de Castro Zenkner
Advogados: Diego Pimenta Moraes - OAB/ES nº 16.956 e Andressa Merçon Fernandes - OAB/ES nº 16.963
Interessado: José Cláudio Rodrigues Pimenta

5. Processo MP nº 2018.0018.7477-18 - requerimento para concessão da "Comenda Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo".
Relatora: Karla Dias Sandoval Mattos Silva

6. Processo MP nº 2018.0006.2574-77 - proposta de alteração do Anexo I da Resolução COPJ nº 010/2008, no tocante à Promotoria de Justiça de Nova Venécia.
Relatora: Elisabeth da Costa Pereira

7. Comunicações e assuntos gerais.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
Duílio Macêdo de Carvalho
Secretário do COPJ
Protocolo 416396

Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PAUTA DA 18ª SESSÃO - 2018 - CSMP - ORDINÁRIA
Data: 06.08.2018 - Horário: 11 horas - segunda-feira - Local: Auditório "Deo Schneider"

Relatoria conselheiro Josemar Moreira
1. Processo MP nº 2017.0033.3054-22 - recurso administrativo interposto em face de decisão de arquivamento exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha. Recorrente: Cláudia Valéria Babilon Pontes. **2. Processo MP nº 2018.0007.8699-20 -** recurso administrativo interposto em face de decisão de arquivamento exarada pela Promotoria de Justiça de Ibiraçu. Recorrente: Otávio Luiz Gusso Maioli. **3. Processo MP nº 2018.0018.9131-37 -** expediente da lavra de membro ministerial solicitando prorrogação da suspensão de afastamento. Requerente: Humberto Alexandre Campos Ramos. **4. Processo MP nº 2017.0019.4839-77. 5. Processo MP nº 2017.0035.4830-69; 6. Processo MP nº 2017.0030.4072-50; 7. Processo MP nº 2017.0033.3827-72; 8. Processo MP nº 2017.0029.5572-34; 9. Processo MP nº 2017.0034.6666-65; 10. Processo MP nº 2018.0003.1015-66; 11. Processo MP nº 2018.0006.4348-72; 12. Processo MP nº 2018.0009.8523-35; 13. Processo MP nº 2015.0011.1436-60; 14. Processo MP nº 2017.0017.4494-21; 15. Processo MP nº 2016.0018.5620-07; 16. Processo MP nº 2017.0022.6376-00; 17. Processo MP nº 2016.0029.8801-22; 18. Processo MP nº 2016.0005.9916-48; 19. Processo MP nº 2015.0032.5957-03; 20. Processo MP nº 2017.0016.2220-47; 21. Processo MP nº 2014.0010.2962-72; 22. Processo MP nº 2017.0033.0182-09; 23. Processo MP nº 2017.0035.2264-74; 24. Processo MP nº 2017.0025.3444-38; 25. Processo MP nº 2018.0007.6848-14; 26. Processo MP nº 2018.0007.2988-27; 27. Processo MP nº 2018.0007.2978-95; 28. Processo MP nº 2014.0010.3449-67; 29. Processo MP nº 2017.0009.0880-59; 30. Processo MP nº 2018.0003.3562-12; 31. Processo MP nº 2017.0001.0872-49.**
Relatoria conselheiro Humberto Alexandre Campos Ramos
32. Processo MP nº 2014.0019.6732-95; 33. Processo MP nº 2017.0006.4245-07; 34. Processo MP nº 2017.0016.8201-85; 35. Processo MP nº 2016.0012.4712-05; 36. Processo MP nº 2014.0020.7305-33; 37. Processo MP nº 2016.0001.7318-80; 38. Processo MP nº 2014.0002.1784-98; 39. Processo MP nº 2018.0000.1417-06; 40. Processo MP nº 2017.0002.9903-51; 41. Processo MP nº 2016.0025.7201-59; 42. Processo MP nº 2017.0028.2047-33; 43. Processo MP nº 2017.0020.3588-63; 44. Processo MP nº 2015.0025.8028-06; 45. Processo MP nº 2017.0025.7441-24; 46. Processo MP nº 2017.0023.1692-06; 47. Processo MP nº 2014.0018.6944-66; 48. Processo MP nº 2017.0035.2366-14; 49. Processo MP nº 2018.000069863-13; 50. Processo MP nº 2017.0005.0218-14; 51. Processo MP nº 2016.0007.6054-61; 52. Processo MP nº 2014.0029.9012-66; 53. Processo MP nº 2017.0011.8471-65; 54. Processo MP nº 2015.0034.8505-87; 55. Processo MP nº 2017.0002.7169-50; 56. Processo MP nº 2014.0010.3562-51; 57. Processo MP nº 2017.0018.9872-54; 58. Processo MP nº 2015.0011.4535-54; 59. Processo MP nº 2018.0001.3344-23; 60. Processo MP nº 2018.0007.2171-98; 61. Processo MP nº 2018.0007.7913-98; 62. Processo MP nº 2017.0015.4871-45; 63. Processo MP nº 2017.0011.5484-42; 64. Processo MP nº 2017.0024.65136-43; 65. Processo MP nº 2018.0013.6846-66; 66. Processo MP

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

nº 2018.0003.0840-68; 67. Processo MP nº 2018.0003.0986-85;
Relatoria conselheira Maria de Fátima Cabral de Sá
68. Processo MP nº 2017.0018.3783-97 - recurso administrativo interposto em face de decisão de arquivamento exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Colatina. Recorrente: Gilmar Carlos das Neves Lima. **69. Processo MP nº 2018.0005.9954-73 -** recurso administrativo interposto em face de decisão de arquivamento exarada pela Promotoria de Justiça de Castelo. Recorrente: Janaína Rosa da Silva. **70. Processo MP nº 2018.0005.9066-13 -** recurso administrativo interposto em face de decisão de arquivamento exarada pela Promotoria de Justiça de Rio Bananal. Recorrente: Leidiana Meneguelli Curty. **71. Processo MP nº 2018.0019.3402-21 -** requerimento da lavra de membro ministerial solicitando autorização para cursar mestrado em Segurança Pública ministrado pela UVV - Universidade Vila Velha. Requerente: Paula Fernanda Almeida de Pazolini. **72. Processo MP nº 2018.0020.7474-05 -** requerimento da lavra de membro ministerial solicitando autorização para cursar mestrado em Segurança Pública ministrado pela UVV - Universidade Vila Velha. Requerente: Arthur de Carvalho Meireles Neto. **73. Processo MP nº 2017.0031.3404-91; 74. Processo MP nº 2016.0026.6845-97; 75. Processo MP nº 2015.0035.6839-24; 76. Processo MP nº 2017.0008.7164-63; 77. Processo MP nº 2015.0017.3819-31; 78. Processo MP nº 2017.0024.2326-44; 79. Processo MP nº 2017.0009.3469-56; 80. Processo MP nº 2014.0020.0396-09; 81. Processo MP nº 2014.0010.2002-66; 82. Processo MP nº 2016.0016.7109-33; 83. Processo MP nº 2014.0020.1199-53; 84. Processo MP nº 2015.0026.7974-10; 85. Processo MP nº 2014.0014.3042-75; 86. Processo MP nº 2017.0030.1224-52; 87. Processo MP nº 2017.0034.7289-46; 88. Processo MP nº 2018.0007.6844-61; 89. Processo MP nº 2018.0009.8534-79; 90. Processo MP nº 2018.0010.4453-04; 91. Processo MP nº 2017.0014.4432-67.**
92. Comunicações e assuntos gerais.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
Giovanni Carla Martins de Barros
Secretária Executiva do CSMP
Protocolo 416361

Promotorias de Justiça

PORTARIA Nº 8438 de 12 de julho de 2018
Cientificação de Promoção de arquivamento
Promotoria de Justiça de Piúma/ES
Procedimento Preparatório MPES: 2017.0016.0343-00
Objeto: Notícia de supostas irregularidades na concessão dos serviços de água e esgoto ofertado pela CESAN ao município de Piúma.
Pessoa cientificada:
Interessados
Extrato da decisão:
Trata-se de inquérito civil com vistas a apurar notícia de suposta irregularidade na concessão dos serviços de água e esgoto ofertado pela CESAN ao Município de Piúma. (...)
Da análise probatória do presente inquérito civil entendemos que não se encontram presentes elementos suficientes para o ajuizamento de ação. Assim, o art. 9º da Lei n. 7.347/1985 dispõe:
"Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas fazendo-o fundamentadamente." Desta forma, considerando que fora ajuizada Ação Popular (0000772-79.2017.8.080062), bem como que este órgão Ministerial intervirá naquela ação como fiscal da lei e para segurança jurídica, não vislumbro outras medidas cabíveis a serem adotadas por este membro ministerial no caso em tela, razão pela qual **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Inquérito Civil, com base no art. 12 da Resolução n.º 15/2000 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo. Comunique-se esta decisão ao noticiante, para os fins do § 6.º, do art. 12 da citada Resolução, remetendo cópia desta decisão. Decorrido o prazo previsto no §1.º daquele dispositivo, com ou sem a apresentação local de razões, façam-se as anotações de estilo e proceda ao envio dos mesmos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Cumpra-se.

Piúma, 12 de julho de 2018.
GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8439 de 12 de julho de 2018
Cientificação de Promoção de arquivamento
Promotoria de Justiça de Piúma/ES
Inquérito Civil MPES: 2017.0020.4126-28
Objeto: Supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial nº 018/2017.
Pessoa cientificada:
Interessados
Extrato da decisão:
Trata-se de Inquérito Civil instaurado, a partir de impugnações ao edital de pregão presencial 018/2017, encaminhadas pela Hospidrogas-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA a este Órgão Ministerial (...) Ocorre que, conforme própria manifestação do Município de Piúma fora decidido favoravelmente às impugnações interpostas na via Administrativa, não sendo necessário, portanto, ajuizamento de ação judicial, vez que na própria via administrativa ocorreu a solução das irregularidades. Da análise probatória do presente inquérito civil entendemos que não se encontram presentes elementos suficientes para o ajuizamento de ação. Assim, o art. 9º da Lei n. 7.347/1985 dispõe:"Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas fazendo-o fundamentadamente." Desta forma, não vislumbro outras medidas cabíveis a serem adotadas por este membro ministerial no caso não vislumbro outras medidas cabíveis a ser adotadas por este membro ministerial no caso em tela, razão pela qual **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Preparatório, **com base nos termos do Art. 23, § 3º e § 7º, da Resolução 015/2010 do CSMP, ficando sujeito a desarquivamento caso necessário.** Comunique-se esta decisão ao noticiante, para os fins do § 6.º, do art. 12 da citada Resolução, remetendo cópia desta decisão.
Decorrido o prazo previsto no §1.º daquele dispositivo, com ou sem a apresentação local de razões, façam-se as anotações de estilo e proceda ao envio dos mesmos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Piúma, 12 de julho de 2018.
GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8440 de 12 de julho de 2018
Cientificação de Promoção de arquivamento
Promotoria de Justiça de Piúma/ES
Inquérito Civil MPES: 2016.0021.8160-00
Objeto: Apuração de pagamentos indevidos ao empresário Márcio Luzes (Beto Kauê)
Pessoa cientificada:
Interessados
Extrato da decisão:

Trata-se de Inquérito Civil com vistas a apurar notícia de pagamentos indevidos ao empresário Marcio Luzes.(...)
Em que pese haver notícia de suposta propina recebida pelo empresário Márcio Luzes, fato é que tal fato não restou comprovado nos autos.
Sabe-se que o Inquérito Civil e os Procedimentos Preparatórios são instrumentos utilizados pelo Ministério Público para apurar eventuais irregularidades, com intuito de produzir provas e elementos que tornam possível a solução dos apontados, seja por meio de ajustamento de conduta, recomendações notificatórias ou, então, ação civil pública.
Destarte, tais instrumentos são utilizados na defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos[1] decorrentes da sistemática processual adotada pela legislação pertinente, qual seja a conjugação da Lei da Ação Civil Pública com o Código de Defesa do Consumidor. Da análise probatória do presente inquérito civil entendemos que não se encontram presentes elementos suficientes para o ajuizamento de ação. Assim, o art. 9º da Lei n. 7.347/1985 dispõe: "Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas fazendo-o fundamentadamente."
Desta forma, considerando que não há elementos para propositura de ação não vislumbro providências adicionais a serem tomadas no bojo do presente procedimento, razão pela qual **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Inquérito Civil, com base no art. 12 da Resolução n.º 15/2000 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo. Comunique-se esta decisão ao noticiante, para os fins do § 6.º, do art. 12 da citada Resolução, remetendo cópia desta decisão. Decorrido o prazo previsto no §1.º daquele dispositivo, com ou sem a apresentação local de razões, façam-se as anotações de estilo e proceda ao envio dos mesmos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Cumpra-se.

Piúma, 12 de julho de 2018.
GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8441 de 31 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC - MPES nº 2018.0005.5628-67
20º Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial
Pessoas Cientificadas: GM-PMVV Robson Fernandes Passos e GM-PMVV Felipe Jacob Schultz
Extrato da Portaria: Instaurado Procedimento Investigatório Criminal por meio da Portaria de nº 001/2018 datada de 27/07/2018, a fim de apurar possíveis ilícitos penais praticados por Guardas Municipais de Vila Velha durante

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

o atendimento de ocorrência realizada no Bairro Jaburuna no dia 29/04/2017, que culminou na prisão em flagrante de Thiago Santos da Hora.

Vitória, 31 de julho de 2018
Paulo Panaro Figueira Filho
20º Promotoria de Justiça Criminal de Vitória - Controle Externo da Atividade Policial

PORTARIA Nº 8442 de 31 de julho de 2018
EXTRATO DE DECISÃO: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Alegre, nos termos do art. 24, §§ 2º e 4º da Resolução COPJ/MPES nº 006/2014, cientifica aos eventuais interessados que o Inquérito Civil nº *201700164854-35*, instaurado nesta Unidade Ministerial para apurar notícia de possível fraude na licitação para aquisição de materiais de construção pelo Município de Alegre foi arquivado, e será enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para análise e deliberação da Promoção de Arquivamento.

Alegre/ES, 31 de julho de 2018.
MATHEUS LEME NOVAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8443 de 31 de julho de 2018
EXTRATO DE DECISÃO: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Alegre, nos termos do art. 4º, § 5º da Resolução COPJ/MPES nº 006/2014, cientifica aos eventuais interessados que a Notícia de Fato nº *201800141198-14*, autuada nesta Unidade Ministerial para apurar notícia de possível desvio de finalidade na transferência de servidor do Município de Alegre foi arquivado e encontra-se à disposição dos órgãos correicionais.

Alegre/ES, 31 de julho de 2018.
MATHEUS LEME NOVAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8444 de 31 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO
Processo MP nº 2018.0018.0973-12
Promotoria de Justiça Geral de Fundão
Pessoas Cientificadas: Marcelino da Cunha Ramaldes e Marcos Lamartine Conceição
Extrato da Decisão: Cuida-se de petição apresentada por *Marcelino da Cunha Ramaldes* e *Marcos Lamartine Conceição*, na qual questionam a contratação, por parte do Município de Fundão, da Fundação Espírito Santense de Tecnologia, alegando ilicitudes e fraudes. Pretende-se, pois, que o Ministério Público promova a abertura de procedimento investigatório e ação de apuração de responsabilidades. Pois bem. Vale registrar que tais fatos específicos já foram objeto de apuração ministerial oportuna no bojo do **Procedimento Preparatório MPES nº 2018.0016.2253-93**, destinado a "*apurar a legalidade e a regularidade dos atos adotados no curso do processo administrativo nº 02199/2018, que resultou na celebração de contrato de prestação de serviços nº 064/2018, firmado por dispensa de licitação entre o Município de Fundão e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia, para prestação de serviços técnicos especializados*". Ademais, em data recente, já foi ajuizada a **Ação Civil Pública nº 0001139-78.2018.8.08.0059**, ora em tramitação perante a Vara Única de Fundão, com o objetivo de anular o contrato administrativo firmado, por ter sido reputado ilegal. Além disso, foi instaurado o **Inquérito Civil MPES nº 2018.0021.0607-45**, destinado a apurar eventual ato de improbidade administrativa relacionado aos fatos, ainda em fase de instrução. Assim sendo, por se tratar de caso que já estão sendo apurado em procedimentos apropriados, não há motivo para a instauração de nova investigação formal, razão pela qual **indefiro o pleito inicial** e determino o **arquivamento** da presente notícia de fato nesta Promotoria de Justiça, nos moldes do previsto no artigo 2º, § 4º, II, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça. Cientifique-se os representantes por via editalícia, tendo em vista que não foi apresentado qualquer endereço ou meio de contato pessoal. Procedam-se às baixas, registros e demais diligências necessárias.

Fundão/ES, 31 de julho de 2018.
EGINO GOMES RIOS DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8445 de 25 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil MPES 2017.0006.1853-96
2.ª Promotoria de Justiça Cível de São Mateus
Pessoa Cientificada: possíveis interessados
Extrato da Decisão: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Mateus, vem através deste, nos moldes do artigo 24, § 2º e 4º da Resolução 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que os autos do Inquérito Civil epigrafado, instaurado para apurar eventual aplicação irregular dos recursos oriundos de Royalties do Petróleo supostamente ocorrida no âmbito do Município de São Mateus entre os anos de 2003 e 2006, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público com promoção de arquivamento para exame e deliberação

São Mateus, 25 de julho de 2018
Felipe Pacífico de Oliveira Martins
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8446 de 25 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - 2017.0028.8099-04
4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
Pessoa Cientificada: João Luís Firmino da Silva
Extrato da Decisão: Trata-se de Procedimento preparatório instaurado pela 4ª Promotoria Cível de Cariacica, objetivando apurar os elementos referentes a acúmulo de materiais recicláveis em calçada e via pública, ocasionando a presença de ratos e insetos, gerando assim um mal-estar na vizinhança da Alameda Apiacá, nº 100, Nova Brasília, Cariacica/ES. Nessa esteira, foram notificados a Sra. Camila Gomes Pacheco - Subsecretaria de Meio Ambiente e o Sr. Douglas Celestino Feitosa - Coordenador do Setor de Posturas para prestarem esclarecimentos e tomarem providências sobre o fato. Em sede de depoimento os notificados informaram que encontraram o local e lá observaram o acúmulo de diversos tipos de materiais na calçada em frente à residência do Sr. João Luís Firmino da Silva assim, notificaram o infrator para retirar o material e não mais colocar nenhum tipo de material em via pública. No intuito de resolver rapidamente a questão de forma satisfatória, esta Promotoria ofereceu um prazo de 15 (quinze) dias para que a os materiais fossem retirados do local, o que foi consolidado no depoimento prestado pelo Sr. Douglas Celestino Feitosa - Coordenador do Setor de Posturas do Município de Cariacica. No referido depoimento prestado no dia 09 de maio de 2018, o declarante informou que o local foi limpo após o proprietário do lote vizinho ter sido autuado pela fiscalização, e que, no dia 07 de maio do corrente ano, os fiscais lá estiveram na área e constataram que o local estava aparentemente limpo. Ex positis, ausente dano ao meio ambiente que propicie a judicialização do procedimento, pois a via pública que estava acumulando materiais foi limpa, esvaziado o objeto e a situação problema que ensejou a abertura do presente expediente, cumprido o papel constitucional do Ministério Público, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório.

Luiz Renato Azevedo da Silveira
4º Promotor de Justiça Cível de Cariacica

PORTARIA Nº 8447 de 31 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANCAS
GAMPES: MPES nº 2017.0010.3838-15
Cientificado: Denunciante não identificado e demais interessados
Resumo da Decisão: (...) Instaurado para apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito Municipal de Pancas, Sidiclei Giles de Andrade, consistente na criação de cargos para a Unidade de Pronto Atendimento de Pancas, de acordo com interesses pessoais, atendendo a quem lhe prestou apoio nas eleições municipais de 2016. (...) Por tudo que consta dos autos se extrai o seguinte: a) que o Município de Pancas contava com os serviços de atendimento de Urgências e Emergências do Hospital de Pancas, mantido pela Fundação Médico Assistencial Rural de Pancas, que encerrou suas atividades, tendo o Ministério Público Estadual ajuizado ação civil pública pedindo a sua extinção; b) que no início do ano de 2017 o Município de Pancas não renovou o contrato com a Fundação Médico Assistencial Rural de Pancas, surgindo de imediato a necessidade urgente e excepcional de atender a demanda da população do município, o que resultou na aprovação da Lei nº 1.620/2017, criando cargos na área de saúde, para atender na Unidade Não-Hospitalar de Atendimento às Urgências e Emergências; c) Foram firmado pelo Município de Pancas contratos administrativos temporário por excepcional interesse público com profissionais para trabalharem na área de saúde, pelo prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período, o que de fato aconteceu; d) O Secretário Municipal de Saúde solicitou a abertura de procedimento seletivo para o preenchimento das vagas criadas pela Lei nº 1.620/2017, apresentando minuta de edital; e) O Município de Pancas, ao invés de realizar o preenchimento das vagas criadas pela Lei nº 1.620/2017, para o atendimento às Urgências e Emergências, decidiu por realizar Processo de Qualificação e Chamamento de entidades que tivesse interesse e obter qualificação como Organização Social de Saúde junto ao Município de Pancas, nos termos do Edital nº 002/2017, fls. 174/189, para operacionalização do gerenciamento da Unidade de Urgência e Emergência não Hospitalar- Unidade de Saúde III; f) Foi firmado contrato de gestão, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017, com a Associação Pestalozzi de Pancas; g) a partir do contrato, a Associação Pestalozzi contratou os profissionais para trabalhar na Unidade de Urgência e Emergência não Hospitalar-Unidade de Saúde III, o que gerou incompreensões e denúncias sem o real conhecimento da causa, como a apresentada a Ouvidoria/MPES, fls. 216/217 e fl. 220. (....) A documentação encaminhada pelo Presidente da Comissão constante nos autos às fls. 320/326, onde se vê os relatórios circunstanciados e pereceres da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado entre o Município de Pancas e Associação Pestalozzi de Pancas, dão conta que os serviços

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

de Urgência e Emergência estão sendo prestados. (...)A exoneração de Valter Roberto Guilherme pelo Presidente da Câmara Municipal do cargo de assessor parlamentar e a exoneração de Fernanda Rodrigues de Oliveira Ferreira pelo Prefeito Municipal do cargo de Assessor de Gabinete não se deram de forma ilegal ou irregular, pois os cargos são comissionados e de livre nomeação e exoneração. (...) Não restaram comprovadas as denúncias iniciais de que na criação de cargos para a Unidade de Pronto Atendimento de Pancas, foram de acordo com interesses pessoais do prefeito municipal, atendendo a quem lhe prestou apoio nas eleições municipais de 2016, pois de início a contratação foi emergencial, no início da atual gestão municipal, com o fechamento do Hospital da Fundação. Depois, o pessoal foi contrato pela Associação Pestalozzi, em razão de contrato de gestão. (...) Por tais razões, determino o arquivamento deste inquérito civil, submetendo tal decisão ao controle do Conselho Superior do Ministério Público, na forma da lei.

Pancas, 31 de Julho de 2018.
Creumir Guerra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 8448 de 01 de agosto de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - 2017.0019.9920-97
4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
Pessoa Cientificada: Yago Fernandes Pereira Pinto
Extrato da Decisão: Tratam-se os presentes de peças informativas com intuito de apurar possível emissão excessiva de ruídos com utilização de instrumentos musicais muito altos sem o devido tratamento acústico realizado pela Igreja Batista, causando incômodo aos moradores da região, Igreja esta localizada no Bairro São Benedito, Cariacica/ES. [...] os fatos foram narrados através denunciante, Sr. YAGO FERNANDES PEREIRA PINTO, onde este prestou esclarecimento nesta Promotoria alegando em síntese que a Igreja realiza cultos com diversos instrumentos musicais e que, realizou através de um programa de unidade de medida de ruído que, dentro de sua casa, o volume do som era de 160 a 180 decibéis. [...] o Coordenador do Disque Silêncio foi notificado, para prestar os devidos esclarecimentos nesta Promotoria. [...] uma equipe técnica foi até o local e constataram que os ruídos ultrapassavam o limite estabelecido em Lei, realizados em três pontos diferente, sendo o primeiro com 64,2 db, no segundo ponto o valor de 63,9 db e no terceiro ponto o valor de 60,5 db, conforme relatório técnico de vistoria. [...] em uma nova notificação realizada para ouvir o Coordenador do Disque Silêncio, Sr. DAVID ESTRINGUETTE, este concedeu um prazo de 30 (trinta) dias para a execução do projeto acústico, conforme auto nº001639, incluindo o relatório de vistoria. [...] o responsável da Igreja foi notificado a prestar esclarecimentos. [...] o Sr. MÁRCIO LEOPOLDINO, responsável pela Igreja Batista, alega que tomou medidas paliativas para inibir o som da Igreja e, além disso, retirou todos os instrumentos, deixando apenas o microfone e uma caixa de som. Alega, ainda, que está fazendo um orçamento para colocar um forro vegetal para inibir ainda mais com o barulho, conforme fls. 24. Na data do dia 12/06/2018, O Sr. David Estringuette novamente compareceu a esta Promotoria, alegando que a Igreja foi vistoriada e que os ruídos não ultrapassam a porta de vidro colocada pela Igreja, além de ter retirado os instrumentos musicais, conforme termo de declaração prestado às fls. 23. Ex positis, diante da "denúncia" que cominou na abertura deste Procedimento Preparatório pela emissão excessiva de ruídos, bem como dos veículos que impediam a locomoção dos pedestres, ficou clarividente que os esclarecimentos supramencionados foram sanados. Portanto, não há a necessidade de judicialização do procedimento, esvaziado o objeto e a situação problema que ensejou a abertura do presente expediente, cumprido o papel constitucional do Ministério Público. Deste modo, promove-se o ARQUIVAMENTO deste Procedimento.

Luiz Renato Azevedo da Silveira
4º Promotor de Justiça Cível de Cariacica

PORTARIA Nº 8449 de 31 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
Inquérito Civil MPES - Nº 2017.0007.3410-55
Pessoa cientificada: Possíveis interessados
Extrato da Decisão: Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades envolvendo servidores aprovados em concurso público lotados em escolas do Município de Sooretama. (...) No caso concreto, realizadas as diligências visando à apuração de supostas irregularidades referentes às lotações, jornada de trabalho e acúmulo ilegal de cargos públicos de alguns servidores do Município de Sooretama, **constata-se que as irregularidades noticiadas não mais persistem, tendo sido atingida a finalidade do presente procedimento,** pois de acordo com a documentação e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama os servidores investigados Roni Peterson Rangel, Eduardo Serafim e Elesandra Xeixas Casagrande foram retornados aos seus locais de trabalho e em suas devidas funções, foram comprovadas as frequências ao trabalho mediante as cópias dos livros de ponto, bem como foi rescindido pelo Município de Rio Bananal o contrato de trabalho de Elesandra Xeixas Casagrande referente à função de servente escolar na EMEIPEF São Sebastião do Lagrimal, no turno vespertino, naquele município, cessando o acúmulo ilegal, não ocorrendo, portanto, nenhum dano ao erário que justifique a propositura de Ação Civil Pública, motivo pelo qual, com fulcro no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 24, inciso I, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, sem prejuízo da adoção de outras providências, se de novos fatos tiver notícias.

Linhares/ES, 31 de julho de 2018.
ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL
Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 8450 de 30 de julho de 2018
CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
26ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória
Procedimento Inquérito Civil - GAMPES nº 2017.0027.6281-18.
Pessoa cientificada: Eventuais pessoas interessadas.
Extrato da decisão:
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de manifestação anônima encaminhada ao Ministério Público (fls. 03/03vº) cujo objeto é o seguinte: "*existência de supostas irregularidades referentes ao processo licitatório da Prefeitura Municipal de Vitória, Edital nº 006/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda para atendimento ao Município de Vitória e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor*".

A questão principal constante da "denúncia" gira em torno do fato de o jornal ES HOJE ter publicado, com antecedência, o resultado da licitação, dando a entender que já havia em relação ao objeto a ser contratado prévio ajuste entre os licitantes e/ou a Administração Pública.

Com a representação veio a documentação de fls. 04/22.

A 27ª Promotoria Cível de Vitória declinou de sua atribuição às fls. 24/24vº vindo os autos, então, a este Órgão de Execução.

Informações preliminares acompanhada de documentos juntadas aos autos às fls. 30/94, as quais foram complementadas pelos documentos de fls. 96/140.

As empresas que participaram do procedimento licitatório em questão foram instadas a se manifestar (fls. 95/95vº e fls. 141/149), sendo que a apenas a empresa A4 PUBLICIADE E MARKETING LTDA. apresentou resposta às fls. 150/307 e a empresa MP PUBLICIDADE às fls. 308/312.

Às fls. 315/378, o Município de Vitória informa que instaurou investigação preliminar para apuração de supostos atos ilícitos relacionados à Lei n] 12.846/2013 junto à Controladoria Geral do Município e, às fls. 382, a empresa A4 PUBLICIADE E MARKETING LTDA. informa que não foi ajuizada qualquer ação judicial cujo objeto gravite em torno de supostas irregularidades existente na Concorrência nº 006/2017 do Município de Vitória.

Às fls. 418/420 foram ouvidos integrantes da comissão de licitação que cuidou dos procedimentos afetos ao edital de Concorrência Pública nº 006/2017, os quais informaram que o jornal ES HOJE se retratou da publicação afeta ao resultado da licitação, eis que teria havido um erro na edição da data no jornal.

Instado o Município a se manifestar sobre a informação, vieram aos autos os documentos de fls. 428/565 e, dentre eles, verifica-se o documento de fls. 489/490, no qual o jornal ES HOJE informa o seguinte:

"A veiculação ocorreu no jornal impresso nº 662, edição do dia 15 de setembro de 2017, na coluna SOCIAL de página 03 do caderno dois, e que pode ser constatado pela cópia da publicação em anexo.
Ocorre que, por um equívoco da diagramação do jornal do dia 15 de setembro de 2017, a página 03, e também na de número 05, constou equivocadamente a data de 08 de setembro de 2017, o que não modifica ou altera a precisão da informação, pois a data da veiculação foi no dia 15 de setembro de 2017, como consta nas demais vias do jornal.
Para não haver qualquer dúvida ou questionamento quanto a data da veiculação, distribuição do jornal e da informação prestada, segue também em anexo a cópia da publicação do jornal impresso no dia 08 de setembro de 2017.
É importante registrar que a informação em debate foi veiculação no jornal, ora Expoente, no dia 15 de setembro de 2017, sendo tais informações divulgadas pelas próprias empresas vencedoras no dia 14 de setembro de 2017, data em que foi finalizada a primeira etapa do processo licitatório.
Assim, apesar do equívoco de diagramação na página 03 na coluna social, a divulgação na notícia ocorreu no dia 15 de setembro de 2017, quando já havia sido informado o resultado do processo licitatório pelos concorrentes".

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Não se identificou, durante a instrução do inquérito civil, qualquer indício de irregularidade além daquela atrelada à publicação realizada pelo jornal ES HOJE, a qual foi devidamente esclarecida pelo documento acima.

Diante do exposto, não havendo justa causa para continuação da atividade apuracional do Ministério Público, e não vislumbrando este Promotor de Justiça diligências outras que possam ser realizadas, ***promovo o arquivamento do presente inquérito civil,*** conforme disposto no artigo 24, inciso I, da Resolução n.º 006/2014. Cientifique-se o representante na forma do § 4º do artigo 24 da Resolução nº 006/2014 .
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para o reexame necessário desta promoção de arquivamento.

Vitória, ES., 30 de julho de 2018.
MARCELO ZENKNER
26º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA

PORTARIA Nº 8451 de 01 de agosto de 2018
CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo MPES nº 2017.0025.9686-04
14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
Pessoa Cientificada: Maria Lucia Zietlow Bullerjahn

Extrato da decisão: O Ministério Público Do Estado Do Espírito Santo, por meio da Promotora de Justiça com atribuição junto à 14ª Promotoria Cível de Cariacica notifica a Senhora Maria Lucia Zietlow Bullerjahn para ingressar com ação de inventário em favor da menor M. B, tendo em consideração que Lorival Bullerjahn faleceu deixando bens a inventariar.

Cariacica, 01 de agosto de 2018.
Maria Cristina Santos Wyatt
14ª Promotora de Justiça Cível de Cariacica

PORTARIA Nº 8452 de 30 de julho de 2018

Notícia de Fato MP ES nº 2018.0006.5914-36

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de Notícia de Fato MP ES nº 2018.0006.5914-36 na qual o advogado, Dr. Kássio Valadares Amorim, solicita providências deste órgão para a mãe da menor S.G.P poder amamentá-la na Casa de Passagem deste munícipio enquanto a infante estiver abrigada naquela instituição.
Diante dos fatos narrados, expediu-se ofício à Diretora da Casa de Passagem de Jerônimo Monteiro informando que considerando a proteção dos direitos da criança e adolescente dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente e relato nesta Promotoria de Justiça acerca da necessidade de amamentação da menor S.G.P.S, menor abrigada nesta instituição, este órgão ministerial não se opõe ao contato da genitora com sua filha na Casa de Passagem deste município, com o intuito de amamentá-la
A Coordenadora da Casa de Passagem em resposta ao ofício encaminhado informou que, a partir do dia 12 de março de 2018 a Sr. Silvana da Silva Pascoal começou a amamentar a menor S.G. P. S, abrigada na instituição. Desde então surgiram vários problemas, a genitora sempre vem acompanhada do suposto pai, Sr. Emerson Leandro Sena, e em outras vezes com outros parentes, tais como a irmã A.S.P e a filha I.S.P.
Informou ainda, que não estão sendo cumpridos pela genitora da menor os horários de amamentação pré-estabelecidos, está ainda desrespeita as normas de funcionamento institucional, sendo agressiva com os funcionários, questionando tudo que lhe é dito e ainda surgiram fotos da instituição postadas na rede social Facebook, conforme os documentos anexado.
Oficiou-se posteriormente à Diretora da Casa de Passagem informando que não houve oposição deste órgão ministerial quanto à entrada e permanência da Sra. Silvana da Silva Paschoal nas dependências da Casa de Passagem deste município em horários fixados para amamentação da menor S.G.P.S. Portanto, a permissão de acesso e permanência de outras pessoas para visitação da menor só caberia se estivesse em conformidade com o que determina o Regimento Interno desta instituição. Do contrário, verificada situações de possível risco ao bebê e aos demais abrigados e em desacordo com as normas internas, não se deve autorizar a entrada de pessoas, com ou sem grau de parentesco, cabendo a aplicação das penalidades previstas no mencionado Regimento Interno àqueles que agirem em desacordo com as regras estabelecidas.
Diante das instruções contidas no ofício 083/2018 não houve registro de novas reclamações sobre o fato neste descrito desde o dia 02/04/2018.
Assim sendo, INDEFIRO a instauração de outro procedimento, na forma do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.
Diligencie-se e comunique-se, com registro no sistema informatizado de gerenciamento de procedimentos extrajudiciais (GAMPES).

Jerônimo Monteiro/ES, 30 de julho de 2018.
MÁRCIO AULETE DE RONAI PEREIRA
Promotor de Justiça
Protocolo 416391

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral

Fábio Ribeiro Bittencourt
Subdefensor Público Geral

Lívia Souza Bittencourt
Corregedora Geral

Layra Francini Rizzi Casagrande
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos

Giuliano Monjardim Valls Piccin
Coordenador de Direito Civil

Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos
Coordenadora de Direito Penal e Execução Penal

Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Alex Pretti
Coordenador de Administração e Recursos Humanos

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Sandra Mara Vianna Fraga
(Presidente do Conselho)

Fábio Ribeiro Bittencourt — **Jeferson Carlos de Oliveira**
Lívia Souza Bittencourt — **Leonardo Gomes Carvalho**
Luiz Cesar Coelho Costa — **Rodrigo Borgo Feitosa**
Alexandre Corsini Pagani — **Saulo Alvim Couto**

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 654, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERAR, parcialmente, com efeitos retroativos a 01.08.2018, a Portaria DPES nº 485, de 26.06.2018, publicada em 27.06.2018, a fim de designar a Defensora Pública Dra. Manoela Fanni Dias Resende para atuar por acumulação, sem prejuízo de suas funções, nas audiências de mediação e conciliação nos atendimentos iniciais de família e de órfãos e sucessões de Linhares.

PORTARIA DPES Nº 655, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERAR, parcialmente, com efeitos retroativos a 01.08.2018, a Portaria DPES nº 529, de 05.07.2018, publicada em 06.07.2018, a fim de designar a Defensora Pública Dra. Manoela Fanni Dias Resende para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES n° 002/2014, em razão de substituição automática em virtude de suspeição e impedimento, devendo comprovar no mínimo 15 (quinze) atos por mês.

PORTARIA DPES Nº 656, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERAR, com efeitos retroativos a 03.07.2018, a Portaria DPES nº 521, de 05.07.2018, publicada em 06.07.2018, a fim de designar a Defensora Pública Dra. Laura Queiroz do Carmo para atuar por acumulação, sem prejuízos de suas atribuições na 4ª Defensoria Criminal de Vitória (processos).

PORTARIA DPES Nº 657, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERAR, parcialmente, com efeitos retroativos a 03.07.2018, a Portaria DPES nº 529, de 05.07.2018, publicada em 06.07.2018, a fim de designar a Defensora Pública Dra. Laura Queiroz do Carmo para atuar nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES n° 002/2014, na 4ª Defensoria Criminal de Vitória (nos atendimentos e audiências).

ERRATA
Na PORTARIA DPES Nº 653, DE 31 DE JULHO DE 2018, **onde se lê:** "Bruno Danorato Cruz - Defensoria de Execução Penal (atendimentos e processos): 01.08 a 24.08.2018", **leia-se:** "Bruno Danorato Cruz - Defensoria de Execução Penal (atendimentos e processos): 03.08 a 24.08.2018.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral
Protocolo 416354

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº. 82777179

ORDEM DE FORNECIMENTO
114/2018

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: CJM UTILIDADES LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de Pilhas.
VALOR TOTAL: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: início no dia do recebimento desta Ordem de Fornecimento e terá duração até a data da efetivação do recebimento e quitação das obrigações recíprocas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.30 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2018.

Vitória, 01 de Agosto de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 416118

Conselho Superior

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a pauta da 36ª Sessão Ordinária:
Data: **03.08.2018, às 09h.**
Local: Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
1. ORDEM DO DIA (Art. 30 do RICSDPES)
1.1 **- Processo nº.53482212/2011**
Conselheiro proponente: Dr. Saulo Alvim Couto;
Conselheiro Relator: Dr. Jeferson Carlos**;**
Assunto: Anulação de Promoção.
Situação: Deliberação iniciada e paralisada por pedido de vista do relator.
1.2 **- Processo nº.79527361/2017**
Conselheiro proponente: Conselho Superior;
Conselheiro Relator: Dr. Pedro Pessoa Temer**;**
Assunto: Levantamento dos últimos 12 (doze) meses do mandato do Conselho Superior Biênio 2016/2018, com a contagem das faltas dos Conselheiros, com base no art. 7º, do R.I.
Situação: Deliberação iniciada e paralisada por pedido de vista do relator.
1.3 **- Processo n°. 82046263/2018**
Conselheiro proponente: Conselheira Presidente;
Conselheira Relatora: Dr. Saulo Alvim Couto**;**
Assunto: Promoção de Defensores Públicos para os níveis 3 e 4 da carreira.
Situação: Deliberação iniciada e paralisada por pedido de diligência.

2 - EXPEDIENTES (Art. 10, §1º e 11, ambos do RICSDPES)
2.1 - Assunto: Ofício NUSET nº82/2018.
Autor/Interessado: Drª. Carolina Benetti Ikeda e Dr. Luis Gustavo de Gois Vasconcelos.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2018.
Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral
Presidente do CSDPES
Protocolo 416393

Grupo de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº658 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o(s) seguinte(s) ato(s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LAWRENCE POLTRONIERI HENLE de 24/07/2018 a 23/07/2019, lotado na 4ª Defensoria de Família de Vitória, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MURILLO HENRIQUE DE OLIVEIRA de 01/08/2018 a31/07/2019, lotado na Defensoria de Atendimento Inicial de Linhares, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de LOUISE TAVARES FREIRE de 15/07/2018 a 30/06/2019, lotado no Atendimento Inicial de Vila Velha, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de ADRIENO MARIN de 18/08/2018 a 31/12/2018, lotado no Atendimento Inicial de Linhares, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de LUCILENE PRATTI FRAGA de 08/08/2018 a 31/12/2018, lotado no Atendimento Inicial de Linhares, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de LUCAS SANTOS FREGONA de 28/07/2018 a 27/07/2019, lotado no Atendimento Inicial de Linhares, no turno matutino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ISABELLA BROZINGA ZANDONADI lotada no 1ª Defensoria Cível de Vitória, no turno vespertino, a partir de 14/08/2018.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO IAGO OLIVEIRA DE CARVALHO lotado na 1ª Defensoria de Orfãos e Sucessões de Vila Velha, no turno matutino, a partir de 12/08/2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.
Denize Brandão Vianna
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 416372

Publicações de Terceiros

KEMP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 01.7514.060/001-79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO
Ficam os quotistas da KEMP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, convocados através da sócia administradora Rubia Karla dos Reis Zanelato, para a reunião que se realizará no dia 09 de agosto de 2018, na sede social localizada Av. Champagnat, 501, salas 104 e 105, Ed. Mariner Center, Praia da Costa,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Vila Velha, ES a ser instalada às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo três quartos (3/4) do capital social, e as 09:30 horas em segunda convocação, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:
1) distribuição de resultado.
Ficam os quotistas cientes que as deliberações tomadas dentro da lei e do contrato vinculam a todos, ainda que ausentes ou dissidentes.
Vila Velha, ES, 31 de julho de 2018.
KEMP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rubia Karla dos Reis Zanelato
Protocolo 414984

COMUNICADO
PÉRICLES PINTO SILVA ME, TORNA PÚBLICO QUE
REQUEREU DA SEMDESU, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 00895/2016
LICENÇA PARA ATIVIDADE DE: DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS... (CÓD.18.08(N), NA LOCALIDADE RUA AÇUCENA
Nº 144, SALA 01, NOVO MEXICO, CEP. 29104.120, MUNICIPIO DE
VILA VELHA-ES.
Protocolo 415080

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES - AMARI, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ICONHA, através do processo n° 9292/2018, renovação de Licença Municipal Simplificada - LMS, para triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos no endereço Sitio Travisani, Santa Luzia, Mun. de Iconha - ES.
Protocolo 415366

MISA PARTICIPAÇÃO S/A
NIRE 32300029931 - CNPJ sob o nº09.335.445/0001-05
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.04.2016

DATA, HORA E LOCAL: 11 de Abril de 2018, às 10hs, na sede social da sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Leitão da Silva, nº 1375, sala 205, em Gurigica.
PRESENÇA: Presente todos os membros efetivos do Conselho de Administração.
MESA A Reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Prado de Menezes e secretariada pelo Sr. Renato Miguez de Menezes
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a destituição e eleição de Administrador/Diretor.
DELIBERAÇÕES: 1) Os Sócios deliberam por unanimidade Reeleger pelo prazo de 02 anos no cargo de **Diretor/Administrador,** os Srs. **Fernando Felz Ferreira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 910.092.277-34, portador da Cédula de Identidade nº 691.625 SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, 120, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-335, e a Sra. **Marcia Waleria Bertaso Moraes**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº 985.889.907-68, portadora de Registro Profissional nº 5268 D - CREA - ES, residente e domiciliado a Av. São Paulo, Nº 1950, Apto 601, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-308. **Condições de desimpedimento:** Os diretores ora nomeados aceita o cargo para o qual foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação aplicável e declaram não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer à atividade imposta.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata em via única, que lida e aprovada, foi assinada por todos.
Vitória/ES, 11 de abril de 2018.
ROGERIO PRADO MENEZES -
RENATO MIGUEZ DE MENEZES
PABLO SANTOS BRANDÃO - DAYSE PIMENTEL TOVAR
CAMILA FONTANA MENEZES MENEGATTI
MARCIA WALERIA BERTASO MORAES
Diretora eleita
FERNANDO FELZ FERREIRA
Diretor Eleito

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 16:18 SOB Nº 20182030148. PROTOCOLO: 182030148 DE 04/06/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: MISA PARTICIPAÇÕES S/A

Paulo Cesar Juffo - Secretario-Geral
Vitória, 04/06/2018
www.simplifica.es.gov.br
Protocolo 415618

COMUNICADO
E.G.PEREIRA CAÇAMBA - ME, torna público que
Requereu à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Rural de Viana,
Através do processo n° 9097□2018, Licença
Municipal Simplificada - LMS, para **ATERRO DE RESIDUOS SOLIDOS E REJEITOS ORIUNDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** na Localidade de Canaã, Rua Furtado, Mun. de Viana - ES.

COMUNICADO
E.G.PEREIRA CAÇAMBA - ME, torna público que
Requereu à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Rural de Viana,
Através do processo n° 9888/2018, Licença
Licença Municipal Simplificada - LMS, para **ATERRO DE RESIDUOS SOLIDOS E REJEITO ORIUNDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** na Localidade de Canaã, Rua Furtado, Mun. de Viana - ES.
Protocolo 415636

COMUNICADO

EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA torna público que requereu da **SEMMA,** através do **Processo nº 013187/2018**, Licença Ambiental de Regularização para a atividade de Reparação, Retífica, Lanternagem e/ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Mecânicos diversos, inclusive Motores Automotivos, com Pintura por Aspersão, incluindo Oficina Mecânica para fins de Silvicultura, localizada na Rua Doutor João Evangelista Monteiro Lobato, 399, Sernamby, São Mateus/ES.
Protocolo 415674

COMUNICADO
A **MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA.**, torna público que Requereu do IEMA, através do processo n° **64910547**, a Licença Prévia (LP) da Área da Poligonal do DNPM n° **896.232/2011**, para atividade de extração de granito ornamental, Localidade denominada de Fazenda Três Irmãos, Zona Rural, Município de Mimoso do Sul - ES.
Protocolo 415676

ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 22542218/000100
NIRE 32300035230
RESUMO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Data, hora, local: 26/01/2017, 17h, Av. Nossa Senhora da Penha, 714, sala 1011, Praia do Canto, Vitória/ES CEP 29055-918; **Presença:** Presentes acionistas representando mais de 70% do capital social votante. **Deliberações:** i) retificar aumento do capital social aprovado na AGE em 23 de novembro de 2016; ii) ratificar nomeação e contratação de empresa especializada para confecção e apreciação de Laudo de Avaliação das ações ordinárias; iii) aprovar aumento de capital social; iv) ratificar nomeação e contratação de empresa especializada para confecção e apreciação de Laudo de Avaliação de bem móvel; v) aprovar novo aumento de capital; vi) aprovar alteração do Estatuto Social e; vii) eleger membros da Diretoria.
PROTOCOLO 17500348-3 de 01/09/2017
CERTIFICADO REGISTRO EM 04/09/2017 sob chancela de nº 151601056819524
Protocolo 415680

ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 22542218/000100
NIRE 32300035230
RESUMO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Data, hora, local: 06/09/2017, 10h, Av. Nossa Senhora da Penha, 714, sala 1011, Praia do Canto, Vitória/ES CEP 29055-918; **Presença:** Presente totalidade dos acionistas. **Deliberações:** i) retificar nome e qualificação de um dos acionistas constantes da Relação Completa de Subscrição da Ata da AGE realizada em 26 de janeiro de 2017; ii) autorizar a alienação de bem ativo.
PROTOCOLO 174971198 de 12/09/2017
CERTIFICADO REGISTRO EM 14/09/2017 sob chancela de nº 217543978218243
Protocolo 415681

AFS ALIMENTAÇÃO S/A
CNPJ 20.543.117/0001-29
NIRE 32.300.034.420
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data, hora, local: 30/05/2017, 17h, Av. João Baptista Parra, 633, sala 1301, Praia do Suá, Vitória/ES CEP 29.052-123; **Presença:** Presentes os Srs. Fernando Cinelli, Rafael Andaku, Renato de Menezes, Thiago Juffo, Pablo Almeida e Tiago Pessotti. **Deliberações:** i) eleição de diretores.
PROTOCOLO 175265534 de 13/06/2017
CERTIFICADO REGISTRO EM 16/06/2017 sob chancela de nº 138237416037761.
Protocolo 415682

CMSM - CLÍNICA MÉDICA SAÚDE MELHOR S/A
CNPJ 19.513.901/0001-05
NIRE 32.3.0003401-02
RESUMO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Data, hora, local: 05/04/2017, 19h, Av. João Baptista Parra, 633, 13º andar, Praia do Suá, Vitória/ES CEP 29.052-123; **Presença:** Presente acionistas representando 63,38% do Capital Social. **Deliberações:** i) tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de de dezembro de 2016; ii) eleger os membros da administração; iii) fixar a remuneração global dos administradores; iv) apresentar estratégia da Companhia e orçamento para 2017; v) reformar e consolidar o Estatuto Social.
PROTOCOLO 175375585 de 22/05/2017
CERTIFICADO REGISTRO EM 25/05/2017 sob chancela de nº 6723022381444.
Protocolo 415683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTAORDINÁRIA

O **RACING FUTEBOL CLUB**, CNPJ nº 27.542.877/0001-60, com sede na Rua Guilherme Bassini, nº 09, São Pedro, Vitória/ES - CEP 29030-015, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Antônio da Vitória, CONVOCA através do presente edital, todos os Atletas e Contribuintes Associados, para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na sede do RACING FUTEBOL CLUB, localizada na Rua Guilherme Bassini, nº 09, São Pedro, Vitória/ES - CEP 29030-

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

015, às 19:00 horas, do dia 06 de agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia: **Eleição e Posse da Diretoria e Eleição e Posse do Conselho Deliberativo.**

Vitória/ES, 31 de julho de 2018.

RACING FUTEBOL CLUB

Antônio da Vitória - Presidente

Protocolo 415691

COMUNICADO

ABBA GRAFICA E EDITORA LTDA ME-, torna público que REQUEREU da SEMDESU, através do processo n°.41739/18, a(s) Licença(s) de regularização LMR, para a atividade de Gráficas e Editoras 14.05(I), na localidade de Glória, na rua Marajó, n° 178, Vila Velha- ES.

Protocolo 415717

COMUNICADO

DNALDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu da SEMDEC/SUB-MA Cariacica, ES através do processo n°.28127/18, a Licença Simplificada (LS), para a atividade Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas 15.24, na localidade de Campo Grande, na rua Berlamine Freire Assis, n°23, Cariacica/ES.

Protocolo 415721

COMUNICADO

M.P CLÍNICA E PETSHOP LTDA, torna público que REQUEREU da SEMDESU, através do processo n°.41754/18, a(s) Licença(s) de regularização LMR, para a atividade de Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos) 23.05 (N), na localidade de Olaria, na rua Maria Amália, n°686, Vila Velha- ES.

Protocolo 415723

CANÃO ESCAPAMENTOS AUTO PEÇAS LTDA EPP, torna público que **Obteve** da SEMDESU, através do processo nº55336/2017, Licença de Municipal de Regularização- LMAR, para atividade de Oficina mecânica/troca de óleo(COD. 20.07(I)) na localidade Av. Carlos Lindemberg, nº5985, Stª Inês, Vila Velha/ES

Protocolo 415762

LABORATÓRIO NOBEL LTDA ME, torna público que **Obteve** da SEMDESU, através do processo nº70994/2017, Licença de Municipal de Regularização- LMAR, para atividade de Laboratório de análises clínicas (COD. 19.03(N)) na localidade Rua Santa Terezinha, nº 403, Glória, Vila Velha/ES

Protocolo 415763

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAVALGADA ECOLÓGICA S.A., REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018 LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. 1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Cavalgada Ecológica S.A. ("Companhia"), nesta cidade, à Rodovia Ângelo Girardi, Rota do Lagarto, km 2,2, Pedra Azul, Distrito do Aracê, Domingos Martins, ES, CEP: 29.298-000. **2.CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3 MESA**: Presidente o Sr. Ignacio Ferraz de Sá Freire Junior, e Secretária, a Sra. Pilar de Lemos Leoni Castro Y Perez. **4.PRESENÇA:** Presente os acionistas da Companhia, conforme comprovado no livro próprio. 5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos, resolvem aprovar: **5.1.** O aumento do capital social da Companhia em R$ 4.764.867,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais), passando o mesmo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para R$ 4.814.867,00 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais), mediante a emissão de 4.764.867 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de acordo com o preço de emissão de R$ 1,00 (Um real) por ação, fixado na forma do artigo 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a serem subscritas por Erling Sven Lorentzen, integralizadas através da conferência do saldo de empréstimo de Erling Sven Lorentzen para a Companhia, nesta data, no valor de R$ 4,764.867,44 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), desprezados os centavos , na presente data, conforme o Boletim de Subscrição de Ações anexo. **5.2.** A alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: *"ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 4.814.867,00 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais), dividido em 4.814.867 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e sete) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal"* **5.3.**A autorização da administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação ora aprovada; e **5.4.** A autorização da lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos presentes. **ASSINATURAS**: Presidente: Sr. Ignacio Ferraz de Sá Freire Junior; Secretária: Sra. Pilar de Lemos Leoni Castro Y Perez. Acionista: Erling Sven Lorentzen. Confere com a original lavrada em livro próprio. Domingos Martins, 29 de junho de 2018. Certifico que a presente Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado Espirito Santo sob n.º 20182172767 em 27/07/2018.

Protocolo 415790

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA "SANTA TEREZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A"
CNPJ (MF) 14.279.968/0001-03
NIRE 32300034870 - Convocação. Ficam os senhores acionistas da Santa Tereza Empreendimentos e Participações S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.279.968/0001-03, para Reunião Ordinária dos Acionistas à realizar-se no dia 10 (Dez) de agosto de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 15:00 horas, na Avenida Getúlio Vargas, 167, Centro, Colatina/ES -CEP: 29.700-011, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Eleição da Diretoria; e, (b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018. Colatina (ES), 30 de julho de 2018. Teresa Cristina Ribeiro Soares
Diretora Presidente

Protocolo 415872

COMUNICADO

"LIPPAUS LOGISTICA" CNPJ 05.302.000/0001-60 torna público que requereu da SEMMAM/Cariacica, ES através do processo n°33951/2015, a Licença (ARMAZENAMENTO DE CARGAS GERAIS COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO , LAVAGEM E ABASTECIMENTO DE VEICULOS PRÓPRIOS), na localidade de Rod. Gov. Mário Covas km 292, S/N Vila Independência Cariacica -ES.

Protocolo 416033

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
Edital nº208

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme o parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Mega Liquida"** realizado pelo Condomínio Ed. Jardins, a R. Carlos Eduardo Monteiro Lemos, sentido Av. Anísio Fernandes Coelho e a R. Odette de Oliveira Lacourt, **Jardim da Penha**, estará **totalmente interditada**, das 18h do dia 03/08 às 23h59 do dia 04/08/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 1 de agosto de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Protocolo 416109

DALLA INVESTIMENTO S/A.
CNPJ/MF 07.115.519/0001-64
- NIRE Nº. 32.3.0003150-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/07/2018. PUBLICAÇÃO RESUMIDA. DELIBERAÇÕES: I) Aprovada a garantia fidejussória em favor da empresa Metalosa Indústria Metalúrgica s/a, inscrita no CNPJ sob 27.485.374/0001-09. A Diretoria. Arquivamento na JUCEES sob o nº. 20182166805 em 27/07/2018.

Protocolo 416112

DBZ PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/MF 08.721.050/0001-70
- NIRE Nº. 32.3.0002938-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/12/2017. PUBLICAÇÃO RESUMIDA. DELIBERAÇÕES: I) Aprovada a inclução de atividade compra e venda de imóveis (CNAE 6810-2/01 e 6821-8/01). A Diretoria. Arquivamento na JUCEES sob o nº. 20182153908, em 17/07/2018.

Protocolo 416115

COMUNICADO

José Martins Matedi torna público que requereu a SEMAMA, através do processo n° 5251/2018, a Licença Municipal de Operação (LP-LI-LO) para atividade de secagem mecânica de grãos associada à pilagem, no município de Rio Bananal ES.

Protocolo 416124

COMUNICADO

A S/A A Gazeta. Torna público que recebeu da SEMMAM, Licença Municipal de Operação Ambiental - LMO, através do processo nº 5394100/2017, para a atividade de Impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; edição integrada a impressão de jornais diários, localizada no Município de Vitória/ES.

Protocolo 416147

VITORIA FUTEBOL CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Vitória Futebol Clube, conforme o ESTATUTO e a legislação vigente, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS, que estejam aptos a votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 de agosto de 2018, na sede social da entidade, as 16:00h, em primeira convocação ou, não havendo QUORUM LEGAL, as 17:00h, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)Mudanças e adaptações no estatuto social da entidade. Vitória (ES), 02 de agosto de 2018. Ademar Sebastião Rocha Lima - Presidente.

Protocolo 416164

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 2 de Agosto de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 35595953

Ao 01 de junho de 2017, Dissolução da ASPEB, Associação dos Pescadores de Bicanga CNPJ 08.701.858/0001.95, Presidente João Carlos Nascimento, CPF 376.779.937-53, com a guarda do livro, Rio Grande do Sul s/n, Bicanga, Serra, ES.

Protocolo 416190

José Medeiros da Silva torna público que **obteve** à SMMARH, através do processo n.º 011.367/2018, a Licença de Operação para Secagem Mecânica de Grãos, Associada a Pilagem, situada na localidade Guanabara, Piaçu, no Município de Muniz Freire/ES.

Protocolo 416214

VITORIA FUTEBOL CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Presidente do Conselho deliberativo do Vitória Futebol Clube, conforme o ESTATUTO e a legislação vigente, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS eleitos em 15 de outubro de 2017, que estejam aptos a votar, para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO a ser realizada no dia 08 de agosto de 2018, na sede social da entidade, das 16 as 18 h, em primeira convocação ou, não havendo QUORUM LEGAL, das 17:00 as 18h, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de conselheiros, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciar e julgar as contas do exercício de 2017. Vitória (ES), 02 de agosto de 2018.
Antonio Geraldo Perovano - Presidente do Conselho Deliberativo.

Protocolo 416280

MARCOS VIRGÍLIO FERNANDES DA SILVA - ME, torna público que requereu a SEMA, por meio do Processo nº 12612/2018, LAS (Licença Ambiental Simplificada) para a atividade de PEIXARIA na localidade na Avenida Pedro Ramos S/N, Bairro Esplanada - no município de Guarapari- ES.

Protocolo 416302

RICARDO PORTELA CRUZ, torna público que requereu a SEMA, por meio do Processo nº 17502/2018, LAS Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns na localidade na Rua K, nº 139, Bairro Adalberto Simão Nader, município de Guarapari/ES.

Protocolo 416307